

Aula 06

*TSE - Concurso Unificado (Analista
Judiciário - Área Administrativa)
Administração Financeira e Orçamentária
- 2023 (Pré-Edital)*

Autor:

Índice

1) Despesa Pública: Conceito e Classificações	3
2) Questões Comentadas - Despesa Pública: Conceito e Classificações - Multibancas	39
3) Lista de Questões - Despesa Pública: Conceito e Classificações - Multibancas	99
4) Encerramento de Aula	135

DESPESA PÚBLICA

A despesa assume fundamental importância na Administração Pública por estar envolvida em situações singulares, como o estabelecimento de limites legais impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Ainda, possibilita a realização de estudos e análises acerca da qualidade do gasto público e do equilíbrio fiscal das contas públicas.

O conhecimento dos aspectos relacionados com a despesa no âmbito do setor público, principalmente em face da LRF, contribui para a transparência das contas públicas e para o fornecimento de informações de melhor qualidade aos diversos usuários, bem como permite estudos comportamentais no tempo e no espaço.

O orçamento é instrumento de planejamento de qualquer entidade, pública ou privada, e representa o fluxo de ingressos e aplicação de recursos em determinado período. Dessa forma, despesa orçamentária é fluxo que deriva da utilização de crédito consignado no orçamento da entidade, podendo ou não diminuir a situação líquida patrimonial.

Segundo Aliomar Baleeiro, despesa pública é a *“aplicação de certa quantia em dinheiro, por parte da autoridade ou agente público competente, dentro de uma autorização legislativa, para execução de um fim a cargo do governo”*.

Consoante o Glossário do Tesouro Nacional, a despesa pública é a aplicação (em dinheiro) de recursos do Estado para custear os serviços de ordem pública ou para investir no próprio desenvolvimento econômico do Estado. É o compromisso de gasto dos recursos públicos, autorizados pelo Poder competente, com o fim de atender a uma necessidade da coletividade prevista no orçamento.

De acordo com Core, no tocante à despesa, as classificações, basicamente, respondem as principais indagações que habitualmente surgem quando o assunto é gasto orçamentário. A cada uma dessas indagações, corresponde um tipo de classificação. Ou seja: quando a pergunta é ‘para que’ serão gastos os recursos alocados, a resposta será encontrada na classificação programática ou, mais adequadamente, de acordo com a portaria nº 42/99, na estrutura programática; ‘em que’ serão gastos os recursos, a resposta consta da classificação funcional; ‘o que’ será adquirido ou ‘o que’ será pago, na classificação por elemento de despesa; ‘quem’ é o responsável pela programação a ser realizada, a resposta é encontrada na classificação institucional (órgão e unidade orçamentária); ‘qual o efeito econômico da realização da despesa’, na classificação por categoria econômica; e ‘qual a origem dos recursos’, na classificação por fonte de recursos.

Outra visão é a que divide a classificação dos gastos públicos em três: segundo sua finalidade, sua natureza e quanto a seu agente encarregado da execução do gasto. No entanto, quer dizer a mesma coisa: a finalidade é observada na estrutura programática assim determinada pela Portaria 42/1999, a natureza na classificação por natureza da despesa e o agente encarregado do gasto pode ser observado na classificação institucional. Dessa forma, são as características básicas de sistemas orçamentários modernos: estrutura programática, econômica e organizacional para alocação de recursos, denominadas de classificações orçamentárias da despesa.

A legislação orienta que a classificação da despesa no orçamento público deve ser desdobrada de acordo com os seguintes critérios: institucional (órgão e unidade orçamentária), funcional (função e subfunção), por programas (programa, projeto, atividade e operações especiais) e segundo a natureza (categorias econômicas, grupos, modalidades de aplicação e elementos).

Classificação quanto à forma de ingresso

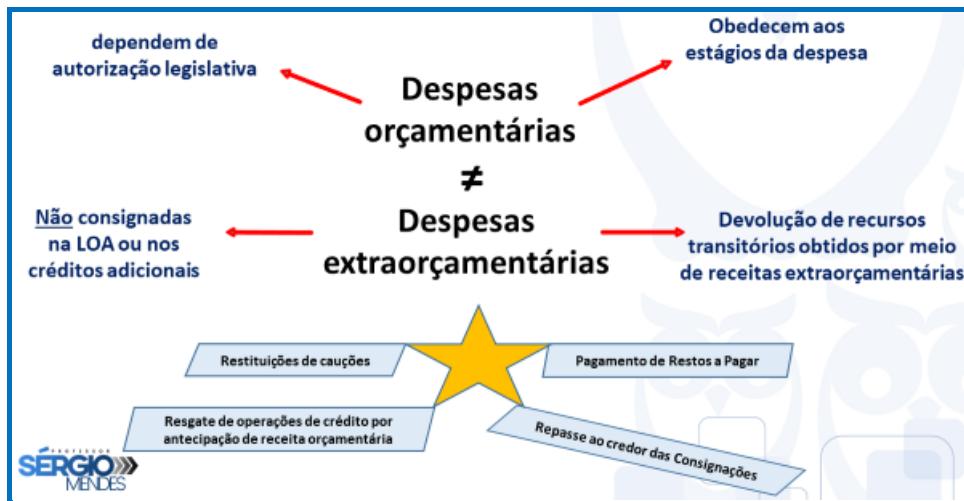
O primeiro passo para a classificação de determinada despesa pública é identificar se o valor ingressado é orçamentário ou extraorçamentário.

Quanto à forma de ingresso, as despesas podem ser:

- ⇒ **ORÇAMENTÁRIAS:** são as despesas fixadas nas leis orçamentárias ou nas leis de créditos adicionais, instituídas em bases legais. Assim, dependem de autorização legislativa. Obedecem aos estágios da despesa: fixação, empenho, liquidação e pagamento. Exemplos: construção de prédios públicos, manutenção de rodovias, pagamento de servidores etc.
- ⇒ **EXTRAORÇAMENTÁRIAS:** são as despesas não consignadas no orçamento ou nas leis de créditos adicionais. Correspondem à devolução de recursos transitórios que foram obtidos como receitas extraorçamentárias, ou seja, pertencem a terceiros e não aos órgãos públicos, como as restituições de cauções, os pagamentos de restos a pagar, o resgate de operações por antecipação de receita orçamentária, o repasse ao credor das consignações em folha etc. Assim, não dependem de autorização legislativa.



O resgate (pagamento) de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária é despesa **extraorçamentária**. Entretanto, os encargos referentes a tais despesas são **orçamentários**, classificados no elemento de despesa “25 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita”.



Vários autores utilizam o termo “**natureza**” nesta classificação. Atente para não confundir com a classificação por natureza da despesa, que veremos a seguir. Entendo que o termo “**forma de ingresso**” é o mais apropriado neste caso.



(FCC - Assistente Técnico Fazendário - Pref. de Manaus/AM - 2019) De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, o pagamento de restos a pagar processados no valor de R\$ 89.000,00 corresponde a um ingresso extraorçamentário.

O pagamento de restos a pagar é **despesa extraorçamentária (dispêndio extraorçamentário)**. A **inscrição** de restos a pagar que é receita extraorçamentária (ingresso extraorçamentário).

Resposta: Errada

(CESPE – Técnico Municipal de Controle Interno - CGM/JP – 2018) Denomina-se despesa orçamentária a despesa que tenha sido realizada com o sacrifício de receitas orçamentárias, ainda que não tenha sido objeto de dotação orçamentária.

As despesas orçamentárias **são fixadas nas leis orçamentárias** ou nas de créditos adicionais, instituídas em bases legais.

Resposta: Errada

(CESPE - Auditor Estadual – TCM/BA - 2018) Determinado estado da Federação, durante o exercício de 2017, registrou os eventos apresentados na tabela seguinte.

evento	valor (R\$)
devolução de cauções	260
aquisição de ações de um banco privado pagas no exercício	340
recebimento de contrato de permissão de uso	500
pagamento de operação de crédito por antecipação da receita orçamentária	430
aluguel recebido	200
recebimento de impostos lançados no exercício anterior	150
empenho da folha de pessoal	800
liquidação de convênio com município para construção de estradas	320
doação recebida de instituições privadas para construção de casas	190
amortização de empréstimos	410
inscrição de restos a pagar do exercício	170

retenção de contribuição para o INSS em folha de pagamento	110
recebimento referente à venda de imóveis usados	900
recebimento de <i>royalties</i> de petróleo	350
empenho de juros e encargos da dívida	270
amortização da dívida	610
lançamento de impostos	430
indenização e restituição recebidas	540
recebimento referente à alienação de títulos mobiliários	220
pagamento referente à construção de escolas, empenhado no exercício anterior	280
recebimento de empréstimos obtidos junto ao FMI	490
arrecadação de dívida ativa não tributária	680

Conforme os dados apresentados na tabela, o total dos dispêndios extraorçamentários do exercício de 2017 foi igual a R\$ 970.

Despesas extraorçamentárias:

Devolução de cauções 260

Pagamento de Operações de Crédito por ARO 430

Pagamento de construção de escolas, empenhado em exercício anterior (ou seja, restos a pagar) 280

Total = 970

Resposta: Certa

(FGV – Analista Administrativo – TJ/SC – 2015) Dados extraídos do o sistema de contabilidade de um órgão público referentes ao segundo bimestre em um determinado exercício:

Impostos	1.000,00	Folha de pagamento	1.300,00
Taxas	200,00	Juros	250,00
Contribuições sociais	450,00	Atualizações cambiais da dívida	100,00
Multas	100,00	Multas	50,00
Juros	150,00	Material de consumo	450,00
Dívida Ativa	350,00	Aluguéis	600,00
Transferências correntes	1.500,00	Doações e auxílios	200,00
Operações de crédito	700,00	Diárias	300,00
Aluguéis	250,00	Aquisição de softwares	550,00
Serviços	150,00	Pagamento do principal da dívida	400,00
Amortização de empréstimos	300,00	Execução de obras	800,00
Depósitos em garantia	250,00	Aquisição de móveis	400,00
		Pagamento de restos a pagar	250,00

A partir das informações do Quadro e das disposições legais e normativas relativas à classificação das despesas públicas, é correto afirmar que as despesas extraorçamentárias foram de 350,00.

A despesa extraorçamentária foi de **250,00** (pagamento de restos a pagar).

Durante a aula veremos como se classificam as demais despesas.

Resposta: Errada

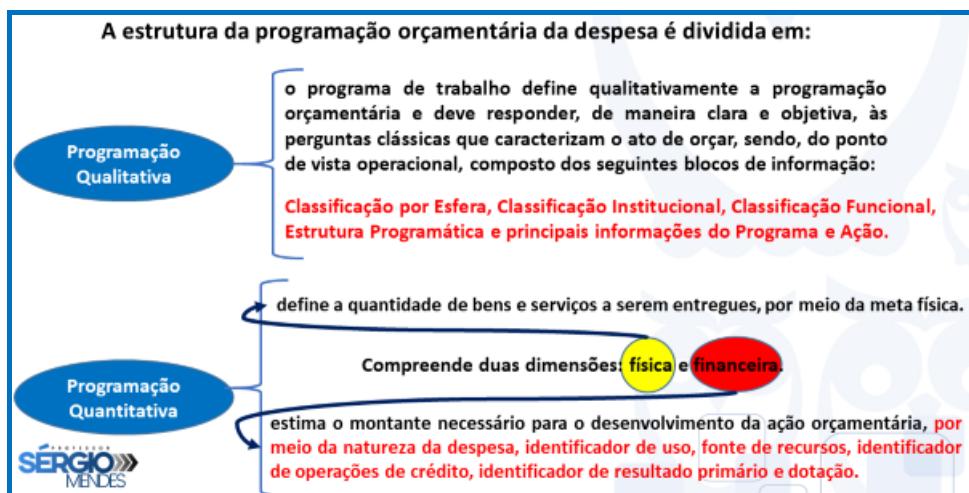
Estrutura da programação orçamentária da despesa

A compreensão do orçamento exige o conhecimento de sua estrutura e organização, as quais são implementadas por meio de um sistema de classificação estruturado com o propósito de atender às exigências de informação demandadas por todos os interessados nas questões de finanças públicas, como os poderes públicos, as organizações públicas e privadas e os cidadãos em geral.

A estrutura da programação orçamentária da despesa é dividida em:

Programação qualitativa: o **programa de trabalho** define qualitativamente a programação orçamentária e deve responder, de maneira clara e objetiva, às perguntas clássicas que caracterizam o ato de orçar, sendo, do ponto de vista operacional, composto dos seguintes blocos de informação: Classificação por Esfera, Classificação Institucional, Classificação Funcional, Estrutura Programática e principais informações do Programa e Ação.

Programação quantitativa: comprehende a programação **física e financeira**. A programação **física** define quanto se pretende desenvolver do produto por meio da meta física, que corresponde à quantidade de produto a ser ofertado por ação, de forma regionalizada, se for o caso, num determinado período e instituída para cada ano. Já a programação **financeira** define o que adquirir e com quais recursos, por meio da natureza da despesa, identificador de uso, fonte de recursos, identificador de operações de crédito, identificador de resultado primário e dotação.



Código-exemplo da estrutura completa da programação:

CÓDIGO COMPLETO*		10.	39.	252.	26.	782.	2075.	7M64.	0043.	9999.	0.	100.	4490.	2
Q	Esfera: Orçamento Fiscal	10												
U	Órgão: Ministério dos Transportes		39											
A	Unidade Orçamentária:													
L	Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT			252										
I														
T	Função: Transporte			26										
A	Subfunção: Transporte Rodoviário				782									
T	PROGRAMA: Transporte Rodoviário					2075								
I														
V	AÇÃO: Construção de Trecho Rodoviário						7M64							
A	SUBTÍTULO: Rio Grande do Sul							0043						
Q									9999					
U										0				
A											100			
N														
T														
I														
T														
A														
T														
I														
V														
A														2



De acordo com Cunha (citado por Core), “com base nas classificações utilizadas em um determinado processo orçamentário, é possível identificar o estágio da técnica adotada. Assim, um orçamento que se estrutura apenas com a informação de elemento de despesa ou objeto de gasto (o que será gasto ou adquirido), além, naturalmente, do aspecto institucional, caracteriza um orçamento tradicional ou clássico. Por apresentar somente uma dimensão, isto é, o objeto de gasto, também é conhecido como um orçamento unidimensional; já o orçamento em que, além do objeto de gasto, encontra-se presente a explicitação do programa de trabalho, representado pelas ações desenvolvidas (em que serão gastos os recursos), corresponderia a um orçamento bidimensional, também conhecido como orçamento de desempenho ou funcional; e o orçamento tridimensional seria aquele que agregaria ao tipo anterior uma outra dimensão, que seria o objetivo da ação governamental (para que serão gastos os recursos), o que tipifica um orçamento-programa.”



(CESPE – Técnico – MPU – 2018) Os objetivos da estrutura de programação orçamentária incluem atender às necessidades de informação das organizações privadas, da sociedade em geral e de outros interessados.

A compreensão do orçamento exige o conhecimento de sua estrutura e organização, as quais são implementadas por meio de um sistema de classificação estruturado com o propósito de atender às exigências de informação demandadas por todos os interessados nas questões de finanças públicas, como os poderes públicos, as organizações públicas e privadas e os cidadãos em geral.

Resposta: Certa

(CESPE – Analista Judiciário – CNJ - 2013) As programações orçamentárias estão organizadas em programas de trabalho com informações qualitativas e quantitativas, físicas ou financeiras. No orçamento público, o programa de trabalho, no aspecto qualitativo, é composto da classificação por esfera, classificação institucional, classificação funcional e estrutura programática.

As programações orçamentárias estão organizadas em programas de trabalho com informações qualitativas e quantitativas (que podem ser físicas ou financeiras).

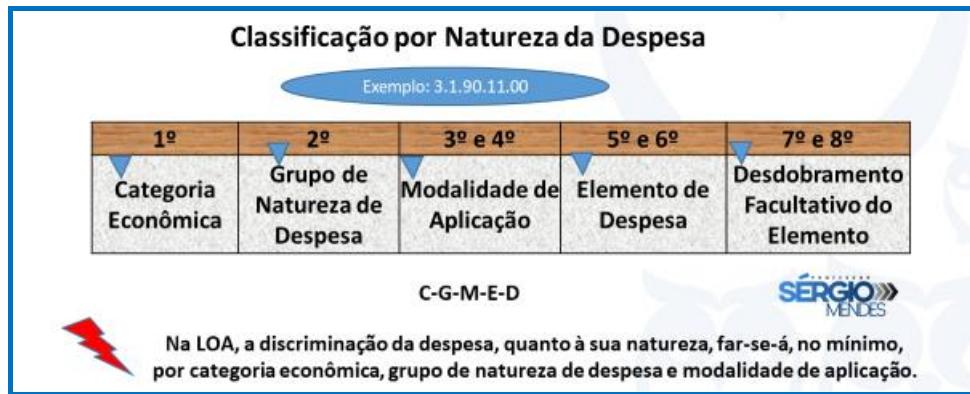
No aspecto qualitativo, o programa de trabalho define qualitativamente a programação orçamentária e deve responder, de maneira clara e objetiva, às perguntas clássicas que caracterizam o ato de orçar, sendo, do ponto de vista operacional, composto dos seguintes blocos de informação: Classificação por Esfera, Classificação Institucional, Classificação Funcional e Estrutura Programática.

Resposta: Certa

Classificação por natureza da despesa (por categorias)

A Lei 4.320/1964 trata da classificação da despesa por categoria econômica e elementos nos arts. 12 e 13. Assim como no caso da receita, o art. 8º estabelece que os itens da discriminação da despesa mencionados no art. 13 serão identificados por números de código decimal, na forma de anexos dessa Lei. No entanto, atualmente, devemos seguir o que está consubstanciado no Anexo II da Portaria Interministerial SOF/STN 163/2001.

O conjunto de informações que formam o código é conhecido como classificação por natureza de despesa e informa a categoria econômica, o grupo a que pertence, a modalidade de aplicação e o elemento. Temos ainda o desdobramento facultativo do elemento da despesa (subelemento).



C-G-MM-EE-DD ou CGMED



ATENÇÃO
DECORE!

Na **LOA**, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por **categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação**.



ACORDE!
Art. 6º da Portaria Interministerial
SOF/STN 163/2001

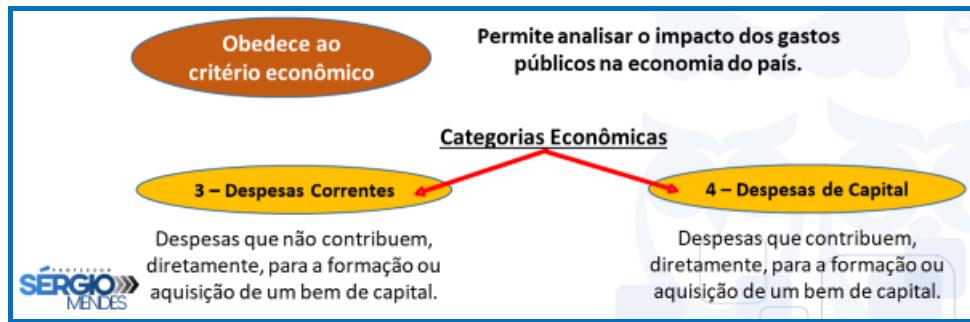
Categoria econômica da despesa (1º nível)

1º	2º	3º e 4º	5º e 6º	7º e 8º
Categoria Econômica	Grupo de Natureza de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de Despesa	Desdobramento Facultativo do Elemento

Assim como a receita, este nível da classificação por natureza obedece ao critério econômico. Permite analisar o impacto dos gastos públicos na economia do país. A despesa é classificada em duas categorias econômicas, com os seguintes códigos:

3 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES: classificam-se nessa categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital;

4 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS DE CAPITAL: classificam-se nessa categoria aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.



Grupo de Natureza da Despesa – GND (2º nível)

1º	2º	3º e 4º	5º e 6º	7º e 8º
Categoria Econômica	Grupo de Natureza de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de Despesa	Desdobramento Facultativo do Elemento

É um agregador de elementos de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme discriminado a seguir:

GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	
DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL
1. Pessoal e Encargos Sociais 2. Juros e Encargos da Dívida 3. Outras Despesas Correntes	4. Investimentos 5. Inversões Financeiras 6. Amortização da Dívida

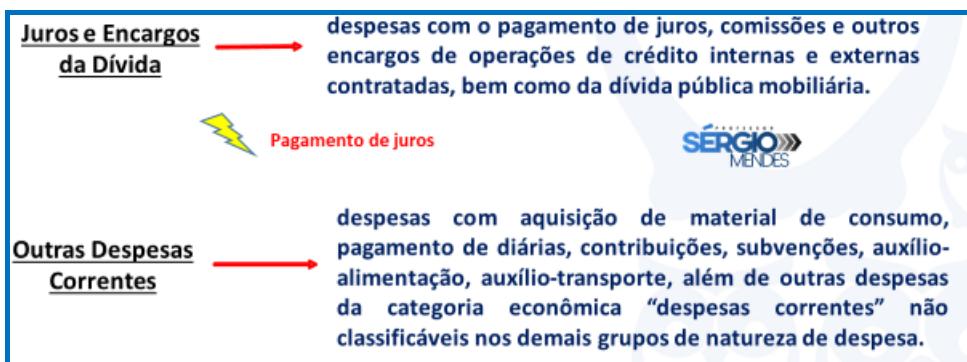
GND das despesas correntes

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS: despesas orçamentárias com pessoal ativo, inativo e pensionistas, relativas a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência, conforme estabelece o *caput* do art. 18 da LRF.



JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA: despesas com o pagamento de juros, comissões e outros encargos de operações de crédito internas e externas contratadas, bem como da dívida pública mobiliária.

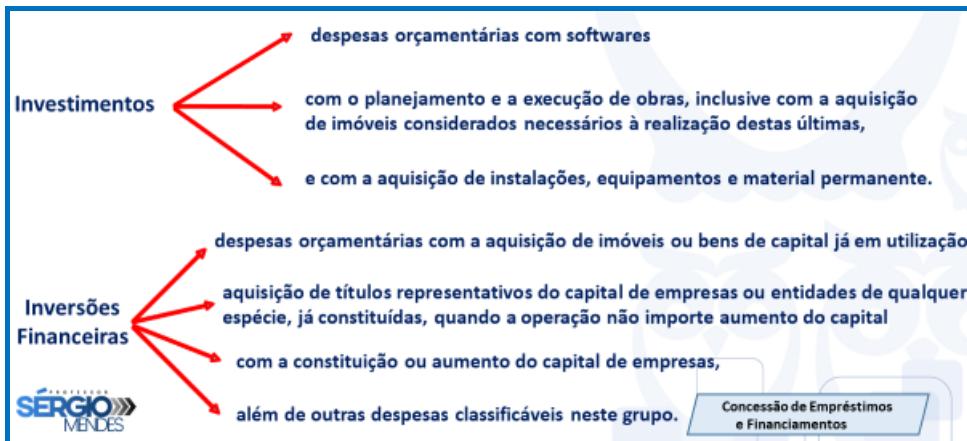
OUTRAS DESPESAS CORRENTES: despesas com aquisição de material de consumo, pagamento de diárias, contribuições, subvenções, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, além de outras despesas da categoria econômica “despesas correntes” não classificáveis nos demais grupos de natureza de despesa.



GND das despesas de capital

INVESTIMENTOS: despesas orçamentárias com *softwares* e com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.

INVERSÕES FINANCEIRAS: despesas orçamentárias com a aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização; aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento do capital; e com a constituição ou aumento do capital de empresas, além de outras despesas classificáveis neste grupo.



AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA: despesas com o pagamento e/ou refinanciamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida pública interna e externa, contratual ou mobiliária.



Cuidado com as amortizações:

O grupo “amortização da dívida” deverá ser classificado na categoria econômica das despesas de capital.

Não se confunde com “amortização de empréstimos”, que é uma das origens das receitas de capital.



Juros e Encargos da Dívida

Consoante a natureza da despesa, o grupo “**amortização da dívida**” deverá ser classificado na categoria econômica de despesas **de capital**.
 No entanto, o grupo “**juros e encargos da dívida**” deverá ser classificado na categoria econômica de despesas **correntes**.

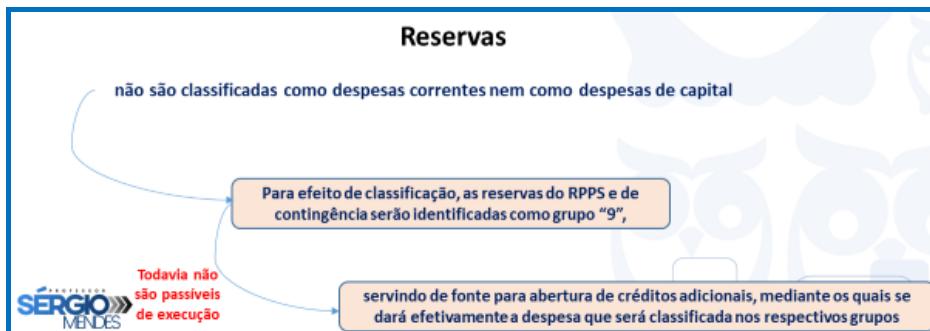


Reservas

Com relação à natureza da despesa orçamentária, as reservas não são classificadas como despesas correntes nem como despesas de capital. Para efeito de classificação, as reservas do RPPS e de contingência serão identificadas como grupo “9”, todavia, não são passíveis de execução, servindo de fonte para abertura de créditos adicionais, mediante os quais se dará efetivamente a despesa que será classificada nos respectivos grupos.

RESERVA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR – RPPS: consoante o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, os ingressos previstos que ultrapassarem as despesas orçamentárias fixadas em um determinado exercício constituem o superávit orçamentário inicial, destinado a garantir desembolsos futuros do RPPS, do ente respectivo. Assim sendo, esse superávit orçamentário representará a fração de ingressos que serão recebidos sem a expectativa de execução de despesa orçamentária no exercício e constituirá a reserva orçamentária para suportar déficits futuros, em que as receitas orçamentárias previstas serão menores que as despesas orçamentárias.

RESERVA DE CONTINGÊNCIA: é definida na LDO com base na Receita Corrente Líquida. Compreende o volume de recursos destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos, bem como eventos fiscais imprevistos. Os passivos contingentes são representados por demandas judiciais, dívidas em processo de reconhecimento e operações de aval e garantias dadas pelo Poder Público. Os outros riscos a que se refere o § 3º do art. 4º da LRF são classificados em duas categorias: Riscos Fiscais Orçamentários e Riscos Fiscais de Dívida.



FOQUE
ATENTO!

Diferenças entre investimentos e inversões financeiras nas aplicações em imóveis relacionadas ao PIB: o Produto Interno Bruto se refere ao valor agregado de todos os bens e serviços finais produzidos **dentro** do território econômico **do país**, independentemente da nacionalidade dos proprietários das unidades produtoras desses bens e serviços.

Podemos concluir dos conceitos de investimentos e inversões financeiras que as despesas do grupo **investimento** contribuem para a formação do Produto Interno Bruto. A inversão financeira é a despesa de capital que, ao contrário de investimentos, **não** gera serviços e incremento ao PIB. Por exemplo, a aquisição de um prédio já pronto para a instalação de um serviço público é inversão financeira, pois se mudou a estrutura de propriedade do bem, mas **não** a composição do PIB. Já investimentos são as despesas de capital que geram serviços e, em consequência, acréscimos ao PIB. Por exemplo, a construção de um novo edifício é um investimento, pois, além de gerar serviços, provoca incremento no PIB.



(FCC - Contador - Câmara de Fortaleza/CE - 2019) As despesas, de acordo com sua categoria econômica, dividem-se em despesas correntes e despesas de capital.

As despesas, de acordo com sua categoria econômica, classificam-se em despesas correntes e despesas de capital.

Resposta: Certa

(FCC – Analista de Planejamento e Orçamento - SEAD/AP - 2018) Considere os dados, abaixo, de um determinado ente estadual referentes a despesas empenhadas no exercício financeiro de 2018 classificadas quanto à natureza da despesa orçamentária:

Classificação da Despesa Orçamentária quanto à Natureza/Valores em reais

3.1.90.11 - 1.350.000.000,00

3.2.90.21 - 120.800.000,00

3.3.90.14 - 4.950.000,00

De acordo com as determinações da Portaria Interministerial nº 163/2001, as despesas empenhadas no exercício financeiro de 2018 possuem a mesma classificação quanto à modalidade de aplicação e ao elemento de despesa.

Vamos verificar a classificação:

	Categoria Econômica	GND	Modalidade de Aplicação	Elemento	Subelemento
I	<u>3</u>	<u>1</u>	<u>90</u>	<u>11</u>	—
II	<u>3</u>	<u>2</u>	<u>90</u>	<u>21</u>	—
III	<u>3</u>	<u>3</u>	<u>90</u>	<u>14</u>	—

Logo, as despesas possuem a mesma classificação quanto à modalidade de aplicação e à categoria econômica.

Resposta: Errada

(FCC – Consultor Técnico Legislativo – CL/DF - 2018) Em maio de 2018, o ordenador de despesas de uma determinada entidade pública empenhou despesas no valor de R\$ 30.000,00 com a aquisição de um veículo novo e R\$ 490.000,00 com a aquisição de um bem imóvel já em utilização por terceiros para ser prontamente utilizado pela entidade. De acordo com as determinações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, as despesas empenhadas em maio de 2018 devem ser classificadas, respectivamente, como Investimentos, quanto ao grupo de natureza da despesa; Inversões Financeiras, quanto ao grupo de natureza da despesa.

A aquisição de um veículo novo pertence à categoria econômica das despesas de capital, no GND investimentos. Já a aquisição de um bem imóvel em utilização também pertence à categoria econômica das despesas de capital, porém no GND Inversões Financeiras.

Resposta: Certa

(CESPE – Delegado – Polícia Federal – 2018)

Receitas arrecadadas (R\$ mil)

IPTU 14.000

cota-partes no fundo de participação dos municípios 5.000

taxas 2.000

aluguéis 2.000

tarifas e preços públicos 1.000

vendas de bens imóveis 1.000

despesas empenhadas R\$ mil

pessoal 15.000

despesas de custeio 3.000

juros e encargos da dívida 1.000

obras públicas 3.000

amortização da dívida 3.000

Considere que, ao final de 2017, um município brasileiro tenha apresentado as informações precedentes, relativas à execução orçamentária e financeira naquele exercício financeiro. Com referência a essas informações, o total de despesas de capital foi de R\$ 6.000.000.

Despesas de Capital (R\$ mil)

obras públicas 3.000

amortização da dívida 3.000

Total = 6.000,00

Resposta: Certa

(FCC – Analista Legislativo – ALE/SE – 2018) Um exemplo de dispêndio orçamentário correspondente a uma despesa corrente, no setor público, é dado pela amortização de dívida.

A amortização de dívida é **despesa de capital**.

Resposta: Errada

(FCC – Analista Judiciário – TRT/11 - 2017) No orçamento da União, a aquisição de um software com vida útil indefinida é uma receita orçamentária de capital.

A aquisição de um software com vida útil indefinida é uma **despesa** orçamentária, classificada como despesa de capital do grupo investimentos.

Resposta: Errada

(FCC – Técnico Judiciário – TRT/11 - 2017) Em um Tribunal Regional do Trabalho, as despesas com telefone e material de expediente são despesas de capital.

As despesas com telefone e material de expediente são despesas **correntes**, classificadas como “outras despesas correntes”.

Resposta: Errada

Modalidade de aplicação (3º nível)

1º	2º	3º e 4º	5º e 6º	7º e 8º
Categoria Econômica	Grupo de Natureza de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de Despesa	Desdobramento Facultativo do Elemento

A modalidade de aplicação indica se os recursos serão aplicados mediante transferência financeira, inclusive a decorrente de descentralização orçamentária para outros níveis de Governo, seus órgãos ou entidades, ou diretamente para entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou, então, diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo. A modalidade de aplicação é uma informação gerencial que objetiva, principalmente, eliminar a dupla contagem dos recursos transferidos ou descentralizados.

Observa-se que o termo “transferências”, utilizado nos arts. 16 e 21 da Lei 4.320/1964, compreende as subvenções, os auxílios e as contribuições que atualmente são identificados em nível de **elementos** na classificação da natureza da despesa. Não se confundem com as transferências de recursos financeiros, representadas pelas modalidades de aplicação.

	<u>Exemplos de modalidades de aplicação</u>
20 Transferências à União.	
30 Transferências a estados e ao Distrito Federal.	
40 Transferências a municípios.	
50 Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos.	
60 Transferências a instituições privadas com fins lucrativos.	
70 Transferências a instituições multigovernamentais.	
80 Transferências ao exterior.	
90 Aplicações diretas.	
91 Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	
99 A definir.	

A **Modalidade de Aplicação 90** é a mais utilizada. É a aplicação direta do recurso público pelo próprio ente “dono da despesa”.

Segundo o MTO: aplicação **direta**, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de governo.

É uma informação gerencial que objetiva, principalmente, eliminar a dupla contagem dos recursos transferidos ou descentralizados.

indica se os recursos serão aplicados mediante

transferência financeira, inclusive a decorrente de descentralização orçamentária para outros níveis de Governo, seus órgãos ou entidades, ou diretamente para entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições ou, então, diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

Exemplos:

- 20 Transferências à União.
- 30 Transferências a estados e ao DF.
- 40 Transferências a municípios.
- 50 Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos.
- 60 Transferências a instituições privadas com fins lucrativos.
- 70 Transferências a instituições multigovernamentais.
- 80 Transferências ao exterior.
- 90 Aplicações diretas.
- 91 Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos OF e OSS.

Elemento de despesa (4º nível)

1º	2º	3º e 4º	5º e 6º	7º e 8º
Categoria Econômica	Grupo de Natureza de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de Despesa	Desdobramento Facultativo do Elemento

O elemento de despesa tem por finalidade identificar os objetos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortização e outros que a Administração Pública utiliza para a consecução de seus fins.

Os códigos dos elementos de despesa estão definidos no Anexo II da Portaria Interministerial 163, de 2001. Exemplos: 11 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil; 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (exemplo: energia elétrica); 61 – Aquisição de imóveis; 91 – Sentenças Judiciais etc.

Finalidade: identificar os objetos de gasto

tais como:

vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortização e outros que a Administração Pública utiliza para a consecução de seus fins.

Exemplos:

- 11 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil;
- 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (como energia elétrica);
- 61 – Aquisição de imóveis;
- 91 – Sentenças Judiciais etc.



Vedações em elementos de despesa

É **vedada** a utilização em projetos e atividades dos elementos de despesa 41-Contribuições, 42-Auxílios e 43-Subvenções Sociais, o que pode ocorrer apenas em operações especiais.

É também **vedada** a utilização de elementos de despesa denominados típicos de gastos (ex.: 30, 35, 36, 39, 51, 52, etc.) em operações especiais.

Isso ocorre porque os projetos e as atividades devem resultar em um produto ou em contraprestação de bens ou serviços, como acontece com os elementos típicos de gastos; já as operações especiais **não** podem gerar produto, por isso são usados os elementos correspondentes a contribuições, auxílios e subvenções sociais.

Exemplos de alguns elementos:

41 - Contribuições: despesas orçamentárias para as quais não correspondam contraprestação direta em bens e serviços e não sejam reembolsáveis pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.

42 - Auxílios: despesas orçamentárias destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da LRF.

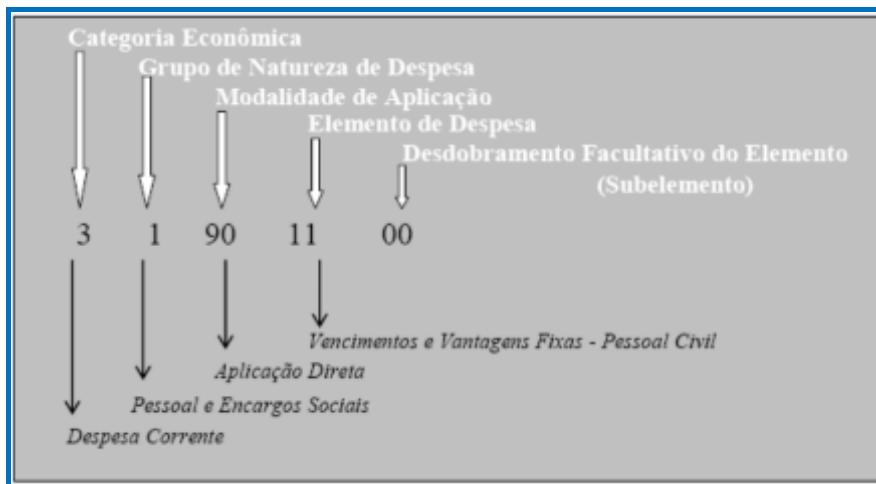
43 - Subvenções Sociais: despesas orçamentárias para cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de acordo com os arts. 16, parágrafo único, e 17 da Lei nº 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da LRF.

45 - Subvenções Econômicas: despesas orçamentárias com o pagamento de subvenções econômicas, a qualquer título, autorizadas em leis específicas, tais como: ajuda financeira a entidades privadas com fins lucrativos; concessão de bonificações a produtores, distribuidores e vendedores; cobertura, direta ou indireta, de parcela de encargos de empréstimos e financiamentos e dos custos de aquisição, de produção, de escoamento, de distribuição, de venda e de manutenção de bens, produtos e serviços em geral; e, ainda, outras operações com características semelhantes.

3.5 - Desdobramento facultativo do elemento da despesa (5º nível)

1º	2º	3º e 4º	5º e 6º	7º e 8º
Categoria Econômica	Grupo de Natureza de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de Despesa	Desdobramento Facultativo do Elemento

Conforme as necessidades de escrituração contábil e controle da execução orçamentária ficam **facultados** por parte de cada ente o desdobramento dos elementos de despesa, também denominado de subelemento.

Exemplo de classificação:

Fonte: MTO



(CESPE - Analista Administrativo – EBSERH – 2018) Independentemente do ente federativo, para fins de escrituração contábil e controle da execução orçamentária, é obrigatório o desdobramento dos elementos de despesa em níveis menores de classificação.

Conforme as necessidades de escrituração contábil e controle da execução orçamentária, fica **facultado** por parte de cada ente o desdobramento dos elementos de despesa.

Resposta: Errada

(FCC – Auditor Fiscal - SEFAZ/GO - 2018) As seguintes informações sobre as despesas de um Poder Executivo estadual, referentes ao exercício financeiro de 2017, foram extraídas do seu sistema de contabilidade, sendo que os valores estão em reais:

Classificação da Despesa Orçamentária quanto à Natureza	Descrição	Despesa Empenhada	Despesa conforme o Regime de Competência	Despesa Paga
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.500.000,00	5.500.000,00	5.500.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
3.3.90.14.00	Diárias – Civil	500.000,00	480.000,00	480.000,00
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	950.000,00	900.000,00	900.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	1.000.000,00	980.000,00	900.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	300.000,00	250.000,00	200.000,00

Com base nessas informações e de acordo com as determinações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, foram realizadas despesas orçamentárias da modalidade de aplicação denominada Aplicações Diretas e da categoria econômica denominada Despesas Correntes.

Vamos verificar a classificação:

	Categoria Econômica	GND	Modalidade de Aplicação	Elemento	Subelemento
I	<u>3</u>	<u>1</u>	<u>90</u>	<u>11</u>	00
II	<u>3</u>	<u>1</u>	<u>90</u>	<u>13</u>	00
III	<u>3</u>	<u>1</u>	<u>90</u>	<u>16</u>	00
IV	<u>3</u>	<u>3</u>	<u>90</u>	<u>14</u>	00
V	<u>3</u>	<u>3</u>	<u>90</u>	<u>34</u>	00
VI	<u>3</u>	<u>3</u>	<u>90</u>	<u>35</u>	00
VII	<u>3</u>	<u>3</u>	<u>90</u>	<u>93</u>	00

Logo, foram realizadas despesas orçamentárias da modalidade de aplicação 90, denominada Aplicações Diretas; bem como da categoria econômica 3, denominada Despesas Correntes.

Resposta: Certa

(CESPE – Analista Judiciário – TRT/7 – 2017) Na classificação da despesa orçamentária segundo a natureza, a informação gerencial que tem por finalidade indicar se os recursos serão aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de governo ou por outro ente federativo e suas respectivas entidades é denominada modalidade de aplicação.

A modalidade de aplicação indica se os recursos serão aplicados mediante transferência financeira, inclusive a decorrente de descentralização orçamentária para outros níveis de Governo, seus órgãos ou entidades, ou diretamente para entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou, então, diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

Resposta: Certa

(FGV – Analista Legislativo – Câmara Municipal de Salvador – 2018) A transferência de recursos financeiros representada pela codificação “41 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo” refere-se a uma classificação de modalidade de aplicação.

As modalidades de aplicação indicam se os recursos serão aplicados mediante transferência financeira, inclusive a decorrente de descentralização orçamentária para outros níveis de Governo, seus órgãos ou entidades, ou diretamente para entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou, então, diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo. A modalidade de aplicação objetiva, principalmente, eliminar a dupla contagem dos recursos transferidos ou descentralizados.

Resposta: Certa

(FGV – Analista Administrativo – TJ/SC – 2015) Dados extraídos do o sistema de contabilidade de um órgão público referentes ao segundo bimestre em um determinado exercício:

Receitas		Despesas	
Impostos	1.000,00	Folha de pagamento	1.300,00
Taxas	200,00	Juros	250,00
Contribuições sociais	450,00	Atualizações cambiais da dívida	100,00
Multas	100,00	Multas	50,00
Juros	150,00	Material de consumo	450,00
Dívida Ativa	350,00	Aluguéis	600,00
Transferências correntes	1.500,00	Doações e auxílios	200,00
Operações de crédito	700,00	Diárias	300,00
Aluguéis	250,00	Aquisição de softwares	550,00
Serviços	150,00	Pagamento do principal da dívida	400,00
Amortização de empréstimos	300,00	Execução de obras	800,00
Depósitos em garantia	250,00	Aquisição de móveis	400,00
		Pagamento de restos a pagar	250,00

A partir das informações do Quadro e das disposições legais e normativas relativas à classificação das despesas públicas, é correto afirmar que houve redução do endividamento no período.

A contração de operações de crédito (empréstimos) foi de 700,00 e a amortização da dívida (pagamento do principal) foi de 400,00. Logo, **endividou-se mais do que se pagou (aumento do endividamento no período).**

Resposta: Errada

(FCC – Analista – CNMP - 2015) No mês de janeiro de 2015, determinado ente público realizou, entre outras, as seguintes despesas orçamentárias, no valor total de R\$ 1.900,00.

Código	Despesas Realizadas	Valor em R\$
3.1.90.11.00	Folha de pagamento de Servidores Ativos	190,00
3.2.90.21.00	Encargos da dívida pública contratada	150,00
4.4.90.52.00	Aquisição de Veículos	130,00
4.5.90.65.00	Aumento de Capital de empresa financeira	170,00
4.5.90.61.00	Concessão de Empréstimos	80,00
3.3.90.30.00	Aquisição de gasolina para frota de veículos	120,00
3.1.90.13.00	Contribuições para Institutos de Previdência	150,00
3.3.90.39.00	Tarifas de energia elétrica	110,00
4.6.90.71.00	Amortização efetiva do principal da dívida pública contratual	160,00
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras	200,00
3.3.90.37.00	Contrato de locação de Mão de Obra	90,00
4.4.90.51.00	Contrato para construção de hospitais públicos	350,00
	Total das Despesas Realizadas	1.900,00

O total das despesas realizadas, classificadas no grupo de natureza de despesa “Pessoal e Encargos Sociais” e “Outras Despesas Correntes” é, em reais, respectivamente, de 340,00 e 320,00.

As Despesas Correntes são identificadas pelo dígito 3 no primeiro nível (3.X.90.XX.00) e os respectivos GNDs pelo segundo nível.

“Pessoal e Encargos Sociais” – GND 1 (3.1.90.XX.00)

Folha de Pagamento de servidores ativos = 190,00

Contribuições para institutos de previdência = 150,00

Total = 340,00

“Outras Despesas Correntes” – GND 3 (3.3.90.XX.00)

Aquisição de gasolina = 120,00

Tarifas de energia elétrica = 110,00

Contrato de locação de mão de obra = 90,00

Total = 320,00

Logo, o total das despesas realizadas, classificadas no grupo de natureza de despesa “Pessoal e Encargos Sociais” e “Outras Despesas Correntes” é, em reais, respectivamente, de 340,00 e 320,00.

Resposta: Certa

(FGV – Analista – IBGE – 2016) A classificação por natureza é complementada pela informação gerencial denominada modalidade de aplicação.

A modalidade de aplicação é uma informação gerencial que objetiva, principalmente, eliminar a dupla contagem dos recursos transferidos ou descentralizados.

Resposta: Certa

Classificações Doutrinárias

Segundo a doutrina, ou seja, consoante os estudiosos do direito financeiro, a despesa pública pode ainda ser classificada nos seguintes aspectos: competência institucional, afetação patrimonial e regularidade:

Competência institucional: classifica as despesas de acordo com o ente político competente à sua instituição ou realização, quais sejam: Governo Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal.



Afetação patrimonial:

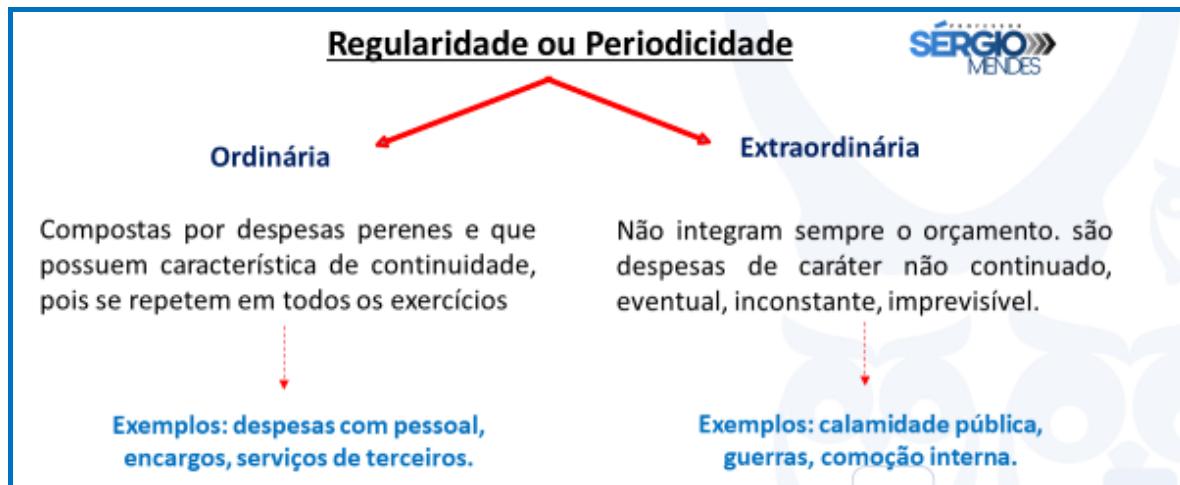
- ⇒ **Despesa Orçamentária Efetiva:** aquela que, no momento da sua realização, reduz a situação líquida patrimonial da entidade. Exemplos: despesas correntes, exceto aquisição de materiais para estoque e a despesa com adiantamento, que representam fatos permutativos e, assim, são não efetivas.
- ⇒ **Despesa Orçamentária Não Efetiva ou por Mutação Patrimonial:** aquela que, no momento da sua realização, não reduz a situação líquida patrimonial da entidade e constitui fato contábil permutativo. Exemplo: despesas de capital, exceto as transferências de capital que causam decréscimo patrimonial e, assim, são efetivas.



Regularidade ou periodicidade:

- ⇒ **Ordinárias:** compostas por despesas perenes e que possuem característica de continuidade, pois se repetem em todos os exercícios, como as despesas com pessoal, encargos, serviços de terceiros etc.

⇒ **Extraordinárias:** não integram sempre o orçamento, pois são despesas de caráter não continuado, eventual, inconstante, imprevisível, como as despesas decorrentes de calamidade pública, guerras, comoção interna etc.



(FGV – Analista Legislativo – Câmara Municipal de Salvador – 2018) Para fins contábeis, a despesa orçamentária pode ser classificada, quanto ao impacto na situação patrimonial líquida, em efetiva e não efetiva. Um exemplo de despesa cujo registro inicial representa redução efetiva do patrimônio da entidade pública é a aquisição de estoques.

A despesa efetiva é aquela que provoca redução efetiva do patrimônio. As despesas efetivas são as despesas correntes, **exceto as aquisições de estoques** e adiantamentos.

Resposta: Errada

(FCC – Analista Judiciário – TRE/SP - 2017) Constituem fato contábil modificativo diminutivo e fato contábil permutativo, respectivamente, contratação de pessoal por tempo determinado; e manutenção de veículos.

No que tange à classificação quanto à afetação patrimonial, devemos julgar se a questão apresenta ou não uma despesa efetiva (reduz a situação líquida patrimonial – fato contábil modificativo diminutivo) e uma despesa não efetiva (não altera a situação líquida patrimonial - fato contábil modificativo), respectivamente.

Tanto a contratação de pessoal por tempo determinado quanto a manutenção de veículos são despesas correntes **efetivas**.

Resposta: Errada

(CESPE – Analista Judiciário – Administrativa – STJ – 2015) Uma transferência efetuada pela União a um município, para aquisição de equipamentos médicos, é uma despesa de capital efetiva, de forma que não se exige contrapartida do município.

Se a União efetua uma transferência para um município, com vistas à aquisição, por esse ente, de equipamentos médicos e, portanto, investimentos, teremos a caracterização de uma transferência de capital. Relembro que a transferência de capital consiste no ingresso proveniente de outros entes ou entidades, referente a recursos pertencentes ao ente ou entidade recebedora ou ao ente ou entidade transferidora, efetivado mediante condições preestabelecidas ou mesmo sem qualquer exigência, desde que o objetivo seja a aplicação em despesas de capital.

Logo, de acordo com a classificação quanto à afetação patrimonial, a transferência de capital constitui uma despesa efetiva.

Resposta: Certa

(FCC – Contador – AL/MS - 2016) Considere os desembolsos de despesas referentes à execução orçamentária de determinada entidade do setor público no exercício de 2015 (em reais)

Desembolsos de Recursos Financeiros	
– Pessoal e Encargos Sociais.....	290.000,00
– Amortização da Dívida de Longo Prazo	85.000,00
– Coleta de Lixo nos Hospitais Públicos	35.000,00
– Água, Luz e Telefone.....	20.000,00
– Aquisição de Veículos.....	55.000,00
– Conservação e Manutenção de Imóveis Públicos	45.000,00
– Locação de Mão de Obra.....	30.000,00
– Juros e Encargos da Dívida	25.000,00
– Aquisição de Imóveis.....	115.000,00

Os desembolsos de recursos financeiros, no exercício de 2015, que alteram a composição dos elementos patrimoniais, sem afetar o patrimônio líquido da entidade, totalizam, em reais, 255.000,00.

Os desembolsos que não afetam o patrimônio líquido correspondem às despesas não efetivas.

A despesa orçamentária não efetiva ou por mutação patrimonial é aquela que, no momento da sua realização, não reduz a situação líquida patrimonial da entidade e constitui fato contábil permutativo. Exemplo: despesas de capital, exceto as transferências de capital que causam decréscimo patrimonial e, assim, são efetivas.

Despesas não efetivas:

Amortização da dívida de longo prazo 85.000

Aquisição de veículos 55.000

Aquisição de imóveis 115.000

Total = 255.000,00.

Resposta: Certa



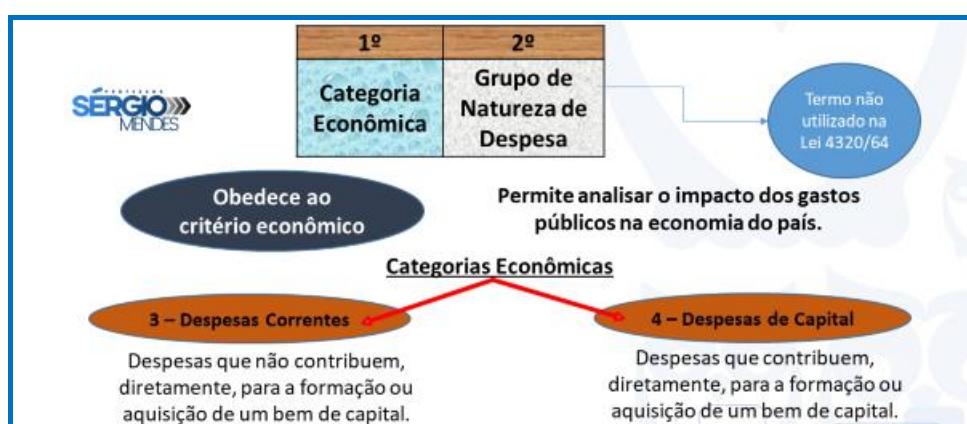
Classificações na Lei 4320/1964

Introdução

Vamos dar uma atenção especial a alguns artigos da Lei 4.320/1964 relacionados ao tema. Repare que há diferenças entre os conceitos estudados na classificação da despesa por natureza. Segundo o art. 12, a despesa será classificada nas seguintes categorias econômicas:

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA NA LEI 4320/1964	
DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL
Despesas de Custeio	Investimentos
Transferências Correntes	Inversões Financeiras
	Transferências de Capital

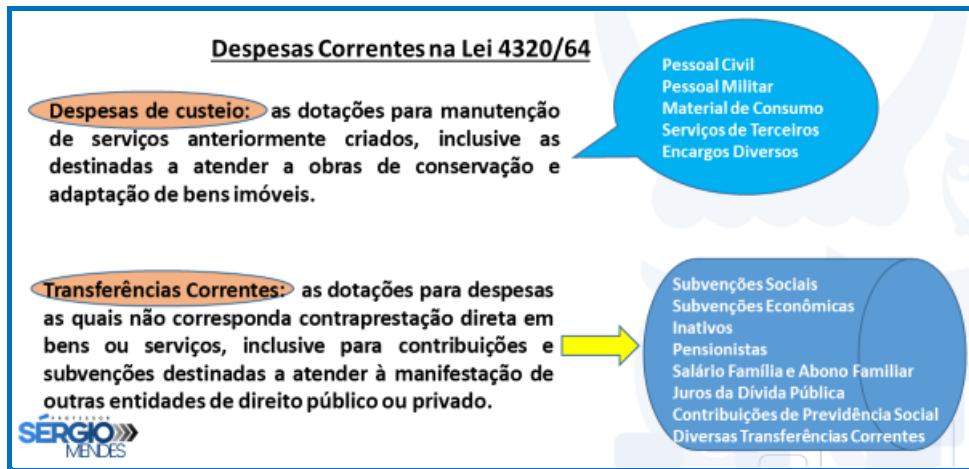
O esquema a seguir diferencia as despesas correntes e de capital.



Despesas Correntes

São despesas correntes de acordo com a Lei 4320/1964:

- ⇒ **DESPESAS DE CUSTEIO:** as dotações para manutenção de serviços anteriormente criados, inclusive as destinadas a atender a obras de conservação e adaptação de bens imóveis.
- ⇒ **TRANSFERÊNCIAS CORRENTES:** as dotações para despesas as quais não corresponda contraprestação direta em bens ou serviços, inclusive para contribuições e subvenções destinadas a atender à manifestação de outras entidades de direito público ou privado.



Consideram-se subvenções, para os efeitos da Lei 4.320/1964, as transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas¹, distinguindo-se como subvenções sociais e econômicas.

SUBVENÇÕES SOCIAIS: as que se destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa².

Fundamentalmente e nos limites das possibilidades financeiras, a concessão de subvenções sociais visará à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, sempre que a suplementação de recursos de origem privada aplicados a esses objetivos revelar-se mais econômica. O valor das subvenções, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados³.

Somente à instituição cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização serão concedidas subvenções⁴.

SUBVENÇÕES ECONÔMICAS: as que se destinem a empresas públicas ou privadas de caráter industrial, comercial, agrícola ou pastoril⁵.

A cobertura dos déficits de manutenção das empresas públicas, de natureza autárquica ou não, far-se-á mediante subvenções econômicas expressamente incluídas nas despesas correntes do orçamento da União, dos estados, dos municípios ou do Distrito Federal⁶.

Consideram-se, igualmente, como subvenções econômicas: as dotações destinadas a cobrir a diferença entre os preços de mercado e os preços de revenda, pelo Governo, de gêneros alimentícios ou outros materiais; e as dotações destinadas ao pagamento de bonificações a produtores de determinados gêneros ou materiais⁷.

¹ Art. 12, § 3º, da Lei 4320/1964.

² Art. 12, § 3º, I, da Lei 4320/1964.

³ Art. 16 da Lei 4320/1964.

⁴ Art. 17 da Lei 4320/1964.

⁵ Art. 12, § 3º, II, da Lei 4320/1964.

⁶ Art. 18, caput, da Lei 4320/1964.

⁷ Art. 18, parágrafo único, da Lei 4320/1964.



A Lei de Orçamento **não** consignará ajuda financeira, a qualquer título, a empresa de fins lucrativos, **salvo** quando se tratar de subvenções cuja concessão tenha sido expressamente autorizada em lei especial⁸.

A subvenção econômica e a contribuição são os instrumentos de cooperação financeira da União com entidades ou empresas do setor privado que dependem de autorização expressa em lei especial.

Segundo o Decreto 93.872/1986:

Art. 61. A subvenção econômica será concedida a empresas públicas ou privadas de caráter industrial, comercial, agrícola ou pastoril, mediante expressa autorização em lei especial.

(...)

Art. 63, § 2º A contribuição será concedida em virtude de lei especial, e se destina a atender ao ônus ou encargo assumido pela União.

Despesas de Capital

São despesas de capital de acordo com a Lei 4320/1964:

⇒ **INVESTIMENTOS:** as dotações para o planejamento e a execução de obras, inclusive as destinadas à aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, bem como para os programas especiais de trabalho, aquisição de instalações, equipamentos e material permanente e constituição ou aumento do capital de empresas que não sejam de caráter comercial ou financeiro.

⁸ Art. 19 da Lei 4320/1964.



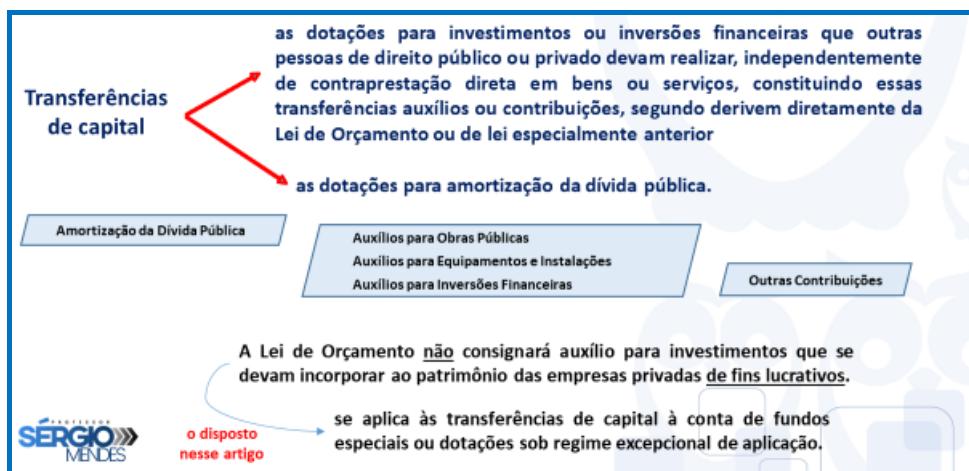
⇒ **INVERSÕES FINANCEIRAS:** as dotações destinadas a aquisição de imóveis, ou de bens de capital já em utilização; aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento do capital; constituição ou aumento do capital de entidades ou empresas que visem a objetivos comerciais ou financeiros, inclusive operações bancárias ou de seguros.



Há diferenças no conceito de inversões financeiras entre o disposto na Classificação da Lei 4320/1964 e o previsto nos Manuais que orientam a Classificação por Natureza da Despesa. Enquanto a Classificação por Natureza da Despesa dos Manuais prevê que são inversões financeiras a despesa orçamentária com a constituição ou aumento do capital de empresas (sem restrições); a Lei 4320/1964 prevê que são inversões financeiras apenas as despesas orçamentárias com a constituição ou aumento do capital de entidades ou empresas que visem a objetivos comerciais ou financeiros, inclusive operações bancárias ou de seguros (e as demais despesas orçamentárias com a constituição ou aumento do capital de empresas que não sejam de caráter comercial ou financeiro são classificadas como investimentos). O esquema abaixo compara os conceitos:



⇒ **TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL:** as dotações para investimentos ou inversões financeiras que outras pessoas de direito público ou privado devam realizar, independentemente de contraprestação direta em bens ou serviços, constituindo essas transferências auxílios ou contribuições, segundo derivem diretamente da Lei de Orçamento ou de lei especialmente anterior, bem como as dotações para amortização da dívida pública.



A Lei de Orçamento não consignará auxílio para investimentos que se devam incorporar ao patrimônio das empresas privadas **de fins lucrativos**. Tal dispositivo se aplica às transferências de capital à conta de fundos especiais ou dotações sob regime excepcional de aplicação⁹.

Os investimentos serão discriminados na Lei de Orçamento segundo os projetos de obras e de outras aplicações¹⁰. Os programas especiais de trabalho que, por sua natureza, não possam cumprir-se subordinadamente às normas gerais de execução da despesa poderão ser custeados por dotações globais, classificadas entre as despesas de capital¹¹. **Trata-se de uma exceção ao princípio da discriminação.**

⁹ Art. 21 da Lei 4320/1964.

¹⁰ Art. 20, caput, da Lei 4320/1964.

¹¹ Art. 20, parágrafo único, da Lei 4320/1964.

DESPESAS DE CAPITAL NA LEI 4320/1964		
INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
Obras Públicas	Aquisição de Imóveis	Amortização da Dívida Pública
Serviços em Regime de Programação Especial	Participação em Constituição ou Aumento de Capital de Empresas ou Entidades Comerciais ou Financeiras	Auxílios para Obras Públicas
Equipamentos e Instalações	Aquisição de Títulos Representativos de Capital de Empresa em Funcionamento	Auxílios para Equipamentos e Instalações
Material Permanente	Constituição de Fundos Rotativos	Auxílios para Inversões Financeiras
Participação em Constituição ou Aumento de Capital de Empresas ou Entidades Industriais ou Agrícolas	Concessão de Empréstimos	Outras Contribuições
	Diversas Inversões Financeiras	



OUTROS ARTIGOS IMPORTANTES:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: constitui unidade orçamentária o agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição a que serão consignadas dotações próprias¹². As dotações orçamentárias, especificadas por categoria de programação em seu menor nível, são consignadas às unidades orçamentárias, que são as estruturas administrativas responsáveis pelas dotações e pela realização das ações. Em casos excepcionais, serão consignadas dotações a unidades administrativas subordinadas ao mesmo órgão¹³.

ELEMENTOS: na Lei de Orçamento a discriminação da despesa far-se-á no mínimo por elementos. Entende-se por elementos o desdobramento da despesa com pessoal, material, serviços, obras e outros meios de que se serve a administração pública para consecução dos seus fins¹⁴.

MATERIAL DE PERMANENTE: para efeito de classificação da despesa, considera-se material permanente o de duração superior a **dois** anos¹⁵.

Outros artigos relevantes da Lei 4320/64 sobre o tema

Unidade Orçamentária: constitui unidade orçamentária o agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição a que serão consignadas dotações próprias.

 Em casos excepcionais, serão consignadas dotações a unidades administrativas subordinadas ao mesmo órgão.

Elementos: na Lei de Orçamento a discriminação da despesa far-se-á no mínimo por elementos.

Entende-se por elementos o desdobramento da despesa com pessoal, material, serviços, obras e outros meios de que se serve a administração pública para consecução dos seus fins.

Material de permanente: para efeito de classificação da despesa, considera-se material permanente o de duração superior a dois anos.

¹² Art. 14, *caput*, da Lei 4320/1964

¹³ Art. 14, *caput*, da Lei 4320/1964.

¹⁴ Art. 15, caput e §18, da Lei 4320/1964

¹⁵ Art. 1E, §28, da Lei 4320/1964.



Estamos diante de duas situações para discriminação da despesa na LOA:

Lei 4320/1964: no mínimo por elementos.

Na Lei de Orçamento a discriminação da despesa far-se-á no mínimo por elementos. Entende-se por elementos o desdobramento da despesa com pessoal, material, serviços, obras e outros meios de que se serve a administração pública para consecução dos seus fins¹⁶.

Portaria Interministerial SOF/STN 163/2001: até modalidade de aplicação.

Na LOA, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação¹⁷.

O motivo é que o termo "elementos" da Lei 4320/1964 se aproxima, na verdade, ao conceito de "Grupo de Natureza de Despesa-GND" e não ao conceito de elementos que atualmente é um nível da classificação por natureza da despesa que vimos na aula. É quase como que se na lei estivesse escrito que vai até GND (conceito que não existia legalmente na época) e a Portaria tivesse prolongado a obrigação até modalidade de aplicação.

E na prova:

- Se citar a legislação, o item estará correto se a afirmativa corresponder à legislação citada;
- Se não citar a legislação, qualquer das duas classificações estará correta.



(FCC - Contador - Câmara de Fortaleza/CE - 2019) As despesas com pessoal ativo e inativo e os respectivos encargos sociais e ainda os juros da dívida pública são despesas de custeio, pertencentes ao grupo de despesas correntes.

¹⁶ Art. 15, caput e §1º, da Lei 4320/1964.

¹⁷ Art. 6º da Portaria Interministerial SOF/STN 163/2001.

As despesas com pessoal ativo e os respectivos encargos sociais são despesas de custeio. Porém, as despesas com inativo e os juros da dívida pública são **transferências correntes**.

Resposta: Errada

(FCC - Contador - Câmara de Fortaleza/CE - 2019) A amortização da dívida pública, concessão de empréstimos e subvenções econômicas são exemplos de despesas de capital.

A amortização da dívida pública e a concessão de empréstimos são exemplos de despesas de capital. Porém, as subvenções econômicas são despesas **correntes**.

Resposta: Errada

(CESPE – Técnico Municipal de Controle Interno - CGM/JP – 2018) A Lei do Direito Financeiro define subvenção econômica como uma despesa corrente destinada a empresa agrícola, pastoril, industrial ou comercial.

Subvenções são despesas correntes. São subvenções econômicas as que se destinem a empresas públicas ou privadas de caráter industrial, comercial, agrícola ou pastoril (art. 12, § 3º, II, da Lei 4320/1964).

Resposta: Certa

(CESPE – Auditor de Contas Públicas - TCE/PB – 2018) Se determinado órgão público precisar adquirir equipamentos novos necessários à execução de determinada obra, a despesa correspondente será classificada como investimento.

Classificam-se como investimentos as dotações para o planejamento e a execução de obras, inclusive as destinadas à aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, bem como para os programas especiais de trabalho, aquisição de instalações, equipamentos e material permanente e constituição ou aumento do capital de empresas que não sejam de caráter comercial ou financeiro (art. 12, § 4º, da Lei 4320/1964).

Resposta: Certa

(CESPE – Auditor de Contas Públicas - TCE/PB – 2018) A despesa de custeio engloba os gastos públicos com o pagamento dos juros e encargos da dívida pública e sua amortização.

No âmbito da Lei 4320/1964, os juros da dívida são **transferências correntes** e a amortização da dívida é **transferência de capital**.

Resposta: Errada

(FCC – Analista Judiciário – TRT/15 - 2018) Um servidor da área de orçamento procedeu da seguinte maneira:

I. Classificou como “despesa de capital” na categoria econômica “investimentos” a dotação para aquisição de título representativo do capital de empresa já constituída, cuja operação não importa aumento de capital.

II. Classificou como “receita corrente” a conversão, em espécie, de bens e direitos.

III. Ao classificar dotação para “despesa com material permanente”, considerou-o como sendo aquele com duração superior a 2 anos.

IV. Classificou como “subvenção social” dotação para transferência destinada a cobrir despesas de custeio de instituição pública de caráter cultural.

Logo, todos os itens estão de acordo com a Lei nº 4.320/1964.

I) Errado. Classificam-se como **Inversões Financeiras** as dotações destinadas a (art. 12, § 5º, da Lei 4.320/1964):

I - aquisição de imóveis, ou de bens de capital já em utilização;

II - aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento do capital;

III - constituição ou aumento do capital de entidades ou empresas que visem a objetivos comerciais ou financeiros, inclusive operações bancárias ou de seguros.

II) Errado. São **Receitas de Capital** as provenientes da realização de recursos financeiros oriundos de constituição de dívidas; da conversão, em espécie, de bens e direitos; os recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, destinados a atender despesas classificáveis em Despesas de Capital e, ainda, o superávit do Orçamento Corrente (art. 11, § 2º, da Lei 4.320/1964).

III) Correto. Para efeito de classificação da despesa, considera-se material permanente o de duração superior a dois anos (art. 15, § 2º, da Lei 4.320/1964).

IV) Correto. Consideram-se subvenções, para os efeitos desta lei, as transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, distinguindo-se como (art. 12, § 3º, da Lei 4.320/1964):

I - subvenções sociais, as que se destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa;

II - subvenções econômicas, as que se destinem a empresas públicas ou privadas de caráter industrial, comercial, agrícola ou pastoril.

Logo, está de acordo com a Lei nº 4.320/1964 apenas o que consta em **III e IV**.

Resposta: Errada

(FCC - Analista Previdenciário - SEGEP/MA – 2018) Consoante a Lei nº 4.320/1964, a aquisição de imóveis pode ser classificada, conforme o caso, como investimento ou inversão financeira.

Classificam-se como investimentos as dotações para o planejamento e a execução de obras, inclusive as destinadas à aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas. Classificam-se como inversões financeiras as dotações destinadas a aquisição de imóveis, ou de bens de capital já em utilização (art. 12, § 4º e § 5º, I, da Lei 4.320/1964).

Resposta: Certa

(FCC – Analista Judiciário – TST – 2017) Um contabilista da União promoveu a seguinte classificação de despesa pública:

DESPESAS DE CUSTEIO

- serviços de terceiros
- subvenções sociais

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

- inativos
- salário-família

DESPESAS DE CAPITAL

- juros da dívida pública

Conforme dita a Lei nº 4.320/64, essa classificação está incorreta, uma vez que serviços de terceiros e juros da dívida pública são despesas de capital.

DESPESAS CORRENTES NA LEI 4320/1964	
DESPESAS DE CUSTEIO	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
Pessoal Civil Pessoal Militar Material de Consumo <u>Serviços de Terceiros</u> Encargos Diversos	<u>Subvenções Sociais</u> Subvenções Econômicas <u>Inativos</u> Pensionistas <u>Salário Família e Abono Familiar</u> <u>Juros da Dívida Pública</u> Contribuições de Previdência Social Diversas Transferências Correntes

Conforme dita a Lei nº 4.320/64, a classificação apresentada na questão está incorreta, mas o motivo é que **subvenções sociais e juros da dívida pública são transferências correntes**.

Resposta: Errada

(CESPE – Auditor Fiscal de Controle Externo – TCE/SC – 2016) Os créditos orçamentários e adicionais devem discriminar a despesa até o nível de elemento de despesa.

Na Lei de Orçamento a discriminação da despesa far-se-á no mínimo por elementos. Entende-se por elementos o desdobramento da despesa com pessoal, material, serviços, obras e outros meios de que se serve a administração pública para consecução dos seus fins (art. 15, *caput* e § 1º, da Lei 4320/1964).

Resposta: Certa

(CESPE – Analista – MPU – 2015) A discriminação da despesa quanto a sua natureza deve ser feita, na elaboração da lei orçamentária, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Na LOA, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação (art. 6º da Portaria Interministerial SOF/STN 163/2001).

Resposta: Certa

(FCC - Analista Judiciário – TRE/SE – 2016) É possível a concessão de subvenção à empresa de fins lucrativos, desde que tenha sido expressamente autorizada em lei especial.

A Lei de Orçamento não consignará ajuda financeira, a qualquer título, a empresa de fins lucrativos, salvo quando se tratar de subvenções cuja concessão tenha sido expressamente autorizada em lei especial (art. 19 da Lei 4.320/1964).

Resposta: Certa

DESPESA PÚBLICA. CONCEITO E CLASSIFICAÇÕES - QUESTÕES COMENTADAS

DESPESA PÚBLICA. CONCEITO E CLASSIFICAÇÕES

- 1) (VUNESP – Diretor de Finanças – Câmara Municipal de Jales/SP - 2018) As despesas distinguem-se entre orçamentárias e extraorçamentárias com a finalidade de
- apresentar balanços e demonstrativos restritos ao exercício fiscal.
 - evidenciar, ao final de um período qualquer, eventuais déficits ou superávits.
 - identificar movimentações financeiras autorizadas ou não autorizadas na lei orçamentária.
 - permitir analisar a programação das despesas orçamentárias.
 - permitir autorização legislativa específica para operações de crédito.

As despesas **orçamentárias** são aquelas fixadas nas leis orçamentárias ou nas leis de créditos adicionais, instituídas em bases legais. Assim, **dependem de autorização legislativa**.

As despesas **extraorçamentárias** não são consignadas no orçamento ou nas leis de créditos adicionais. Correspondem à devolução de recursos transitórios que foram obtidos como receitas extraorçamentárias, ou seja, pertencem a terceiros e não aos órgãos públicos. Assim, **não dependem de autorização legislativa**.
Resposta: Letra C

- 2) (VUNESP – Controlador Interno – IPRESB – 2017) É um exemplo de despesa extraorçamentária do ente público:
- amortização da dívida pública interna.
 - aquisição de bens móveis e imóveis.
 - aquisição de ações de sociedades de direito privado.
 - devolução, em dinheiro, de cauções dadas em garantia de cumprimento de contratos.
 - concessão de empréstimos a empresas estatais dependentes.

A devolução de cauções é despesa extraorçamentária.

Resposta: Letra D

- 3) (VUNESP – Controlador Interno – Câmara de Itanhaém/SP – 2017) A Prefeitura de Município Prudente do Alto devolverá R\$ 1.000.000,00 recebidos em caução da Empresa Construtora Ltda. Essa caução foi realizada como garantia de proposta, tendo o contrato sido cumprido a contento. Nesse caso,
- essa devolução deverá constar do orçamento do período seguinte e será Despesa Orçamentária do período.
 - essa devolução constituirá despesa pública, mas não despesa orçamentária.
 - a caução deverá ser devolvida com juros e correção monetária à empresa e constará da lei orçamentária do período.
 - a caução constituiu receita orçamentária do período e deverá ser devolvida como despesa extraorçamentária no período seguinte, obrigatoriamente.
 - por sua cobrança ferir o princípio da isonomia, a caução deverá ser devolvida o quanto antes, acrescida de multa e correção monetária, que constituirão despesas orçamentárias.

A devolução de cauções é despesa **extraorçamentária**, ou seja, tal devolução constitui despesa pública, mas não despesa orçamentária. As despesas extraorçamentária não são consignadas no orçamento ou nas leis de créditos adicionais. Correspondem à devolução de recursos transitórios que foram obtidos como receitas extraorçamentárias, ou seja, pertencem a terceiros e não aos órgãos públicos. Assim, não dependem de autorização legislativa.

Resposta: Letra B

4) (VUNESP – Analista Financeiro e Orçamentário – Câmara de Araras/SP – 2015) O grupo econômico de capital, que representa despesas fixadas e especificadas na lei de créditos adicionais e previamente autorizadas pelo povo, formado por investimentos, inversões financeiras, amortização da dívida interna e amortização da dívida externa e outras, é classificado como despesas

- a) orçamentárias.
- b) extraorçamentárias.
- c) tributárias.
- d) derivadas.
- e) por mutações econômicas.

As despesas **orçamentárias** são aquelas fixadas nas leis orçamentárias ou nas de créditos adicionais, instituídas em bases legais. Assim, dependem de autorização legislativa (ou seja, dos representantes eleitos pelos cidadãos).

Resposta: Letra A

5) (VUNESP - Analista de Gestão - Contábeis - Pref. de São José dos Campos/SP - 2018) A classificação da despesa orçamentária, segundo sua natureza, é identificada por um conjunto de códigos, sendo que os quatro primeiros dígitos correspondem:

- a) à categoria econômica, grupo de natureza da despesa, item de despesa e elemento de despesa.
- b) à categoria econômica, grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação e reserva de contingência.
- c) à categoria econômica, grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa.
- d) às despesas correntes, despesas de capital, amortizações e reserva de contingência.
- e) à categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.

A classificação por natureza da despesa informa a categoria econômica (1º dígito), o grupo de natureza de despesa (2º dígito), a modalidade de aplicação (3º e 4º dígitos), o elemento (5º e 6º dígitos) e o desdobramento facultativo do elemento (7º e 8º dígitos).

Logo, os quatro primeiros dígitos correspondem à **categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação**.

Resposta: Letra E

6) (VUNESP – Analista de Suporte à Regulação – Relações Institucionais - ARSESP - 2018) O Plano Plurianual consiste em planejamento estratégico de médio prazo, e no seu conceito, o grupo de despesas da Administração Pública, utilizado para classificar os gastos com investimentos, é tratado como

- a) Metas
- b) Despesas correntes
- c) Diretrizes

- d) Programas
- e) Despesas de capital

Os investimentos são **despesas de capital**.

Resposta: Letra E

7) (VUNESP - Analista de Gestão - Contábeis - Pref. de São José dos Campos/SP - 2018) São consideradas despesas correntes:

- a) equipamentos e material permanente.
- b) amortização da dívida pública.
- c) obras e instalações.
- d) indenizações e restituições.
- e) aquisição de títulos de créditos.

As despesas com **indenizações e restituições** são correntes.

As demais alternativas apresentam despesas de **capital**.

Resposta: Letra D

8) (VUNESP – Analista de Orçamento e Planejamento – Pref. de Sertãozinho/SP - 2018) São consideradas despesas correntes

- a) as despesas com suprimentos de fundos.
- b) a aquisição de títulos de crédito.
- c) as despesas com amortização da dívida.
- d) a aquisição de imóveis.
- e) os equipamentos e o material permanente.

As despesas com **suprimentos de fundos** (adiantamento) são correntes.

As demais alternativas apresentam despesas de **capital**.

Resposta: Letra A

9) (VUNESP - Diretor Contábil Legislativo - Câmara Municipal de Dois Córregos/SP - 2018) As seguintes informações foram extraídas do Balanço Orçamentário de um Poder Executivo municipal referente ao exercício financeiro de 2016, em R\$:

Receitas Orçamentárias	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas
Alienação de Bens Imóveis	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.500.000,00	1.500.000,00	1.000.000,00
Contribuições de Melhoria	600.000,00	600.000,00	650.000,00
Contribuições Econômicas	200.000,00	200.000,00	180.000,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	350.000,00	350.000,00	340.000,00
Contribuições Sociais	400.000,00	400.000,00	400.000,00
Impostos	20.000.000,00	20.000.000,00	19.000.000,00
Operações de Crédito – Mercado Interno	800.000,00	800.000,00	750.000,00
Taxas	8.000.000,00	8.000.000,00	7.500.000,00
Transferências de Convênios (Receitas Correntes)	6.800.000,00	6.800.000,00	1.000.000,00
Transferências de Convênios (Receitas de Capital)	3.000.000,00	3.000.000,00	2.500.000,00

Despesas Orçamentárias	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
Amortização da Dívida	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	250.000,00
Inversões Financeiras	1.500.000,00	1.000.000,00	850.000,00	850.000,00	850.000,00
Investimentos	5.500.000,00	6.000.000,00	5.800.000,00	5.500.000,00	5.000.000,00
Juros e Encargos da Dívida	150.000,00	100.000,00	100.000,00	90.000,00	80.000,00
Outras Despesas Correntes	19.600.000,00	20.000.000,00	19.000.000,00	18.000.000,00	17.000.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	16.600.000,00	16.250.000,00	15.100.000,00	14.800.000,00	14.500.000,00

Informações adicionais referentes ao exercício financeiro de 2016:

- Não houve contribuição dos servidores municipais para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social.
- Não houve receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição Federal de 1988.

De acordo com as determinações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, nas tabelas dadas, as receitas orçamentárias e as despesas orçamentárias foram apresentadas, respectivamente, conforme as classificações por

- Origem e Categoria Econômica.
- Origem e Elemento de Despesa.
- Origem e Grupo de Natureza da Despesa.
- Espécie e Categoria Econômica.
- Espécie e Grupo de Natureza da Despesa.

Questão que trata das classificações por natureza da receita e da despesa.

As receitas foram apresentadas por meio de **espécies**. Por exemplo, impostos, taxas e contribuições de melhoria são espécies da Origem Receitas Tributárias (ou Origem Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria); contribuições sociais, contribuições econômicas e contribuições para o custeio do serviço de iluminação pública são espécies da origem Contribuições.

Por outro lado, as despesas foram apresentadas por meio de **Grupo de Natureza da Despesa**. São eles: Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida, Outras Despesas Correntes, Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida.

Resposta: Letra E

10) (VUNESP - APOFP - CONCURSO UNIFICADO DE PROMOÇÃO - 2017) Considere os seguintes dados de um determinado Estado referentes aos empenhos emitidos no mês de agosto de 2017, cuja despesa foi classificada quanto à natureza da despesa orçamentária:

Classificação	Valor em Reais
3.1.20.41	34.200.000,00
3.1.90.49	480.000.000,00
3.2.90.21	5.800.000,00
3.3.40.30	200.000,00
3.3.40.33	530.000,00
3.3.90.30	3.800.000.000,00
4.4.20.42	170.000.000,00
4.4.40.51	580.000.000,00
4.4.90.51	5.500.000.000,00
4.5.90.61	5.000.000,00
4.6.90.71	4.000.000.000,00

No mês de agosto de 2017, a despesa orçamentária com investimentos realizada mediante transferências a municípios foi, em Reais,

- a) 170.000.000,00.
- b) 204.200.000,00.
- c) 580.000.000,00.
- d) 580.730.000,00.
- e) 6.080.000.000,00.

O Grupo de Natureza de Despesa (2º dígito) correspondente aos Investimentos é o 4.

Classificação	Valor em Reais
4.4.20.42	170.000.000,00
4.4.40.51	580.000.000,00
4.4.90.51	5.500.000.000,00

A modalidade de aplicação (3º e 4º dígitos) correspondente às transferências a municípios é o 40.

Classificação	Valor em Reais
4.4.40.51	580.000.000,00

Resposta: Letra C

11) (VUNESP – Analista Legislativo - Contador – Câmara de Pirassununga/SP - 2016) A classificação por natureza da despesa com aquisição de livros (biblioteca pública), aquisição de placa de memória para computador com maior capacidade e reparos em instalações elétricas e hidráulicas deve ser feita da seguinte forma:

- a) material de consumo (despesas correntes), material de consumo (despesas de capital) e serviços de terceiros (despesas correntes).
- b) material de consumo (despesas correntes), material de consumo (despesas correntes) e obras/instalações (despesas de capital).
- c) aquisição de material bibliográfico (despesa de capital), material de consumo (despesas de capital) e serviços de terceiros (despesas correntes).
- d) material de consumo (despesas correntes), material de consumo (despesas de capital) e obras/instalações (despesas de capital).
- e) aquisição de material bibliográfico (despesas de capital), material de consumo (despesas correntes) e obras/instalações (despesas de capital).

Questão que chega ao nível de elemento de despesa. Entretanto, a melhor forma de resolvê-la é identificando que todas essas despesas são correntes. Com isso, somente a alternativa “A” pode estar correta.

Resposta: Letra A

12) (VUNESP - Procurador - Pref. de Francisco Morato/SP - 2019) De acordo com a classificação estabelecida pela Lei nº 4.320/64, as dotações para investimentos ou inversões financeiras que outras pessoas de direito público ou privado devam realizar, independentemente de contraprestação direta em bens ou serviços, constituindo essas transferências auxílios ou contribuições, segundo derivem diretamente da Lei de Orçamento ou de lei especialmente anterior, bem como as dotações para amortização da dívida pública, são

- A) transferências correntes.
- B) subvenções sociais.
- C) transferências de custeio.
- D) transferências de capital.
- E) subvenções econômicas.

São **Transferências de Capital** as dotações para investimentos ou inversões financeiras que outras pessoas de direito público ou privado devam realizar, independentemente de contraprestação direta em bens ou serviços, constituindo essas transferências auxílios ou contribuições, segundo derivem diretamente da Lei de Orçamento ou de lei especialmente anterior, bem como as dotações para amortização da dívida pública (art. 12, § 6º, da Lei 4.320/1964).

Resposta: Letra D

13) (VUNESP - Encarregado do Setor de Licitações - UNIFAI - 2019) Em relação à classificação da despesa, é correto afirmar:

- A) classificam-se como investimentos as dotações para o planejamento e a execução de obras, inclusive as destinadas à aquisição de maquinários considerados necessários à realização destas últimas, bem como

para os programas especiais de trabalho, aquisição de instalações, equipamentos e material permanente e constituição ou aumento do capital de empresas que possuam caráter comercial ou financeiro.

B) classificam-se como transferências correntes as dotações para despesas as quais corresponda contraprestação direta em bens ou serviços, inclusive para contribuições e subvenções destinadas a atender à manutenção de outras entidades de direito público, vedada dotações para entidades de direito privado.

C) classificam-se como despesas de custeio as dotações para criação de serviços, inclusive as destinadas a atender a obras de conservação e adaptação de bens imóveis, a serem destinadas para instituições exclusivamente privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa.

D) consideram-se subvenções, as transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, distinguindo-se como subvenções econômicas, as que se destinem a empresas públicas ou privadas de caráter industrial, comercial, agrícola ou pastoril.

E) classificam-se como inversões financeiras as dotações destinadas a aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades exclusivamente constituída sob a forma de sociedade anônima, podendo a operação importar ou não em aumento do capital.

A) Errada. Classificam-se como investimentos as dotações para o planejamento e a execução de obras, inclusive as destinadas à aquisição de **imóveis** considerados necessários à realização destas últimas, bem como para os programas especiais de trabalho, aquisição de instalações, equipamentos e material permanente e constituição ou aumento do capital de empresas que **não** sejam de caráter comercial ou financeiro (art. 12, § 4º, da Lei 4320/1964).

B) Errada. Classificam-se como Transferências Correntes as dotações para despesas as quais não corresponda contraprestação direta em bens ou serviços, inclusive para contribuições e subvenções destinadas a atender à manifestação de outras entidades de direito público **ou privado** (art. 12, § 2º, da Lei 4320/1964).

C) Errada. Classificam-se como despesas de custeio as dotações para **manutenção** de serviços anteriormente criados, **inclusive as destinadas a atender a obras de conservação e adaptação de bens imóveis** (art. 12, § 1º, da Lei 4320/1964).

D) Correta. Consideram-se subvenções, para os efeitos desta lei, as transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, distinguindo-se como: subvenções sociais, as que se destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa; subvenções econômicas, as que se destinem a empresas públicas ou privadas de caráter industrial, comercial, agrícola ou pastoril (art. 12, § 3º, da Lei 4320/1964).

E) Errada. Classificam-se como Inversões Financeiras as dotações destinadas a: aquisição de imóveis, ou de bens de capital já em utilização; aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de **qualquer espécie**, já constituídas, quando a operação **não** importe aumento do capital; constituição ou aumento do capital de entidades ou empresas que visem a objetivos comerciais ou financeiros, inclusive operações bancárias ou de seguros (art. 12, § 5º, da Lei 4320/1964).

Resposta: Letra D

14) (VUNESP - Encarregado do Setor de Licitações - UNIFAI - 2019) Em relação às despesas de capital, considera-se inversão financeira:

- A) Subvenções Econômicas.
- B) Amortização da Dívida Pública,
- C) Constituição de Fundos Rotativos.
- D) Serviços em Regime de Programação Especial.
- E) Subvenções Sociais.

A) e E) Erradas. Subvenções Econômicas e Subvenções Sociais são **Transferências Correntes**.

B) Errada. Amortização da Dívida Pública é **Transferência de Capital**.

C) Correta. Constituição de Fundos Rotativos é **inversão financeira**.

D) Errada. Serviços em Regime de Programação Especial são **investimentos**.

Resposta: Letra C

15) (VUNESP – Procurador – Câmara Municipal de Indaiatuba/SP – 2018) De acordo com a classificação da despesa pública, conforme disposto na Lei nº 4.320/64, são despesas correntes as

- a) despesas de custeio e os investimentos.
- b) despesas de custeio e as transferências correntes.
- c) inversões financeiras e os investimentos.
- d) inversões financeiras e as transferências correntes.
- e) as transferências de capital e as transferências correntes.

São classificadas como despesas correntes as **despesas de custeio e as transferências correntes** (art. 12, *caput*, da Lei 4320/1964).

Resposta: Letra B

16) (VUNESP - Analista Legislativo - Câmara de São José dos Campos/SP - 2018) Um ente público empenhou despesa, em janeiro de 2018, de R\$ 950.000,00 referentes a “Subvenções Sociais” e de R\$ 780.000,00 referentes a “Subvenções Econômicas”. De acordo com as determinações da Lei nº 4.320/1964, as despesas empenhadas pelo ente público, em janeiro de 2018, devem ser classificadas, respectivamente, como Despesas

- a) de Capital – Transferências de Capital e Despesas de Capital – Inversões Financeiras.
- b) de Capital – Transferências de Capital e Despesas Correntes – Transferências Correntes.
- c) Correntes – Transferências Correntes e Despesas Correntes – Transferências Correntes.
- d) Correntes – Transferências Correntes e Despesas de Capital – Transferências de Capital.
- e) Correntes – Despesas de Custo e Despesas de Capital – Inversões Financeiras.

São classificadas como **despesas correntes** as despesas de custeio e as transferências correntes (art. 12, *caput*, da Lei 4320/1964).

Classificam-se como **Transferências Correntes** as dotações para despesas as quais não corresponda contraprestação direta em bens ou serviços, inclusive para contribuições e subvenções destinadas a atender à manutenção de outras entidades de direito público ou privado. As subvenções podem ser sociais ou econômicas (art. 12, §§ 2º e 3º, da Lei 4.320/1964).

Resposta: Letra C

17) (VUNESP – Procurador – Pref. de São Bernardo do Campo/SP – 2018) Considerando-se a classificação da despesa pública, de acordo com a Lei nº 4.320/64, é correto afirmar que as dotações para investimentos ou inversões financeiras que outras pessoas de direito público ou privado devam realizar, independentemente de contraprestação direta em bens ou serviços, constituindo essas em auxílios ou contribuições, segundo derivem diretamente da Lei do Orçamento ou de lei especialmente anterior, bem como as dotações para amortização da dívida pública, são

- a) Transferências de Capital.
- b) Empréstimos Sociais.
- c) Despesas Derivadas.
- d) Subvenções Sociais.
- e) Subvenções Econômicas.

São **Transferências de Capital** as dotações para investimentos ou inversões financeiras que outras pessoas de direito público ou privado devam realizar, independentemente de contraprestação direta em bens ou serviços, constituindo essas transferências auxílios ou contribuições, segundo derivem diretamente da Lei de Orçamento ou de lei especialmente anterior, bem como as dotações para amortização da dívida pública (art. 12, § 6º, da Lei 4.320/1964).

Resposta: Letra A

18) (VUNESP – Controlador Interno – Câmara Municipal de Indaiatuba/SP - 2018) São classificadas como despesas de capital no orçamento público:

- a) as transferências de tributos para outro ente público.
- b) as subvenções econômicas.
- c) as transferências para instituições privadas sem fins lucrativos.
- d) as inversões financeiras.
- e) as decorrentes dos juros pagos sobre a dívida pública fundada.

As **inversões financeiras** são classificadas como despesas de capital.

As demais são despesas correntes.

Resposta: Letra D

19) (VUNESP – Procurador – Pref. de Buritizal/SP - 2018) O adequado conhecimento, por parte do jurista, da classificação financeira das receitas e despesas orçamentárias é essencial para a correta interpretação da legislação financeira e orçamentária no país, sobretudo, das regras ligadas à responsabilidade fiscal. A esse respeito, é correto afirmar que

- a) as receitas se classificam, quanto às categorias econômicas, em receita tributária, de contribuições, patrimonial, agropecuária, industrial, de serviços e outras.
- b) se classificam como despesas de custeio as dotações para despesas as quais não corresponda contraprestação direta em bens ou serviços.
- c) se classificam como investimentos as dotações para a constituição ou aumento do capital de empresas que sejam de caráter comercial ou financeiro.
- d) na lei orçamentária anual a discriminação da despesa far-se-á no mínimo por categoria econômica e grupo de despesas.
- e) são receitas de capital, dentro outros, os recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, destinados a atender despesas classificáveis em despesas de capital.

Questão que mistura classificações da receita e da despesa.

- a) Errada. A receita classificar-se-á nas seguintes categorias econômicas: **Receitas Correntes e Receitas de Capital** (art. 11, *caput*, da Lei 4.320/1964). São Receitas **Correntes** as receitas tributária, de contribuições, patrimonial, agropecuária, industrial, de serviços e outras e, ainda, as provenientes de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em Despesas Correntes (art. 11, § 1º, da Lei 4320/1964).
- b) Errada. Classificam-se como **Transferências Correntes** as dotações para despesas as quais não corresponda contraprestação direta em bens ou serviços, inclusive para contribuições e subvenções destinadas a atender à manifestação de outras entidades de direito público ou privado (art. 12, § 2º, da Lei 4320/1964).
- c) Errada. Classificam-se como investimentos as dotações para o planejamento e a execução de obras, inclusive as destinadas à aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, bem como para os programas especiais de trabalho, aquisição de instalações, equipamentos e material permanente e constituição ou aumento do capital de empresas que **não** sejam de caráter comercial ou financeiro (art. 12, § 4º, da Lei 4320/1964).
- d) Errada. Na Lei de Orçamento a discriminação da despesa far-se-á no mínimo por **elementos** (art. 15, *caput*, da Lei 4320/1964).
- e) Correta. São **Receitas de Capital** as provenientes da realização de recursos financeiros oriundos de constituição de dívidas; da conversão, em espécie, de bens e direitos; os recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, destinados a atender despesas classificáveis em Despesas de Capital e, ainda, o superávit do Orçamento Corrente (art. 11, § 2º, da Lei 4320/1964).

Resposta: Letra E

- 20) (VUNESP – Agente da Fiscalização Financeira – Administração - TCE/SP – 2017) Acerca das despesas públicas, as dotações destinadas à aquisição de imóveis, ou de bens de capital já em utilização, são classificadas como
- a) inversões financeiras.
b) subvenções sociais.
c) subvenções econômicas.
d) investimentos.
e) contribuições

Classificam-se como **Inversões Financeiras** as dotações destinadas a (art. 12, § 5º, da Lei 4320/1964):
I - aquisição de imóveis, ou de bens de capital já em utilização;
II - aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento do capital;
III - constituição ou aumento do capital de entidades ou empresas que visem a objetivos comerciais ou financeiros, inclusive operações bancárias ou de seguros.

Resposta: Letra A

21) (VUNESP – Promoção de Servidores Estatutários – Inspetor Fiscal de Rendas - Pref. de Guarulhos/SP – 2016) A classificação econômica da despesa orçamentária é constituída por duas categorias:

- a) Despesas de Custeio e Transferências Correntes.
- b) Transferências Correntes e Despesas de Capital.
- c) Inversões Financeiras e Investimentos.
- d) Despesas de Custeio e Despesas de Capital.
- e) Despesas Correntes e Despesas de Capital.

A despesa será classificada nas seguintes categorias econômicas: **despesas correntes e despesas de capital** (art. 12, *caput*, da Lei 4320/1964).

Resposta: Letra E

22) (VUNESP – Procurador – Pref. de Sertãozinho/SP - 2016) São despesas correntes, segundo a Lei Geral do Orçamento,

- a) as de custeio.
- b) os investimentos.
- c) as inversões financeiras.
- d) as transferências de capital.
- e) as operações de crédito.

São classificadas como despesas correntes as **despesas de custeio** e as transferências correntes (art. 12, *caput*, da Lei 4320/1964).

Resposta: Letra A

23) (VUNESP – Procurador – Pref. de Alumínio/SP – 2016) Segundo a lei que estatui as Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, classificam-se como Despesas de Custeio as dotações para

- a) manutenção de serviços anteriormente criados, inclusive as destinadas a atender a obras de conservação e adaptação de bens imóveis.
- b) despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens ou serviços, inclusive para contribuições e subvenções destinadas a atender à manifestação de outras entidades de direito público ou privado.
- c) o planejamento e a execução de obras, inclusive as destinadas à aquisição de imóveis considerados necessários à realização dessas últimas, bem como para os programas especiais de trabalho, aquisição de instalações, equipamentos e material permanente e constituição ou aumento do capital de empresas que não sejam de caráter comercial ou financeiro.
- d) aquisição de imóveis, ou de bens de capital já em utilização.
- e) aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento do capital.

a) Correta. Classificam-se como despesas de custeio as dotações para **manutenção de serviços anteriormente criados, inclusive as destinadas a atender a obras de conservação e adaptação de bens imóveis** (art. 12, § 1º, da Lei 4320/1964).

b) Errada. Classificam-se como **Transferências Correntes** as dotações para despesas as quais não corresponda contraprestação direta em bens ou serviços, inclusive para contribuições e subvenções destinadas a atender à manifestação de outras entidades de direito público ou privado (art. 12, § 2º, da Lei 4320/1964).

c) Errada. Classificam-se como **investimentos** as dotações para o planejamento e a execução de obras, inclusive as destinadas à aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, bem como para os programas especiais de trabalho, aquisição de instalações, equipamentos e material permanente e constituição ou aumento do capital de empresas que não sejam de caráter comercial ou financeiro (art. 12, § 4º, da Lei 4320/1964)

d) e e) Erradas. Classificam-se como **Inversões Financeiras** as dotações destinadas a (art. 12, § 5º, da Lei 4320/1964):

I - aquisição de imóveis, ou de bens de capital já em utilização;

II - aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento do capital;

III - constituição ou aumento do capital de entidades ou empresas que visem a objetivos comerciais ou financeiros, inclusive operações bancárias ou de seguros.

Resposta: Letra A

24) (VUNESP – Técnico Contábil – Câmara de Registro/SP - 2016) As categorias econômicas das Despesas Públicas, segundo o artigo 12º da Lei nº 4.320/1964, são:

- a) despesas correntes e despesas de capital.
- b) despesas de custeio e despesas correntes.
- c) despesas de custeio e transferências correntes.
- d) inversões financeiras e transferências de capital.
- e) despesas correntes e transferências de capital.

A despesa será classificada nas seguintes categorias econômicas: **despesas correntes e despesas de capital** (art. 12, *caput*, da Lei 4320/1964).

Resposta: Letra A

25) (VUNESP – Procurador – Pref. de Mogi das Cruzes/SP – 2016) Classificam-se como despesas correntes

- a) os investimentos.
- b) as despesas de custeio.
- c) as inversões financeiras.
- d) as transferências de capital.
- e) as dotações esporádicas.

São classificadas como despesas correntes as **despesas de custeio** e as transferências correntes (art. 12, *caput*, da Lei 4320/1964).

Resposta: Letra B

26) (VUNESP – Analista Legislativo - Contador – Câmara de Pirassununga/SP - 2016) São consideradas despesas de capital:

- a) subvenções sociais.
- b) obrigações patronais.
- c) salário família.
- d) juros sobre a dívida contratada.
- e) aquisições de imóveis.

A **aquisição de imóveis** é classificada como despesa de capital.

As demais são despesas correntes.

Resposta: Letra E

27) (VUNESP – Contador – Câmara de Pradópolis/SP - 2016) As dotações destinadas a aquisição de imóveis, ou de bens de capital já em utilização; a aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento do capital; e a constituição ou o aumento do capital de entidades ou empresas que visem a objetivos comerciais ou financeiros, inclusive operações bancárias ou de seguros, serão classificadas, segundo a Lei no 4.320/64, como

- A) subvenções econômicas.
- B) inversões financeiras.
- C) investimentos temporários.
- D) transferências financeiras.
- E) inversões patrimoniais.

Classificam-se como **Inversões Financeiras** as dotações destinadas a (art. 12, § 5º, da Lei 4320/1964):

I - aquisição de imóveis, ou de bens de capital já em utilização;

II - aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento do capital;

III - constituição ou aumento do capital de entidades ou empresas que visem a objetivos comerciais ou financeiros, inclusive operações bancárias ou de seguros.

Resposta: Letra B

28) (VUNESP – Analista em Gestão Orçamentária e Financeira – Pref. Suzano/SP - 2016) No caso das despesas orçamentárias, assinale aquelas que estão incluídas nas despesas correntes.

- a) Despesas de investimentos.
- b) Despesas imobiliárias.
- c) Despesas de caixa.
- d) Despesas das amortizações de obras.
- e) Despesas de custeio.

São classificadas como despesas correntes as **despesas de custeio** e as transferências correntes (art. 12, *caput*, da Lei 4320/1964).

Resposta: Letra E

29) (VUNESP – Analista em Gestão Orçamentária e Financeira – Pref. Suzano/SP - 2016) As dotações para despesas, às quais não corresponda contraprestação direta em bens ou serviços, inclusive para contribuições e subvenções destinadas a atender à manifestação de outras entidades de direito público ou privado, serão classificadas como

- a) despesa de custeio.
- b) transferências correntes.
- c) subvenções para investimentos correntes.
- d) subvenções sociais.
- e) inversões financeiras.

Classificam-se como **Transferências Correntes** as dotações para despesas as quais não corresponda contraprestação direta em bens ou serviços, inclusive para contribuições e subvenções destinadas a atender à manifestação de outras entidades de direito público ou privado (art. 12, § 2º, da Lei 4320/1964).

Resposta: Letra B

30) (VUNESP – Advogado – Câmara de Registro/SP - 2016) No termos do que dispõe a Lei nº 4.320/64, as dotações para investimentos ou inversões financeiras que outras pessoas de direito público ou privado devam realizar, independentemente de contraprestação direta em bens ou serviços, constituindo-se auxílios ou contribuições, segundo derivem diretamente da Lei de Orçamento ou de lei especialmente anterior, bem como as dotações para amortização da dívida pública, são

- a) transferências de capital.
- b) investimentos.
- c) inversões financeiras.
- d) despesas de custeio.
- e) transferências correntes.

São **Transferências de Capital** as dotações para investimentos ou inversões financeiras que outras pessoas de direito público ou privado devam realizar, independentemente de contraprestação direta em bens ou serviços, constituindo essas transferências auxílios ou contribuições, segundo derivem diretamente da Lei de Orçamento ou de lei especialmente anterior, bem como as dotações para amortização da dívida pública (art. 12, § 6º, da Lei 4320/1964).

Resposta: Letra A

31) (VUNESP – Assistente Contábil – Conselho Regional de Odontologia/SP – 2015) As despesas de custeio estarão classificadas em qual categoria econômica de despesa?

- a) Despesas Correntes.
- b) Despesas de Capital.
- c) Despesas Patrimonial.
- d) Despesas não Correntes.
- e) Despesas Circulantes.

São classificadas como **despesas correntes** as despesas de custeio e as transferências correntes (art. 12, *caput*, da Lei 4320/1964).

Resposta: Letra A

32) (VUNESP - Assistente Contábil – Câmara de Caieiras/SP – 2015) Considerando o previsto no art. 12º da Lei no 4.320/64, a qual estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, as despesas de Investimentos e Inversões Financeiras são classificadas na categoria econômica de Despesas

- a) de Capital.
- b) de Custeio.
- c) Financeiras.
- d) Operacionais.
- e) Correntes.

São classificadas como **despesas de capital**: os investimentos, as inversões financeiras e as transferências de capital (art. 12, *caput*, da Lei 4320/1964).

Resposta: Letra A

33) (VUNESP – Diretor Legislativo – Câmara de Caieiras/SP – 2015) As dotações para o planejamento e a execução de obras, inclusive as destinadas à aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, bem como para os programas especiais de trabalho, aquisição de instalações, equipamentos e material permanente e constituição ou aumento do capital de empresas que não sejam de caráter comercial ou financeiro, classificam-se, de acordo com a Lei no 4.320/64, como

- a) Inversões Financeiras.
- b) Investimentos.
- c) Transferências de Capital.
- d) Transferências Correntes.
- e) Despesas de Custeio.

Classificam-se como **investimentos** as dotações para o planejamento e a execução de obras, inclusive as destinadas à aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, bem como para os programas especiais de trabalho, aquisição de instalações, equipamentos e material permanente e constituição ou aumento do capital de empresas que não sejam de caráter comercial ou financeiro (art. 12, § 4º, da Lei 4320/1964).

Resposta: Letra B

34) (VUNESP – Contador – Câmara de Descalvado/SP – 2015) As dotações para despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens ou serviços, inclusive para contribuições e subvenções destinadas a atender à manifestação de outras entidades de direito público ou privado, são classificadas como

- a) superveniências ativas.
- b) insubsistências passivas.
- c) transferências correntes.
- d) insubsistências ativas.
- e) subvenções econômicas.

Classificam-se como **Transferências Correntes** as dotações para despesas as quais não corresponda contraprestação direta em bens ou serviços, inclusive para contribuições e subvenções destinadas a atender à manifestação de outras entidades de direito público ou privado (art. 12, § 2º, da Lei 4320/1964).

Resposta: Letra C

- 35) (VUNESP - Executor Orçamentário - Pref. de Arujá/SP - 2015) A Secretaria do Tesouro Nacional é o órgão responsável pela administração das dívidas públicas interna e externa, tendo por atribuição gerir a dívida pública mobiliária federal e a dívida externa de responsabilidade do Tesouro Nacional. O pagamento de juros da dívida, segundo a Lei Federal 4.320/1964, deve ser classificado como
- despesas correntes.
 - despesas de capital.
 - inversões financeiras.
 - amortização da dívida.
 - outras despesas de capital.

<u>DESPESAS CORRENTES NA LEI 4320/1964</u>	
<u>DESPESAS DE CUSTEIO</u>	<u>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</u>
Pessoal Civil Pessoal Militar Material de Consumo Serviços de Terceiros Encargos Diversos	Subvenções Sociais Subvenções Econômicas Inativos Pensionistas Salário Família e Abono Familiar <u>Juros da Dívida Pública</u> Contribuições de Previdência Social Diversas Transferências Correntes

Resposta: Letra A

- 36) (VUNESP – Analista Financeiro e Orçamentário – Câmara de Araras/SP – 2015) As despesas de custeio que possuem por característica o fato de não produzirem qualquer acréscimo patrimonial e sim gerarem, por consequência, a diminuição no patrimônio são destinadas
- para despesas, às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços.
 - à manutenção de serviços anteriormente criados, inclusive para atender a obras de conservação e adaptação de bens imóveis.
 - para aquelas despesas não consignadas na lei do orçamento.
 - para aquelas despesas consignadas na lei do orçamento.
 - à aquisição de imóveis ou de bens de capital já em utilização e não geram serviços que contribuem para o acréscimo do PIB.

Classificam-se como despesas de custeio as dotações para **manutenção de serviços anteriormente criados, inclusive as destinadas a atender a obras de conservação e adaptação de bens imóveis** (art. 12, § 1º, da Lei 4320/1964).

Resposta: Letra B

- 37) (VUNESP – Analista de Orçamento e Planejamento – Pref. de Sertãozinho/SP – 2018) A despesa orçamentária não efetiva é aquela que,
- no momento de sua realização, reduz a situação líquida patrimonial da entidade.

- b) no momento da sua realização, não reduz a situação líquida patrimonial da entidade e constitui fato contábil permutativo.
- c) no momento da sua realização, aumenta a situação líquida patrimonial da entidade.
- d) no momento da sua realização, aumenta a condição deficitária da entidade.
- e) cuja entrada não é registrada pelo sistema patrimonial.

A despesa não efetiva ou **por mutação patrimonial** é aquela que, no momento da sua realização, não reduz a situação líquida patrimonial da entidade e constitui fato contábil permutativo. Exemplo: despesas de capital, exceto as transferências de capital que causam decréscimo patrimonial e, assim, são efetivas.

Resposta: Letra B

38) (VUNESP – Controlador Interno – Câmara de Campo Limpo Paulista/SP - 2018) A Despesa Orçamentária cujo comprometimento do orçamento (empenho), em geral, não constitui o reconhecimento de um bem, um direito ou uma obrigação correspondente, é a:

- a) Efetiva.
- b) Não Efetiva.
- c) Situacional.
- d) Institucional.
- e) Funcional.

A **despesa efetiva** é aquela que, no momento da sua realização, reduz a situação líquida patrimonial da entidade. Exemplos: despesas correntes, exceto aquisição de materiais para estoque e a despesa com adiantamento, que representam fatos permutativos e, assim, são não efetivas.

Resposta: Letra A

39) (VUNESP – Analista Financeiro e Orçamentário – Câmara de Araras/SP – 2015) As despesas ordinárias e extraordinárias são classificadas segundo a sua

- a) afetação patrimonial.
- b) competência institucional.
- c) regularidade.
- d) categoria econômica.
- e) natureza.

Quanto à **regularidade** ou periodicidade, as despesas são classificadas como ordinárias e extraordinárias. As despesas ordinárias são compostas por despesas perenes e que possuem característica de continuidade, pois se repetem em todos os exercícios, como as despesas com pessoal, encargos, serviços de terceiros etc. Já as despesas extraordinárias não integram sempre o orçamento, pois são despesas de caráter não continuado, eventual, inconstante, imprevisível, como as despesas decorrentes de calamidade pública, guerras, comoção interna etc.

Resposta: Letra C

40) (VUNESP – Analista Financeiro e Orçamentário – Câmara de Araras/SP – 2015) As despesas por mutações patrimoniais não provocam alteração no patrimônio líquido do Estado, uma vez que possuem como fundamento um fato contábil permutativo, constituindo-se em alterações compensatórias por meio de mudanças nos elementos patrimoniais. Por esse fato, são consideradas também como despesas

- a) de restos a pagar.

- b) de exercícios anteriores.
- c) de suprimento de fundos.
- d) não efetivas.
- e) de endividamento.

A despesa não efetiva ou **por mutação patrimonial** é aquela que, no momento da sua realização, não reduz a situação líquida patrimonial da entidade e constitui fato contábil permutativo. Exemplo: despesas de capital, exceto as transferências de capital que causam decréscimo patrimonial e, assim, são efetivas.

Resposta: Letra D

41) (FCC - Assistente Técnico Fazendário - Pref. de Manaus/AM - 2019) De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, o pagamento de restos a pagar processados no valor de R\$ 89.000,00 corresponde a

- a) uma despesa orçamentária de capital.
- b) uma despesa orçamentária corrente.
- c) uma variação patrimonial diminutiva.
- d) um ingresso extraorçamentário.
- e) um dispêndio extraorçamentário.

O pagamento de restos a pagar é despesa extraorçamentária (**dispêndio extraorçamentário**).

Resposta: Letra E

42) (FCC - Analista de Gestão Contábil - Pref. de Recife/PE - 2019) Atenção: Utilize as informações a seguir para responder à questão. As seguintes informações, referentes a transações ocorridas no mês de novembro de 2017, foram extraídas do sistema de contabilidade de um determinado ente público municipal:

- Arrecadação de Receitas de Impostos no valor de R\$ 35.000.000,00. Tal receita foi lançada no mês de outubro de 2017.
- Lançamento e arrecadação de Receitas de Serviços no valor de R\$ 5.000.000,00.
- Lançamento de Receitas com Aluguéis e Arrendamentos no valor de R\$ 2.500.000,00. Tal receita foi arrecadada em dezembro de 2017.
- Obtenção de Operação de Crédito no valor de R\$ 1.000.000,00 com vencimento em setembro de 2018. Tal operação de crédito constava na Lei Orçamentária Anual referente ao exercício financeiro de 2017.
- Pagamento de R\$ 50.000,00 a fornecedores referentes a despesas com a aquisição de utensílios de laboratório. Em outubro de 2017, tais utensílios foram entregues pelo fornecedor e a despesa foi liquidada pelo valor total da nota de empenho emitida em setembro de 2017.
- Pagamento, no valor de R\$ 900.000,00, de restos a pagar processados inscritos em 31/12/2016 referentes a despesas com a aquisição de um bem imóvel.
- Amortização de R\$ 80.000,00 referentes ao principal de uma Operação de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária.
- Liquidação de despesa, no valor de R\$ 15.000,00, referente à aquisição de material de construção para reparos em imóveis. A nota de empenho foi emitida em setembro de 2017 e a despesa foi paga em março de 2018 pelo valor total do empenho.
- Empenho, liquidação e pagamento de despesa com Pessoal e Encargos Sociais no valor de R\$ 20.000.000,00.

- Empenho de despesa, no valor de R\$ 5.000,00, referente a Outros Serviços de Terceiros
- Pessoa Jurídica, contratados para a adaptação de um bem imóvel do edifício-sede do referido ente. A despesa foi liquidada em dezembro de 2017 e paga em janeiro de 2018 pelo valor total do empenho.
- Empenho de despesa, no valor de R\$ 150.000,00, referente à aquisição de luvas de malha de aço. A despesa foi liquidada e paga em fevereiro de 2018 pelo valor total do empenho.
- Devolução de depósito caução no valor de R\$ 35.000,00.

Com base nessas transações tomadas em conjunto e de acordo com as determinações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, o valor dos dispêndios extraorçamentários em novembro de 2017 foi, em reais,

- a) 1.015.000,00.
- b) 115.000,00.
- c) 980.000,00.
- d) 35.000,00.
- e) 935.000,00.

Há muitos termos que ainda não foram estudados, mas o que interessa são as despesas pagas que são extraorçamentárias: restos a pagar, operação de crédito por ARO e devolução de caução. Assim:

- Pagamento, no valor de R\$ 900.000,00, de **restos a pagar** processados inscritos em 31/12/2016 referentes a despesas com a aquisição de um bem imóvel.
- Amortização de R\$ 80.000,00 referentes ao principal de uma **Operação de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária**.
- **Devolução de depósito caução** no valor de R\$ 35.000,00.

O valor dos dispêndios extraorçamentários em novembro de 2017 foi, em reais, **1.015.000,00**.

Resposta: Letra A

43) (FCC – Analista Legislativo – Administração – ALE/SE – 2018) Considere as seguintes despesas:

- I. décimo terceiro do funcionalismo.
- II. consignações em folha.
- III. contribuição previdenciária do órgão público (patronal).

São classificadas como extraorçamentárias as despesas que constam APENAS em

- a) I.
- b) II.
- c) III.
- d) I e II.
- e) II e III.

O décimo terceiro do funcionalismo e a contribuição previdenciária do órgão público (patronal) são despesas orçamentárias com pessoal.

Por outro lado, as consignações em folha são despesas extraorçamentárias, pois pertencem a terceiros e não ao ente público que pratica o “desconto em folha”.

Logo, são classificadas como extraorçamentárias as despesas que constam apenas em **II**.

Resposta: Letra B

44) (FCC – Assistente Técnico - Técnico Contábil - ARSETE/Pref. de Teresina/PI – 2016) São exemplos de ingressos e dispêndios extraorçamentários, respectivamente:

- a) arrecadação de multas de trânsito; e os pagamentos de restos a pagar.
- b) os depósitos em caução; e os pagamentos de juros sobre as operações de crédito.
- c) as consignações em folha de pagamento; e os pagamentos de férias indenizadas.
- d) as operações de crédito por antecipação de receita orçamentária; e os pagamentos de restos a pagar.
- e) arrecadação de impostos inscritos em dívida ativa; e os pagamentos de horas extras.

a) Errada. São receitas **orçamentárias** a arrecadação de multas de trânsito; são despesas (despesas) extraorçamentários os pagamentos de restos a pagar.

b) Errada. São ingressos (receitas) extraorçamentários os depósitos em caução; são despesas **orçamentárias** os pagamentos de juros sobre as operações de crédito.

c) Errada. São ingressos (receitas) extraorçamentários as consignações em folha de pagamento; são despesas **orçamentárias** os pagamentos de férias indenizadas.

d) Correta. São ingressos (receitas) extraorçamentários as operações de crédito por antecipação de receita orçamentária; são despesas (despesas) extraorçamentários os pagamentos de restos a pagar.

e) Errada. São receitas **orçamentárias** a arrecadação de impostos inscritos em dívida ativa; são despesas **orçamentárias** os pagamentos de horas extras.

Resposta: Letra D

45) (FCC – Técnico de Nível Superior – Contador - PGM/Pref. de Teresina/PI - 2016) Atenção: Para responder à questão, considere o total das receitas e despesas orçamentárias e extraorçamentárias decorrentes das transações realizadas pelo município de Riacho das Águas Geladas durante o mês de janeiro de 2016.

empréstimos concedidos a servidores destinados a tratamento de saúde	10.000
pagamento de despesas relativas aos juros decorrentes do parcelamento de dívida referente ao INSS	30.000
recebimento de multas de trânsito inscrita em dívida ativa	20.000
pagamento de despesas com obrigações patronais relativas ao recolhimento do INSS dos servidores ativos	55.000
recebimento de valor referente a obtenção de operação de crédito por antecipação de receita orçamentária – ARO	105.000
pagamento de restos a pagar inscritos no exercício de 2015	25.000
abertura de crédito adicional especial destinado a aquisição de veículos	40.000
retenção em folha de pagamento referente a pensão alimentícia	25.000
pagamento de valor retido em folha de pagamento referente a empréstimos consignados junto ao Banco do Estado	5.000
pagamento de parcela referente a empréstimo obtido a longo prazo	35.000
recebimento de multas e juros diversos não previstos na Lei Orçamentária do exercício de 2016	10.000
pagamento de despesas com ajuda de custo a servidores efetivos	20.000
recebimento referente a contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	45.000
depreciação de bens móveis	25.000
recebimento em doação de imóveis	30.000

As despesas orçamentárias e extraorçamentárias contabilizadas no mês de janeiro de 2016, segundo a Lei Federal nº 4.320/1964, somam respectivamente:

- a) 120.000 e 30.000.
- b) 140.000 e 40.000.
- c) 135.000 e 75.000.
- d) 110.000 e 30.000.
- e) 140.000 e 70.000.

Despesas Extraorçamentárias

Empréstimos concedidos a servidores 10.000

Pagamentos de restos a pagar 25.000

Pagamento de valor retido em folha de empréstimos consignados 5.000

Total = 40.000

Despesas Orçamentárias

Pagamento de Juros 30.000

Pagamento de obrigações patronais 55.000

Pagamento de empréstimo a longo prazo 35.000

Pagamento de ajuda de custo 20.000

Total = 140.000

Logo, as despesas orçamentárias e extraorçamentárias somam, respectivamente, **140.000 e 40.000**.

Resposta: Letra B

46) (FCC - Assistente Técnico Fazendário - Pref. de Manaus/AM - 2019) Em 12/12/2018, o ordenador de despesas de um determinado ente público municipal empenhou despesa no valor de R\$ 3.460,00 referente à aquisição de material de copa e cozinha, sendo que tal material foi adquirido para ser utilizado pelo

pessoal alocado no referido ente para o desenvolvimento de suas atividades. Em 19/12/2018, todo o material adquirido foi entregue pelo fornecedor e, nesta mesma data, a despesa foi liquidada pelo valor total do empenho. A despesa foi paga, pelo valor total de R\$ 3.460,00, em 18/01/2019. De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e com a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001, a despesa com a aquisição de material de copa e cozinha foi executada por meio da dotação orçamentária classificada

- a) na modalidade de aplicação 32 – Material de Copa e Cozinha.
- b) no grupo de natureza da despesa 4 – Despesas de Capital.
- c) no elemento de despesa 30 – Material de Consumo.
- d) na categoria econômica 3 – Outras Despesas Correntes.
- e) na categoria econômica 4 – Investimentos.

A melhor forma de resolver a questão é por eliminação. A alternativa “A” se refere à modalidade de aplicação **como se fosse elemento ou subelemento de despesa**. Na alternativa “B” Despesas de Capital é **categoria econômica**. Nas alternativas “D” e “E”, Outras Despesas Correntes e Investimentos são **Grupo de Natureza de Despesa**.

Logo, a única alternativa possível é a alternativa “C”. O material de copa e cozinha deve ser classificado no **elemento de despesa 30 – Material de Consumo**.

Resposta: Letra C

47) (FCC – Analista Legislativo – Contabilidade – ALE/SE – 2018) Considere os seguintes dados de uma entidade pública referentes a despesas empenhadas no mês de novembro de 2017 classificadas quanto à natureza da despesa orçamentária:

Despesas Valores em reais

4.4.40.51 710.890.000,00

4.4.90.51 4.900.600.000,00

Os empenhos emitidos no mês de novembro de 2017 possuem a mesma classificação quanto

- a) à função e elemento de despesa.
- b) à categoria econômica e função.
- c) à categoria econômica e modalidade de aplicação.
- d) ao grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.
- e) ao grupo de natureza da despesa e elemento de despesa.

Vamos verificar a classificação:

	Categoria Econômica	GND	Modalidade de Aplicação	Elemento	Subelemento
I	<u>4</u>	<u>4</u>	<u>40</u>	<u>51</u>	–
II	<u>4</u>	<u>4</u>	<u>90</u>	<u>51</u>	–

Os empenhos emitidos no mês de novembro de 2017 possuem a mesma classificação quanto à **Categoria Econômica, GND e Elemento**. Só temos uma resposta possível.

Resposta: Letra E

48) (FCC – Analista de Planejamento e Orçamento - SEAD/AP - 2018) Considere os dados, abaixo, de um determinado ente estadual referentes a despesas empenhadas no exercício financeiro de 2018 classificadas quanto à natureza da despesa orçamentária:

Classificação da Despesa Orçamentária quanto à Natureza/Valores em reais

3.1.90.11 - 1.350.000.000,00

3.2.90.21 - 120.800.000,00

3.3.90.14 - 4.950.000,00

De acordo com as determinações da Portaria Interministerial nº 163/2001, as despesas empenhadas no exercício financeiro de 2018 possuem a mesma classificação quanto

- a) à modalidade de aplicação e ao elemento de despesa.
- b) ao grupo de natureza de despesa e ao elemento de despesa.
- c) à origem e à modalidade de aplicação.
- d) à categoria econômica e à função.
- e) à modalidade de aplicação e à categoria econômica.

Vamos verificar a classificação:

	Categoria Econômica	GND	Modalidade de Aplicação	Elemento	Subelemento
I	<u>3</u>	<u>1</u>	<u>90</u>	<u>11</u>	–
II	<u>3</u>	<u>2</u>	<u>90</u>	<u>21</u>	–
III	<u>3</u>	<u>3</u>	<u>90</u>	<u>14</u>	–

Logo, as despesas possuem a mesma classificação quanto à **modalidade de aplicação e à categoria econômica**.

Resposta: Letra E

49) (FCC – Auditor Fiscal - SEFAZ/GO - 2018) As seguintes informações sobre as despesas de um Poder Executivo estadual, referentes ao exercício financeiro de 2017, foram extraídas do seu sistema de contabilidade, sendo que os valores estão em reais:

Classificação da Despesa Orçamentária quanto à Natureza	Descrição	Despesa Empenhada	Despesa conforme o Regime de Competência	Despesa Paga
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.500.000,00	5.500.000,00	5.500.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
3.3.90.14.00	Diárias – Civil	500.000,00	480.000,00	480.000,00
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	950.000,00	900.000,00	900.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	1.000.000,00	980.000,00	900.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	300.000,00	250.000,00	200.000,00

Com base nessas informações e de acordo com as determinações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, foram realizadas despesas orçamentárias

- a) do grupo de natureza da despesa denominado Despesas Correntes e da modalidade de aplicação denominada Aplicações Diretas.
- b) da modalidade de aplicação denominada Aplicações Diretas e da categoria econômica denominada Despesas Correntes.
- c) da modalidade de aplicação denominada Transferências a Municípios e do grupo de natureza da despesa denominado Pessoal e Encargos Sociais.
- d) do desdobramento facultativo do elemento de despesa denominado Aplicações Diretas pelo Poder Executivo estadual e do elemento de despesa denominado Pessoal e Encargos Sociais.
- e) do desdobramento facultativo do elemento de despesa denominado Encargos Diversos e da categoria econômica denominada Despesas de Custeio.

Vamos verificar a classificação:

	Categoria Econômica	GND	Modalidade de Aplicação	Elemento	Subelemento
I	<u>3</u>	<u>1</u>	<u>90</u>	<u>11</u>	00
II	<u>3</u>	<u>1</u>	<u>90</u>	<u>13</u>	00
III	<u>3</u>	<u>1</u>	<u>90</u>	<u>16</u>	00
IV	<u>3</u>	<u>3</u>	<u>90</u>	<u>14</u>	00
V	<u>3</u>	<u>3</u>	<u>90</u>	<u>34</u>	00
VI	<u>3</u>	<u>3</u>	<u>90</u>	<u>35</u>	00
VII	<u>3</u>	<u>3</u>	<u>90</u>	<u>93</u>	00

Logo, foram realizadas despesas orçamentárias da modalidade de aplicação 90, denominada Aplicações Diretas; bem como da categoria econômica 3, denominada Despesas Correntes.

Resposta: Letra B

50) (FCC – Consultor Técnico Legislativo – Contador – CL/DF - 2018) Em maio de 2018, o ordenador de despesas de uma determinada entidade pública empenhou despesas no valor de R\$ 30.000,00 com a aquisição de um veículo novo e R\$ 490.000,00 com a aquisição de um bem imóvel já em utilização por terceiros para ser prontamente utilizado pela entidade. De acordo com as determinações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, as despesas empenhadas em maio de 2018 devem ser classificadas, respectivamente, como

- a) Despesa Corrente, quanto à categoria econômica; Despesa de Capital, quanto à categoria econômica.
- b) Despesa de Capital, quanto à categoria econômica; Investimentos, quanto ao grupo de natureza da despesa.
- c) Investimentos, quanto ao grupo de natureza da despesa; Inversões Financeiras, quanto ao grupo de natureza da despesa.
- d) Investimentos, quanto ao grupo de natureza da despesa; Investimentos, quanto ao grupo de natureza da despesa.
- e) Investimentos, quanto à categoria econômica; Inversões Financeiras, quanto à categoria econômica.

A aquisição de um veículo novo pertence à categoria econômica das despesas de capital, no **GND investimentos**. Já a aquisição de um bem imóvel em utilização também pertence à categoria econômica das despesas de capital, porém no **GND Inversões Financeiras**.

Resposta: Letra C

51) (FCC – Analista Legislativo – Economia – ALE/SE – 2018) Um exemplo de dispêndio orçamentário correspondente a uma despesa corrente, no setor público, é dado

- a) pelos investimentos.
- b) pelas inversões financeiras.
- c) pelos juros e encargos da dívida.
- d) pela amortização de dívida.
- e) pela incorporação de bens ao patrimônio público.

Os juros e encargos da dívida são despesas correntes.

Investimentos, inversões financeiras e amortização de dívida são **despesas de capital**.

Incorporação de bens ao patrimônio público **não é despesa**.

Resposta: Letra C

52) (FCC – Analista Judiciário – Área Administrativa – TRF/5 – 2017) Considere os seguintes dados de uma entidade pública referentes aos empenhos emitidos no mês de outubro de 2017, cujas despesas foram classificadas quanto à natureza da despesa orçamentária:

Classificações/Valores em reais

3.3.40.30 800.000,00
3.3.40.33 990.000,00
4.4.40.51 50.000.000,00

Com base nesses dados, as despesas dos empenhos emitidos no mês de outubro de 2017 possuem a mesma classificação quanto

- a) ao grupo de natureza da despesa.
- b) ao desdobramento do elemento de despesa.
- c) à categoria econômica.
- d) ao elemento de despesa.
- e) à modalidade de aplicação.

Vamos verificar a classificação:

	Categoria Econômica	GND	Modalidade de Aplicação	Elemento	Subelemento
I	3	3	40	30	–
II	3	3	40	33	–
III	4	4	40	51	–

As despesas possuem a mesma classificação quanto ao número 40. O terceiro e quarto dígitos, representados pelo 40, referem-se à **modalidade de aplicação**.

Resposta: Letra E

53) (FCC – Técnico Judiciário – Área Administrativa – TRF/5 – 2017) Em 04/10/2017, o ordenador de despesa de uma determinada entidade pública emitiu empenho no valor de R\$ 3.000,00 referente à aquisição de material de expediente, sendo a despesa liquidada e paga em 09/10/2017. O material de expediente foi adquirido para ser utilizado pelo pessoal alocado na entidade pública para o desenvolvimento de suas atividades. Assim, de acordo com as determinações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, a despesa orçamentária executada foi classificada

- a) no grupo de natureza da despesa 30 – Material de Consumo.
- b) no elemento de despesa 52 – Equipamentos e Material Permanente.
- c) no elemento de despesa 30 – Material de Consumo.
- d) na modalidade de aplicação 30 – Material de Consumo.
- e) na modalidade de aplicação 52 – Equipamentos e Material Permanente.

A melhor forma de resolver a questão é por eliminação. As alternativas “A”, “D” e “E” se referem ao GND e à modalidade de aplicação como se fossem elemento de despesa. Já alternativa “B” classifica o material de expediente como se fosse um material permanente.

Logo, a única alternativa possível é a alternativa “C”. O material de expediente deve ser classificado no **elemento de despesa 30 – Material de Consumo**.

Resposta: Letra C

54) (FCC -Técnico Judiciário - Administrativa - TRT/11 - 2017) Em um Tribunal Regional do Trabalho, as

- a) despesas com telefone e material de expediente são despesas de capital.
- b) despesas com a aquisição de um terreno para a construção de um prédio são classificadas como investimentos.
- c) despesas com passagens e diárias são classificadas como inversões financeiras.
- d) receitas com a alienação de bens móveis são classificadas como receitas correntes.
- e) receitas de prestação de serviços são classificadas como receitas de capital.

Questão que mistura as classificações da receita e da despesa.

- a) Errada. As despesas com telefone e material de expediente são despesas **correntes**.
- b) Correta. São despesas de capital do grupo investimentos as despesas com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas. Logo, as despesas com a aquisição de um terreno para a construção de um prédio são classificadas como investimentos.
- c) Errada. As despesas com passagens e diárias são classificadas como despesas **correntes**.
- d) Errada. As receitas com a alienação de bens móveis são classificadas como receitas de **capital**.
- e) Errada. As receitas de prestação de serviços são classificadas como receitas **correntes**.

Resposta: Letra B

- 55) (FCC – Analista Judiciário – Administrativa – TRT/11 - 2017) No orçamento da União,
- a) a inscrição de restos a pagar processados é uma receita orçamentária classificada como Outras Receitas Correntes.
 - b) o ganho decorrente da reavaliação de ativos imobilizados é uma receita orçamentária de capital.
 - c) a remuneração de aplicações financeiras é uma receita extraorçamentária.
 - d) a aquisição de um software com vida útil indefinida é uma receita orçamentária de capital.
 - e) o produto da alienação de um bem imóvel é uma receita orçamentária de capital.

Questão que mistura as classificações da receita e da despesa.

- a) Errada. A inscrição de restos a pagar processados é uma receita **extraorçamentária**.
- b) Errada. O ganho decorrente da reavaliação de ativos imobilizados dá origem a uma **contabilização de reavaliação**.
- c) Errada. A remuneração de aplicações financeiras é uma receita **orçamentária**, classificada como receita corrente patrimonial.
- d) Errada. A aquisição de um software com vida útil indefinida é uma **despesa** orçamentária, classificada como despesa de capital do grupo investimentos.
- e) Correta. O produto da alienação de um bem imóvel é uma receita orçamentária, classificada como receita de capital de alienação de bens.

Resposta: Letra E

- 56) (FCC – Analista de Suporte à Regulação de Transporte – ARTESP - 2017) As dotações destinadas à aquisição de imóveis já em utilização e à aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras classificam-se, respectivamente, como
- a) Investimentos; Investimentos.
 - b) Investimentos; Inversões Financeiras.
 - c) Inversões Financeiras; Investimentos.
 - d) Transferências de Capital; Investimentos.
 - e) Inversões Financeiras; Inversões Financeiras.

As dotações destinadas à aquisição de imóveis já em utilização são classificadas como **inversões financeiras**. Já as dotações para a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras classificam-se como **investimentos**.

Resposta: Letra C

- 57) (FCC – Contador – AL/MS - 2016) A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e da despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo. Segundo a Portaria Interministerial nº 163/2001, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por
- a) categoria econômica, despesa corrente e de capital e elemento de despesa.
 - b) entidade, programa, subprograma e elemento de despesa.

- c) categoria econômica, investimento, custeio e modalidade de aplicação.
- d) poder, programa, grupo de natureza de despesa, projeto e atividade.
- e) categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Na LOA, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, **por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação** (art. 6º da Portaria Interministerial SOF/STN 163/2001).

Resposta: Letra E

58) (FCC - Técnico Judiciário – Administrativa – TRT/14ª – 2016) O Grupo da Natureza de Despesa – GND é um agregador de elementos de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto. A despesa com aquisição de veículo é classificada no GND, denominado de

- a) bens móveis.
- b) imobilizado.
- c) investimentos.
- d) material permanente.
- e) Inversões Financeiras.

A despesa com aquisição de veículo é classificada como **investimentos**.

Resposta: Letra C

(FCC – Analista Judiciário – Contabilidade – TRT/MG - 2015) Para responder às duas questões seguintes, considere o código da classificação das seguintes despesas orçamentárias realizadas durante o mês de janeiro de 2015, por determinado ente da federação (valores em reais): R\$

- 3.1.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores 50,00
- 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações 750,00
- 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 190,00
- 3.3.90.14.00 – Diárias – Civil 60,00
- 4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis 230,00
- 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais 170,00
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 130,00
- 3.3.90.37.00 – Locação de Mão de Obra 110,00
- 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente 120,00
- 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas 90,00
- 4.4.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 80,00
- 3.2.90.21.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato 70,00

59) As despesas realizadas e classificadas no Grupo de Natureza de Despesa – “Pessoal e Encargos Sociais” totalizam, em reais,

- a) 560,00
- b) 610,00
- c) 410,00
- d) 500,00
- e) 450,00

O GND é identificado pelo segundo dígito. O GND “Pessoal e Encargos Sociais” é identificado pelo dígito “1”.

- 3.1.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores 50,00
 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 190,00
 - 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais 170,00
 - 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas 90,00
- Total = **500,00**

Resposta: Letra D

60) O montante das despesas realizadas e classificadas como “Despesas de Capital” foi de

- a) 1.100,00
- b) 1.250,00
- c) 1.180,00
- d) 1.030,00
- e) 1.060,00

A categoria econômica é identificada pelo primeiro dígito. A categoria econômica “Despesas de Capital” é identificada pelo dígito “4”.

- 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações 750,00
- 4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis 230,00
- 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente 120,00
- 4.4.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 80,00

Total = **1.180,00**

Resposta: Letra C

(FCC – Analista – Contabilidade - CNMP-2015) Para responder às três questões seguintes, considere a codificação e a classificação da despesa orçamentária por “categoria econômica” e “grupo de natureza de despesa” e as informações abaixo.

No mês de janeiro de 2015, determinado ente público realizou, entre outras, as seguintes despesas orçamentárias, no valor total de R\$ 1.900,00.

Código	Despesas Realizadas	Valor em R\$
3.1.90.11.00	Folha de pagamento de Servidores Ativos	190,00
3.2.90.21.00	Encargos da dívida pública contratada	150,00
4.4.90.52.00	Aquisição de Veículos	130,00
4.5.90.65.00	Aumento de Capital de empresa financeira	170,00
4.5.90.61.00	Concessão de Empréstimos	80,00
3.3.90.30.00	Aquisição de gasolina para frota de veículos	120,00
3.1.90.13.00	Contribuições para Institutos de Previdência	150,00
3.3.90.39.00	Tarifas de energia elétrica	110,00
4.6.90.71.00	Amortização efetiva do principal da dívida pública contratual	160,00
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras	200,00
3.3.90.37.00	Contrato de locação de Mão de Obra	90,00
4.4.90.51.00	Contrato para construção de hospitais públicos	350,00
	Total das Despesas Realizadas	1.900,00

61) O total das despesas realizadas, classificadas no grupo de natureza de despesa “Pessoal e Encargos Sociais” e “Outras Despesas Correntes” é, em reais, respectivamente, de

- a) 430,00 e 120,00.

- b) 190,00 e 320,00.
- c) 340,00 e 120,00.
- d) 190,00 e 230,00.
- e) 340,00 e 320,00.

Despesas Correntes (3.X.90.XX.00)

“Pessoal e Encargos Sociais” – GND 1 (3.1.90.XX.00)

Folha de Pagamento de servidores ativos = 190,00

Contribuições para institutos de previdência = 150,00

Total = **340,00**

“Juros e Encargos da Dívida” – GND 1 (3.2.90.XX.00)

Encargos da Dívida Pública contraída = 150,00

Total = 150,00

“Outras Despesas Correntes” – GND 3 (3.3.90.XX.00)

Aquisição de gasolina = 120,00

Tarifas de energia elétrica = 110,00

Contrato de locação de mão de obra = 90,00

Total = **320,00**

Total de despesas correntes = 810,00

Logo, o total das despesas realizadas, classificadas no grupo de natureza de despesa “Pessoal e Encargos Sociais” e “Outras Despesas Correntes” é, em reais, respectivamente, de **340,00 e 320,00**.

Resposta: Letra E

62) As despesas correntes e de capital realizadas, somam, em reais, respectivamente,

- a) 980,00 e 920,00.
- b) 810,00 e 1.090,00.
- c) 890,00 e 1.010,00.
- d) 660,00 e 1.240,00.
- e) 700,00 e 1.200,00.

Vimos na questão anterior que o total de despesas correntes é **810,00**.

Despesas de Capital (4.X.90.XX.00)

“Investimentos” – GND 4 (4.4.90.XX.00)

Veículos = 130,00

Aquisição de imóveis necessários à realização de obras = 200,00

Construção de hospitais = 350,00

Total = 680,00

“Inversões Financeiras” – GND 5 (4.5.90.XX.00)

Aumento de Capital de empresa financeira = 170,00

Concessão de empréstimos = 80,00

Total = 250,00

“Amortização da Dívida” – GND 6 (4.6.90.XX.00)

Amortização efetiva do principal da dívida contratual

Total = 160,00

Total de despesas de capital = 1090,00

Logo, as despesas correntes e de capital realizadas, somam, em reais, respectivamente **810,00 e 1.090,00**.

Resposta: Letra B

63) As despesas realizadas, classificadas no grupo de natureza de despesa “Investimento” e “Inversões Financeiras”, totalizam, em reais, respectivamente,

- a) 480,00 e 170,00.**
- b) 250,00 e 680,00.**
- c) 170,00 e 480,00.**
- d) 330,00 e 450,00.**
- e) 680,00 e 250,00.**

Já vimos no item anterior:

“Investimentos” – GND 4 (4.4.90.XX.00)

Veículos = 130,00

Aquisição de imóveis necessários à realização de obras = 200,00

Construção de hospitais = 350,00

Total = **680,00**

“Inversões Financeiras” – GND 5 (4.5.90.XX.00)

Aumento de Capital de empresa financeira = 170,00

Concessão de empréstimos = 80,00

Total = **250,00**

Logo, as despesas realizadas, classificadas no grupo de natureza de despesa “Investimento” e “Inversões Financeiras”, totalizam, em reais, respectivamente, **680,00 e 250,00**.

Resposta: Letra E

64) (FCC – Analista – Gestão Pública – CNMP 2015) Uma entidade pública contratou uma empresa para o desenvolvimento de um novo software de administração financeira e orçamentária pelo valor de R\$ 10.000.000,00, cujo prazo de execução de 18 meses iniciou-se em julho/2014 e terminará em dezembro/2015. Sabendo-se que não houve a abertura de créditos adicionais em 2014, a despesa com o desenvolvimento do software

- a) deveria ser incluída no Plano Plurianual, já que é uma despesa referente a um programa de duração continuada.**

- b) deveria ser classificada nas Leis Orçamentárias Anuais referentes a 2014 e 2015 como uma despesa de capital.
- c) não deveria ser incluída no Plano Plurianual, pois a execução do investimento não ultrapassa dois exercícios financeiros.
- d) não deveria ser incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias, pois esta deve conter somente despesas de custeio.
- e) deveria ser incluída na Lei Orçamentária Anual referente ao exercício financeiro de 2014, pelo valor total de R\$ 10.000.000,00.

Questão que mistura diversos tópicos da matéria.

- a) Errada. São Despesas de Capital, do Grupo Investimentos, as despesas orçamentárias com softwares e com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente. Nenhum investimento (como a aquisição de um software) cuja execução ultrapasse um exercício financeiro (como é o caso da questão) poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade (art. 167, § 1º, da CF/1988). Assim, o motivo da despesa com software estar no PPA é por se tratar de um **investimento que ultrapassa um exercício financeiro e não** por ser um programa de duração continuada.
- b) Correta. Conforme visto no item anterior, são Despesas de Capital, do Grupo Investimentos, as despesas orçamentárias com softwares.
- c) Errada. A despesa com o desenvolvimento do software **deverá** ser incluída no PPA, pois nenhum investimento (como a aquisição de um software) cuja execução ultrapasse um exercício financeiro (como é o caso da questão) poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade (art. 167, § 1º, da CF/1988).
- d) Errada. A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, **incluindo as despesas de capital** para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento (art. 165 § 2º, da C.F/1988).
- e) Errada. A despesa com o desenvolvimento do software deverá constar na LOA de 2014 com **o valor da despesa a ser executada** dentro daquele exercício financeiro. Ainda, as despesas relativas a contratos, convênios, acordos ou ajustes de vigência plurianual, serão empenhadas em cada exercício financeiro pela parte nele a ser executada (art. 27 do Dec. 93.872/1986).

Resposta: Letra B

- 65) (FCC – Analista Previdenciário – Administrativa – MANAUSPREV - 2015) O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Petecas adquiriu dois veículos novos, no valor total de R\$ 95.000,00, para uso em serviços externos, pelos servidores do Instituto. Esta despesa é classificada na categoria econômica de
- a) custeio.
- b) auxílio transporte.

- c) patrimonial.
- d) capital.
- e) benefício a servidores.

A aquisição de veículos novos é classificada como investimentos, portanto, **despesas de capital**.

Resposta: Letra D

66) (FCC – Analista do Tesouro Estadual – SEFAZ/PI – 2015) Determinada autarquia hospitalar estadual adquiriu cinco ambulâncias novas, no valor total de R\$ 270.000,00, para transportes de pacientes. Sob o aspecto orçamentário, essa despesa é classificada no seguinte grupo de natureza de despesa:

- a) Investimentos.
- b) Ativo imobilizado.
- c) Inversões financeiras.
- d) Ativo permanente.
- e) Despesas operacionais.

A aquisição de veículos novos é classificada como despesa de capital, no GND **investimentos**.

Resposta: Letra A

67) (FCC – Analista Judiciário – Administrativa – TRT/RS - 2015) Determinado ente público empenhou despesa para a aquisição de 10 veículos novos, destinados à Secretaria Estadual da Saúde, pelo valor estimado de R\$ 450.000,00. A despesa, sob o aspecto orçamentário, é classificada no grupo de natureza de despesa

- a) transferências de capital.
- b) investimentos.
- c) imobilizado.
- d) inversões financeiras.
- e) outras despesas de capital.

A aquisição de veículos novos é classificada como **investimentos**.

Resposta: Letra B

68) (FCC - Contador - Câmara de Fortaleza/CE - 2019) A respeito das Despesas Públicas, está correto o que se encontra em:

- a) as despesas, de acordo com a esfera orçamentária, podem pertencer ao orçamento fiscal, ao orçamento tributário, ao orçamento da seguridade social ou ainda ao orçamento de investimento.
- b) as despesas, de acordo com sua categoria econômica, dividem-se em despesas correntes e despesas de capital.
- c) as despesas correntes são as que não contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital e dividem-se em despesa de custeio e inversões financeiras.
- d) as despesas com pessoal ativo e inativo e os respectivos encargos sociais e ainda os juros da dívida pública são despesas de custeio, pertencentes ao grupo de despesas correntes.
- e) amortização da dívida pública, concessão de empréstimos e subvenções econômicas são exemplos de despesas de capital.

- a) Errada. A lei orçamentária anual é composta por orçamento fiscal, orçamento da seguridade social e orçamento de investimento. **Não** há o orçamento tributário.
- b) Correta. As despesas, de acordo com sua categoria econômica, classificam-se em despesas correntes e despesas de capital.
- c) Errada. As despesas correntes são as que não contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital e dividem-se em despesa de custeio e **transferências correntes**.
- d) Errada. As despesas com pessoal ativo e os respectivos encargos sociais são despesas de custeio. Porém, as despesas com inativo e os juros da dívida pública são **transferências correntes**.
- e) Errada. A amortização da dívida pública e a concessão de empréstimos são exemplos de despesas de capital. Porém, as subvenções econômicas são despesas **correntes**.

Resposta: Letra B

- 69) (FCC - Analista Previdenciário – Atuarial e Contábil - SEGEP/MA – 2018) Consoante a Lei nº 4.320/1964, a aquisição de imóveis pode ser classificada, conforme o caso, como
- a) investimento ou inversão financeira.
 - b) transferência corrente ou transferência de capital.
 - c) investimento ou despesa de custeio.
 - d) inversão financeira ou despesa de custeio.
 - e) investimento ou transferência corrente.

Classificam-se como **investimentos** as dotações para o planejamento e a execução de obras, inclusive as destinadas à aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas. Classificam-se como **inversões financeiras** as dotações destinadas a aquisição de imóveis, ou de bens de capital já em utilização (art. 12, § 4º e § 5º, I, da Lei 4.320/1964).

Resposta: Letra A

- 70) (FCC – Analista Judiciário – Administrativa – TRT/15 - 2018) Um servidor da área de orçamento procedeu da seguinte maneira:

- I. Classificou como “despesa de capital” na categoria econômica “investimentos” a dotação para aquisição de título representativo do capital de empresa já constituída, cuja operação não importa aumento de capital.
- II. Classificou como “receita corrente” a conversão, em espécie, de bens e direitos.
- III. Ao classificar dotação para “despesa com material permanente”, considerou-o como sendo aquele com duração superior a 2 anos.
- IV. Classificou como “subvenção social” dotação para transferência destinada a cobrir despesas de custeio de instituição pública de caráter cultural.

Está de acordo com a Lei nº 4.320/1964 o que consta APENAS de

- a) III e IV.
- b) I.
- c) I e II.
- d) IV.

e) II e III.

I) Errado. Classificam-se como **Inversões Financeiras** as dotações destinadas a (art. 12, § 5º, da Lei 4.320/1964):

I - aquisição de imóveis, ou de bens de capital já em utilização;

II - aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento do capital;

III - constituição ou aumento do capital de entidades ou empresas que visem a objetivos comerciais ou financeiros, inclusive operações bancárias ou de seguros.

II) Errado. São **Receitas de Capital** as provenientes da realização de recursos financeiros oriundos de constituição de dívidas; da conversão, em espécie, de bens e direitos; os recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, destinados a atender despesas classificáveis em Despesas de Capital e, ainda, o superávit do Orçamento Corrente (art. 11, § 2º, da Lei 4.320/1964).

III) Correto. Para efeito de classificação da despesa, considera-se material permanente o de duração superior a dois anos (art. 15, § 2º, da Lei 4.320/1964).

IV) Correto. Consideram-se subvenções, para os efeitos desta lei, as transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, distinguindo-se como (art. 12, § 3º, da Lei 4320/1964):

I - subvenções sociais, as que se destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa;

II - subvenções econômicas, as que se destinem a empresas públicas ou privadas de caráter industrial, comercial, agrícola ou pastoril.

Logo, está de acordo com a Lei nº 4.320/1964 o que consta apenas de **III e IV**.

Resposta: Letra A

71) (FCC – Auditor Público Externo – TCE/RS - 2018) Durante o exercício financeiro de 2017, um ente público estadual obteve as seguintes operações de crédito:

I. Operação de crédito por antecipação da receita orçamentária no valor de R\$ 9.000.000,00. A amortização do principal ocorreu no mês de setembro de 2017 e os juros incorridos no valor de R\$ 270.000,00 foram pagos no exercício financeiro de 2017.

II. Operação de crédito, com prazo de 10 meses e constante na conta Previsão Inicial da Receita, no valor de R\$ 2.000.000,00 para financiar a aquisição de um equipamento. A amortização do principal e o pagamento dos juros incorridos no valor de R\$ 80.000,00 ocorreram no exercício financeiro de 2017.

III. Operação de crédito, com prazo de 10 anos e constante na conta Previsão Inicial da Receita, no valor de R\$ 240.000.000,00 para financiar a construção de um hospital público. Não foram realizadas despesas orçamentárias referentes à amortização do principal e aos juros e encargos desta operação de crédito.

Com bases nessas informações tomadas em conjunto, no exercício financeiro de 2017, o valor do empenho da despesa no grupo de natureza da despesa

a) Juros e Encargos da Dívida foi R\$ 80.000,00, ocasionando um aumento da despesa corrente realizada, de acordo com a Lei nº 4320/1964.

b) Juros e Encargos da Dívida foi R\$ 350.000,00, ocasionando um aumento da despesa corrente realizada, de acordo com a Lei nº 4320/1964.

- c) Amortização da Dívida foi R\$ 11.000.000,00, ocasionando um aumento da despesa de capital realizada, de acordo com a Lei nº 4320/1964.
- d) Amortização da Dívida foi R\$ 2.000.000,00, ocasionando um aumento da despesa corrente realizada, de acordo com a Lei nº 4320/1964.
- e) Juros e Encargos da Dívida foi R\$ 80.000,00, ocasionando um aumento da despesa de capital realizada, de acordo com a Lei nº 4320/1964.

Vamos analisar cada operação de crédito:

I. Operação de crédito por antecipação da receita orçamentária no valor de R\$ 9.000.000,00. A amortização do principal ocorreu no mês de setembro de 2017 e os juros incorridos no valor de R\$ 270.000,00 foram pagos no exercício financeiro de 2017.

A amortização de operação de crédito por ARO é despesa extraorçamentária no valor de R\$ 9.000.000,00 e os juros incorridos são despesas orçamentárias de Juros e Encargos da Dívida no valor R\$ 270.000,00.

II. Operação de crédito, com prazo de 10 meses e constante na conta Previsão Inicial da Receita, no valor de R\$ 2.000.000,00 para financiar a aquisição de um equipamento. A amortização do principal e o pagamento dos juros incorridos no valor de R\$ 80.000,00 ocorreram no exercício financeiro de 2017.

A amortização de operação de crédito com prazo inferior a 12 meses, mas que consta na LOA, é despesa orçamentária de Amortização da Dívida no valor de R\$ 2.000.000,00 e os juros incorridos são despesas orçamentárias de Juros e Encargos da Dívida no valor R\$ 80.000,00.

III. Operação de crédito, com prazo de 10 anos e constante na conta Previsão Inicial da Receita, no valor de R\$ 240.000.000,00 para financiar a construção de um hospital público. Não foram realizadas despesas orçamentárias referentes à amortização do principal e aos juros e encargos desta operação de crédito.

A amortização de operação de crédito com prazo superior a 12 meses é despesa orçamentária de Amortização da Dívida e os juros incorridos são despesas orçamentárias de Juros e Encargos da Dívida, porém **nada foi pago ainda**.

Assim:

Despesas Orçamentárias Correntes de Juros e Encargos da Dívida = R\$ 270.000 + R\$ 80.000 = R\$ 350.000,00

Despesas Orçamentárias de Capital de Amortização da Dívida = R\$ 2.000.000,00

Despesas extraorçamentárias de resgate de operações de crédito por ARO = R\$ 9.000.000,00

Logo, o valor do empenho da despesa no grupo de natureza da despesa, **Juros e Encargos da Dívida foi R\$350.000,00, ocasionando um aumento da despesa corrente realizada, de acordo com a Lei nº 4320/1964.**

Resposta: Letra B

72) (FCC – Analista Judiciário – Área Administrativa – TST – 2017) Um contabilista da União promoveu a seguinte classificação de despesa pública:

DESPESAS DE CUSTEIO

- serviços de terceiros
- subvenções sociais

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

- inativos
- salário-família

DESPESAS DE CAPITAL

- juros da dívida pública

Conforme dita a Lei nº 4.320/64, essa classificação está INCORRETA, uma vez que

- a) serviços de terceiros e inativos são despesas de custeio.
- b) subvenções sociais e juros da dívida pública são transferências correntes.
- c) serviços de terceiros e juros da dívida pública são despesas de capital.
- d) salário-família e inativos são despesas de custeio.
- e) serviços de terceiros e inativos são transferências correntes.

DESPESAS CORRENTES NA LEI 4320/1964	
DESPESAS DE CUSTEIO	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
Pessoal Civil Pessoal Militar Material de Consumo <u>Serviços de Terceiros</u> Encargos Diversos	<u>Subvenções Sociais</u> <u>Subvenções Econômicas</u> <u>Inativos</u> Pensionistas <u>Salário Família</u> e Abono Familiar <u>Juros da Dívida Pública</u> Contribuições de Previdência Social Diversas Transferências Correntes

Conforme dita a Lei nº 4.320/64, a classificação apresentada na questão está incorreta, uma vez que **subvenções sociais e juros da dívida pública são transferências correntes**.

Resposta: Letra B

- 73) (FCC - Analista Judiciário – Administrativa – TRF/3 – 2016) Nos termos da Lei nº 4.320/1964, o repasse de valores destinados a cobrir despesas de custeio de entidades
- a) somente podem ter caráter econômico se destinado a empresas públicas.
 - b) é limitado a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem fins lucrativos.
 - c) é ato contábil classificado como inversão financeira.
 - d) é considerado despesa de capital se for destinado a empresas de caráter industrial ou comercial.
 - e) pode ter caráter social ou econômico.

As transferências destinadas a cobrir despesas de custeio de entidades, inclusive de direito privado, subdividem-se em sociais e econômicas. Essas transferências denominam-se subvenções.

Resposta: Letra E

- 74) (FCC - Analista Judiciário – Contadoria – TRF/3 – 2016) A Lei nº 4.320/1964, que estabelece normas gerais de Direito Financeiro, quanto a aspectos pertinentes à despesa pública, prevê que

- a) transferências correntes são dotações para as despesas que correspondem a contraprestação direta de bens e serviços.
- b) unidade orçamentária é o agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão a que serão consignadas dotações próprias.
- c) é vedada consignação de dotações a unidades administrativas subordinadas ao mesmo órgão.
- d) na lei do orçamento a discriminação da despesa será feita, no mínimo, por unidade orçamentária.
- e) material permanente é o de duração superior a 12 meses.

a) Errada. Transferências correntes são dotações para as despesas que **não** correspondem a contraprestação direta de bens e serviços.

b) Correta. Constitui unidade orçamentária o agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição a que serão consignadas dotações próprias.

c) Errada. Em casos excepcionais, **serão** consignadas dotações a unidades administrativas subordinadas ao mesmo órgão.

d) Errada. Na lei do orçamento a discriminação da despesa será feita, no mínimo, por **elementos**.

e) Errada. Material permanente é o de duração superior a **2 anos**.

Resposta: Letra B

75) (FCC - Analista Judiciário – Administrativa – TRE/SE– 2016) Sobre a despesa pública é correto afirmar que

- a) as inversões financeiras e as despesas de custeio são classificadas como despesas correntes.
- b) é vedado consignar dotação à unidade administrativa subordinada ao mesmo órgão.
- c) o material permanente é aquele de duração igual ou superior a um ano.
- d) é possível a concessão de subvenção à empresa de fins lucrativos, desde que tenha sido expressamente autorizada em lei especial.
- e) sua discriminação na lei do orçamento será feita, no mínimo, por categoria econômica.

a) Errada. As despesas de custeio são classificadas como despesas correntes. Entretanto, as inversões financeiras são despesas de **capital**.

b) Errada. Em casos excepcionais, **serão** consignadas dotações a unidades administrativas subordinadas ao mesmo órgão.

c) Errada. O material permanente é aquele de duração igual ou superior a **dois** anos.

d) Correta. A Lei de Orçamento não consignará ajuda financeira, a qualquer título, a empresa de fins lucrativos, salvo quando se tratar de subvenções cuja concessão tenha sido expressamente autorizada em lei especial.

e) Errada. Na lei do orçamento a discriminação da despesa será feita, no mínimo, por **elementos**.

Resposta: Letra D

76) (FCC - Analista Judiciário – Contadoria – TRF/3 – 2016) O orçamento anual do TRF da 3ª Região para 2016 previu despesas com material de consumo, equipamentos e instalações, serviços de terceiros, salário-família e material permanente. Nos termos dispostos na Lei nº 4.320/1964, essas despesas são classificadas, respectivamente, como

- a) despesas de custeio, investimentos, despesas de custeio, transferências correntes e investimentos.
- b) despesas de custeio, inversões financeiras, transferências correntes, transferências correntes e transferências de capital.
- c) transferências correntes, investimentos, despesas de custeio, despesas de custeio e investimentos.
- d) transferências correntes, transferências de capital, transferências correntes, despesas de custeio e inversões financeiras.
- e) despesas de custeio, investimentos, transferências correntes, despesas de custeio e despesas de custeio.

Quanto às despesas de capital:

DESPESAS DE CAPITAL NA LEI 4.320/1964		
INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
<ul style="list-style-type: none"> ➤ Obras Públicas ➤ Serviços em Regime de Programação Especial ➤ Equipamentos e Instalações Material Permanente ➤ Participação em Constituição ou Aumento de Capital de Empresas ou Entidades Industriais ou Agrícolas 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Aquisição de Imóveis ➤ Participação em Constituição ou Aumento de Capital de Empresas ou Entidades Comerciais ou Financeiras ➤ Aquisição de Títulos Representativos de Capital de Empresa em Funcionamento ➤ Constituição de Fundos Rotativos ➤ Concessão de Empréstimos ➤ Diversas Inversões Financeiras 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Amortização da Dívida Pública ➤ Auxílios para Obras Públicas ➤ Auxílios para Equipamentos e Instalações ➤ Auxílios para Inversões Financeiras ➤ Outras Contribuições

Quanto às despesas correntes:

DESPESAS CORRENTES NA LEI 4.320/1964	
DESPESAS DE CUSTEIO	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
Pessoal Civil Pessoal Militar Material de Consumo Serviços de Terceiros Encargos Diversos	Subvenções Sociais Subvenções Econômicas Inativos Pensionistas Salário Família e Abono Familiar Juros da Dívida Pública

	Contribuições de Previdência Social Diversas Transferências Correntes
--	--

Logo, despesas com material de consumo são despesas de custeio; com equipamentos e instalações são investimentos; com serviços de terceiros são despesas de custeio; com salário-família são transferências correntes; e com material permanente são investimentos.

Resposta: Letra A

77) (FCC - Analista Judiciário – Contadoria – TRF/3 – 2016) O presidente de determinado órgão do Poder Judiciário Federal autorizou a aquisição de um terreno pelo valor de R\$ 1.350.000,00 para a construção de sua sede na região sudeste do Brasil. Sob o aspecto orçamentário, segundo a Lei Federal nº 4.320/1964 a aquisição do imóvel será classificada, no grupo de natureza de despesa

- a) ativo permanente.
- b) bens de capital.
- c) investimentos.
- d) inversões financeiras.
- e) variações patrimoniais permutativas.

São **investimentos** as dotações para o planejamento e a execução de obras, inclusive as destinadas à aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, bem como para os programas especiais de trabalho, aquisição de instalações, equipamentos e material permanente e constituição ou aumento do capital de empresas que não sejam de caráter comercial ou financeiro.

Resposta: Letra C

78) (FCC – Procurador de Contas – TCM/GO – 2015) De acordo com a Lei nº 4.320/1964, as Despesas Correntes se classificam em Despesas de Custo e Transferências Correntes, e as Despesas de Capital em Investimentos, Inversões Financeiras e Transferências de Capital classificam-se como

- a) *Investimentos*, dentre outras, as dotações destinadas à aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento do capital.
- b) *Despesas de Custo*, as dotações para investimentos ou inversões financeiras que outras pessoas de direito público ou privado devam realizar, independentemente de contraprestação direta em bens ou serviços, constituindo essas transferências auxílios ou contribuições, segundo derivem diretamente da Lei de Orçamento ou de lei especialmente anterior, bem como as dotações para amortização da dívida pública.
- c) *Transferências de Capital*, as dotações para manutenção de serviços anteriormente criados, inclusive as destinadas a atender a obras de conservação e adaptação de bens imóveis.
- d) *Inversões Financeiras*, as dotações para manutenção de serviços anteriormente criados, inclusive as destinadas a atender a obras de conservação e adaptação de bens imóveis.
- e) *Transferências Correntes*, as dotações para despesas as quais não corresponda contraprestação direta em bens ou serviços.

a) Errada. **Inversões Financeiras**, dentre outras, as dotações destinadas à aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento do capital.

b) Errada. **Transferências de Capital**, as dotações para investimentos ou inversões financeiras que outras pessoas de direito público ou privado devam realizar, independentemente de contraprestação direta em bens ou serviços, constituindo essas transferências auxílios ou contribuições, segundo derivem diretamente da Lei de Orçamento ou de lei especialmente anterior, bem como as dotações para amortização da dívida pública.

c) e d) Erradas. **Despesas de Custeio**, as dotações para manutenção de serviços anteriormente criados, inclusive as destinadas a atender a obras de conservação e adaptação de bens imóveis.

e) Correta. Transferências Correntes, as dotações para despesas as quais não corresponda contraprestação direta em bens ou serviços, inclusive para contribuições e subvenções destinadas a atender à manifestação de outras entidades de direito público ou privado.

Resposta: Letra E

79) (FCC – Analista do Tesouro Estadual – SEFAZ/PI – 2015) As transferências destinadas a cobrir despesas de custeio de entidades, inclusive de direito privado, subdividem-se em sociais e econômicas. Essas transferências denominam-se

- a) transferências de capital.
- b) auxílios.
- c) subvenções.
- d) contribuições.
- e) investimentos.

Consideram-se **subvenções**, para os efeitos desta lei, as transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, distinguindo-se como (art. 12, § 3º, da Lei 4320/1964):

I - subvenções sociais, as que se destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa;

II - subvenções econômicas, as que se destinem a empresas públicas ou privadas de caráter industrial, comercial, agrícola ou pastoril.

Resposta: Letra C

80) (FCC – Analista do Tesouro Estadual – SEFAZ/PI – 2015) As despesas públicas podem ser classificadas como correntes, quando não contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem, e como de capital, quando são realizadas pelas instituições públicas para a criação/aquisição de bens de capital.

Essa classificação é denominada

- a) grupos econômicos.
- b) categorias econômicas.
- c) categorias de despesa.
- d) elementos de despesa.

e) grupos de despesa.

A despesa será classificada nas seguintes **categorias econômicas**: despesas correntes e despesas de capital (art. 12 da Lei 4320/1964).

Resposta: Letra B

81) (FCC – Analista – Controle Interno – CNMP - 2015) Determinada Administração direta estadual adquiriu no exercício de 2014 ações da empresa de saneamento básico do Estado constituída em 2010. Considerando que esta operação não provocou aumento de capital da citada empresa, a despesa decorrente desta aquisição deverá ser classificada como

- a) Inversão Financeira.**
- b) Investimento.**
- c) Custeio.**
- d) Subvenção Econômica.**
- e) Transferência de Capital.**

Classificam-se como **Inversões Financeiras**, entre outras, as dotações destinadas a aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento do capital.

Resposta: Letra A

82) (FCC – Analista Judiciário – Contabilidade – TRE/SP - 2017) Para fins contábeis, a despesa orçamentária pode ser classificada quanto ao impacto na situação líquida patrimonial. Nestas condições, constituem fato contábil modificativo diminutivo e fato contábil permutativo, respectivamente:

- a) contratação de pessoal por tempo determinado; e manutenção de veículos.**
- b) aquisição de imóveis; e construção de dois hospitais públicos.**
- c) locação de equipamentos; e aquisição de ambulâncias para os hospitais públicos.**
- d) serviços de higienização e limpeza em prédios públicos; e juros sobre a dívida por contrato.**
- e) serviços de manutenção de elevadores; e encargos sobre operações de crédito por antecipação da receita.**

No que tange à classificação quanto à afetação patrimonial, a questão quer saber qual alternativa apresenta uma despesa efetiva (reduz a situação líquida patrimonial – fato contábil modificativo diminutivo) e uma despesa não efetiva (não altera a situação líquida patrimonial - fato contábil modificativo), respectivamente.

- a) Errada. Tanto a contratação de pessoal por tempo determinado quanto a manutenção de veículos são despesas correntes **efetivas**.**
- b) Errada. Tanto a aquisição de imóveis quanto a construção de dois hospitais públicos são despesas de capital **não efetivas**.**
- c) Correta. A locação de equipamentos é despesa corrente **efetiva**; e a aquisição de ambulâncias para os hospitais públicos é despesa de capital **não efetiva**.**
- d) Errada. Tanto os serviços de higienização e limpeza em prédios públicos quanto os juros sobre a dívida por contrato são despesas correntes **efetivas**.**

e) Errada. Tanto os serviços de manutenção de elevadores quanto os encargos sobre operações de crédito por antecipação da receita são despesas correntes **efetivas**.

Resposta: Letra C

83) (FCC – Contador – AL/MS - 2016) Considere os ingressos de receitas e desembolsos de despesas referentes à execução orçamentária de determinada entidade do setor público no exercício de 2015 (em reais)

Ingressos de Recursos Financeiros	
- Impostos.....	290.000,00
- Contribuições de Melhoria	65.000,00
- Alienação de Bens Imóveis	110.000,00
- Taxas de Limpeza Pública	25.000,00
- Contribuições Econômicas (Custeio de Iluminação Pública)	35.000,00
- Rendimentos de Aplicações Financeiras	15.000,00
- Operações de Crédito.....	70.000,00
- Quota Parte do ICMS e do IPVA	130.000,00

Desembolsos de Recursos Financeiros	
- Pessoal e Encargos Sociais.....	290.000,00
- Amortização da Dívida de Longo Prazo	85.000,00
- Coleta de Lixo nos Hospitais Públicos	35.000,00
- Água, Luz e Telefone.....	20.000,00
- Aquisição de Veículos.....	55.000,00
- Conservação e Manutenção de Imóveis Públicos	45.000,00
- Locação de Mão de Obra.....	30.000,00
- Juros e Encargos da Dívida	25.000,00
- Aquisição de Imóveis.....	115.000,00

Os desembolsos de recursos financeiros, no exercício de 2015, que alteram a composição dos elementos patrimoniais, sem afetar o patrimônio líquido da entidade, totalizam, em reais,

- a) 255.000,00.
- b) 290.000,00.
- c) 280.000,00.
- d) 300.00,00.
- e) 170.000,00.

Os desembolsos que não afetam o patrimônio líquido correspondem às despesas não efetivas.

A despesa orçamentária não efetiva ou por mutação patrimonial é aquela que, no momento da sua realização, não reduz a situação líquida patrimonial da entidade e constitui fato contábil permutativo. Exemplo: despesas de capital, exceto as transferências de capital que causam decréscimo patrimonial e, assim, são efetivas.

Despesas não efetivas:

Amortização da dívida de longo prazo 85.000
 Aquisição de veículos 55.000
 Aquisição de imóveis 115.000
 Total = **255.000,00.**

Resposta: Letra A

- 84) (FGV – ANALISTA ESPECIALIZADO - ANALISTA DE ORÇAMENTO- IMBEL – 2021) As dotações para amortização da dívida pública são classificadas como**
- (A) transferências de capital.**
(B) transferências correntes.
(C) inversões financeiras.
(D) despesas financeiras.
(E) despesas de custeio.

O recebimento de amortização de empréstimos e o ingresso de recursos financeiros decorrentes de operações de crédito se classificam como receita de capital.

Resposta: Letra A

(FGV – Analista – Administrativa - MPE/RJ – 2019) Considere as informações apresentadas a seguir, com valores expressos em milhares de reais, relativas às despesas com uma ação orçamentária constante no orçamento anual de uma unidade da Federação aprovado em 22 de dezembro de 2018.

Cód/Descrição/Valor
46 Auxílio-Alimentação 60,00
61 Aquisição de Imóveis 500,00
14 Diárias - Civil 270,00
52 Equipamentos e Material Permanente 180,00
37 Locação de Mão de Obra 120,00 30 Material de Consumo Imediato 100,00
32 Material para Distribuição Gratuita 175,00
39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 850,00
33 Passagens e Despesas com Locomoção 190,00
11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.000,00

- 85) A partir da análise das informações fornecidas no quadro, é correto afirmar que:**

- a) não há dotação para despesas com investimentos;**
b) os créditos orçamentários totalizam R\$ 4,7 milhões;
c) trata-se de uma ação custeada por créditos adicionais;
d) a ação orçamentária tem dotação superior a R\$ 5 milhões;
e) as aquisições poderão ser realizadas por dispensa de licitação.

a) Errada. Há dotação para despesas com investimentos. Classificam-se como investimentos as dotações para o planejamento e a execução de obras, inclusive as destinadas à aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, bem como para os programas especiais de trabalho, aquisição de instalações, equipamentos e material permanente e constituição ou aumento do capital de empresas que não sejam de caráter comercial ou financeiro (art. 12, § 4º, da Lei 4320/1964).

b) Errada. Os créditos orçamentários totalizam **R\$ 5.445.000,00**. Basta somar todos elementos.

c) Errada. A questão afirma que são despesas com uma ação orçamentária constante **no orçamento anual** de uma unidade da Federação.

d) Correta. A ação orçamentária tem dotação superior a R\$ 5 milhões. Vimos na alternativa "B" que o valor é de R\$ 5.445.000,00.

e) Errada. **Não** há informações para isso.

Resposta: Letra D

86) Com base nas informações do quadro, a descrição dos itens de despesa da ação orçamentária representa a classificação da despesa por:

- (A) fonte;
- (B) elemento;
- (C) grupo de natureza;
- (D) categoria econômica;
- (E) modalidade de aplicação.

O **elemento** de despesa tem por finalidade identificar os objetos de gasto, tais como os citados na questão.

Resposta: Letra B

87) (FGV – Analista Legislativo – Controladoria – Câmara Municipal de Salvador – 2018) A transferência de recursos financeiros representada pela codificação “41 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo” refere-se a uma classificação de:

- a) modalidade de aplicação;
- b) natureza de despesa;
- c) origem de receita;
- d) operação especial;
- e) unidade orçamentária.

As **modalidades de aplicação** indicam se os recursos serão aplicados mediante transferência financeira, inclusive a decorrente de descentralização orçamentária para outros níveis de Governo, seus órgãos ou entidades, ou diretamente para entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou, então, diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo. A modalidade de aplicação objetiva, principalmente, eliminar a dupla contagem dos recursos transferidos ou descentralizados.

Resposta: Letra A

88) (FGV – Oficial de Chancelaria – MRE – 2016) A despesa pública compreende o conjunto de dispêndios do Estado para assegurar o funcionamento dos serviços públicos e apresenta classificações legalmente requeridas para permitir um adequado controle ao longo da execução orçamentária. A classificação da despesa que possibilita indicar se os recursos são aplicados diretamente no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e permite a eliminação da dupla contagem dos recursos transferidos ou descentralizados é:

- a) funcional;
- b) institucional;
- c) por elemento;
- d) por natureza;
- e) programática.

A modalidade de aplicação é uma informação gerencial que objetiva, principalmente, eliminar a dupla contagem dos recursos transferidos ou descentralizados. Tal nível integra a **classificação por natureza da despesa**.

Resposta: Letra D

89) (FGV – Analista – Orçamento e Finanças – IBGE – 2016) A classificação da despesa em categorias econômicas apresenta desdobramento em grupos de natureza de despesa e elemento de despesa, com o objetivo de agregar itens com as mesmas características quanto ao objeto de gasto. Assim, despesas relacionadas com contribuições e subvenções são classificadas no grupo de natureza de despesa:

- a) aplicações diretas;
- b) investimentos;
- c) inversões financeiras;
- d) outras despesas correntes;
- e) transferências a instituições.

As despesas relacionadas com contribuições e subvenções são classificadas como despesas correntes. Como não são despesas com pessoal e encargos sociais e nem como juros e encargos da dívida, só podemos classificá-las como “outras despesas correntes”.

Resposta: Letra D

90) (FGV - Técnico - Contabilidade - DPE/RO - 2015) A aquisição de materiais de construção por uma prefeitura será considerada como despesa corrente se estes forem destinados à:

- a) manutenção da sede própria da prefeitura;
- b) construção da sede própria da prefeitura;
- c) manutenção da residência particular do prefeito;
- d) construção de uma nova escola;
- e) manutenção da sede da associação de servidores da prefeitura.

- a) Correta. Os gastos com a manutenção da sede própria da prefeitura são despesas correntes.
- b) e d) Erradas. A construção da sede própria da prefeitura ou de uma nova escola é despesa de **capital**.
- c) e e) Erradas. A manutenção da residência particular do prefeito ou da sede da associação de servidores da prefeitura **não são despesas públicas**.

Resposta: Letra A

91) (FGV - Técnico - Contabilidade - DPE/RO - 2015) Em termos de categoria econômica, a compra de peças de informática de reposição para manutenção deve ser registrada como:

- a) despesa de capital;
- b) ativo imobilizado;
- c) ativo intangível;
- d) despesa corrente;
- e) ativo circulante.

Os gastos públicos com manutenção são classificados na categoria econômicas das **despesas correntes**.

Resposta: Letra D

92) (FGV – Analista Administrativo – TJ/SC – 2015) Quadro I – Dados extraídos do o sistema de contabilidade de um órgão público referentes ao segundo bimestre em um determinado exercício:

Receitas		Despesas	
Impostos	1.000,00	Folha de pagamento	1.300,00
Taxas	200,00	Juros	250,00
Contribuições sociais	450,00	Atualizações cambiais da dívida	100,00
Multas	100,00	Multas	50,00
Juros	150,00	Material de consumo	450,00
Dívida Ativa	350,00	Aluguéis	600,00
Transferências correntes	1.500,00	Doações e auxílios	200,00
Operações de crédito	700,00	Diárias	300,00
Aluguéis	250,00	Aquisição de softwares	550,00
Serviços	150,00	Pagamento do principal da dívida	400,00
Amortização de empréstimos	300,00	Execução de obras	800,00
Depósitos em garantia	250,00	Aquisição de móveis	400,00
		Pagamento de restos a pagar	250,00

A partir das informações do Quadro I e das disposições legais e normativas relativas à classificação das despesas públicas, é correto afirmar que:

- a) as despesas correntes representam mais de 2/3 das despesas executadas no período;
- b) as despesas extraorçamentárias foram de 350,00;
- c) houve redução do endividamento no período;
- d) as despesas de capital totalizaram 2.250,00;
- e) houve equilíbrio no orçamento corrente.

Questão que mistura diversos tópicos da matéria.

- a) Errada. Total das despesas = $5.650,00 \times 2/3 = 3.766,67$. Ao compararmos com a despesa corrente, que foi de 3.150,00, veremos que ela representa **menos** de 2/3 da receita total.

- b) Errada. A despesa extraorçamentária foi de **250,00** (pagamento de restos a pagar).
- c) Errada. A contração de operações de crédito (empréstimos) foi de 700,00 e a amortização da dívida (pagamento do principal) foi de 400,00. Logo, **endividou-se mais do que se pagou**.
- d) Correta. Total das despesas de capital: 2.250 (atualização cambial da dívida, aquisição de software, pagamento do principal da dívida, execução de obras, aquisição de móveis).
- e) Errada. O superávit do Orçamento Corrente resulta do balanceamento dos totais das receitas e despesas correntes, porém não constituirá item de receita orçamentária (art. 11, §3º, da Lei 4.320/1964). Houve **superávit** do orçamento corrente (e não equilíbrio), pois a Receita Corrente Executada de 4.150,00 é superior a Despesa Corrente Executada de 3.150,00.

Resposta: Letra D

93) (FGV – ANALISTA ESPECIALIZADO - ANALISTA DE CUSTOS - IMBEL – 2021) As transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas podem ser classificadas como subvenções econômicas e subvenções sociais.

Em relação às subvenções, analise as afirmativas a seguir.

- I. São dotações destinadas a cobrir a diferença entre os preços de mercado e os preços de revenda, pelo Governo, de gêneros alimentícios ou outros materiais.
- II. São dotações destinadas ao pagamento de bonificações a produtores de determinados gêneros ou materiais.
- III. São dotações destinadas ao pagamento de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, sempre que a suplementação de recursos de origem privada aplicados a esses objetivos, revelar-se mais vantajosa.

Assinale a opção que indica apenas subvenções econômicas.

- (A) I.
- (B) II.
- (C) III.
- (D) I e II.
- (E) II e III.

43 - Subvenções Sociais: despesas orçamentárias para cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de acordo com os arts. 16, parágrafo único, e 17 da Lei nº 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da LRF.

45 - Subvenções Econômicas: despesas orçamentárias com o pagamento de subvenções econômicas, a qualquer título, autorizadas em leis específicas, tais como: ajuda financeira a entidades privadas com fins lucrativos; concessão de bonificações a produtores, distribuidores e vendedores; cobertura, direta ou indireta, de parcela de encargos de empréstimos e financiamentos e dos custos de aquisição, de produção, de escoamento, de distribuição, de venda e de manutenção de bens, produtos e serviços em geral; e, ainda, outras operações com características semelhantes.

Resposta: Letra D

94) (FGV – ANALISTA ESPECIALIZADO - ANALISTA DE ORÇAMENTO- IMBEL – 2021) Leia o fragmento a seguir. As dotações para manutenção de serviços anteriormente criados, inclusive as destinadas a atender a obras de conservação e adaptação de bens imóveis classificam-se como _____, enquanto as dotações para despesas as quais não corresponda contraprestação direta em bens ou serviços, inclusive para contribuições e subvenções destinadas a atender à manutenção de outras entidades de direito público ou privado classificam-se como _____.

Assinale a opção cujos itens completam corretamente as lacunas do fragmento acima.

- (A) Investimentos - despesas de custeio
- (B) Investimentos - inversões financeiras
- (C) Despesas de custeio - transferências correntes
- (D) Transferências de capital - inversões financeiras
- (E) Transferências correntes - transferências de capital

Lei 4320/64 art12, § 1º Classificam-se como Despesas de Custeio as dotações para manutenção de serviços anteriormente criados, inclusive as destinadas a atender a obras de conservação e adaptação de bens imóveis.

§ 2º Classificam-se como Transferências Correntes as dotações para despesas as quais não corresponda contraprestação direta em bens ou serviços, inclusive para contribuições e subvenções destinadas a atender à manutenção de outras entidades de direito público ou privado.

Resposta: Letra C

95) (FGV - Especialista em Políticas Públicas - Pref. de Salvador/BA - 2019) A despesa pública é classificada como despesa corrente e despesa de capital. Assinale a opção que indica despesas correntes.

- (A) Inversões financeiras e investimentos.
- (B) Inversões financeiras e despesas de custeio.
- (C) Investimentos e despesas de custeio.
- (D) Inversões financeiras e transferências correntes.
- (E) Despesas de custeio e transferências correntes.

São despesas correntes: **despesas de custeio e transferências correntes**.

São despesas de capital: investimentos, inversões financeiras e transferências de capital.

Resposta: Letra E

96) (FGV - Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental - Pref. de Niterói/RJ - 2018) Com relação às despesas públicas, assinale (V) para a afirmativa verdadeira e (F) para a falsa.

- () A amortização das dívidas e os respectivos juros serão classificados na categoria de despesas correntes.
 - () A compra de um imóvel pela prefeitura para a instalação de um órgão, sem aumento de capital, é considerada um investimento.
 - () Embora os gastos com inativos sejam considerados despesas de custeio, as despesas com pensionistas são consideradas transferências correntes.
- As afirmativas são, na ordem apresentada, respectivamente:

- a) V – V – V.
- b) F – V – V.
- c) V – F – V.
- d) F – F – V.
- e) F – F – F.

(F) A amortização das dívidas é classificada como **despesa de capital** e os respectivos juros são classificados na categoria de despesas correntes.

(F) A compra de um imóvel pela prefeitura para a instalação de um órgão, sem aumento de capital, ou seja, trocando apenas a titularidade do bem sem aumento do PIB, é considerada uma **inversão financeira**.

(F) As despesas com **inativos** e pensionistas são consideradas **transferências correntes** na Lei 4320/1964.

Logo, as afirmativas são, na ordem apresentada, respectivamente: F – F – F.

Resposta: Letra E

97) (FGV - Consultor de Orçamentos - ALE/RO - 2018) Assinale a opção que indica a denominação que recebem as dotações para manutenção de serviços criados anteriormente, inclusive as destinadas a atender obras de conservação e adaptação de bens imóveis.

- a) Operações de crédito.
- b) Investimentos.
- c) Inversões Financeiras.
- d) Despesas de capital.
- e) Despesas de custeio.

Classificam-se como **despesas de custeio** as dotações para manutenção de serviços anteriormente criados, inclusive as destinadas a atender a obras de conservação e adaptação de bens imóveis (art. 12, § 1º, da Lei 4320/1964).

Resposta: Letra E

98) (FGV - Analista - Contador - DPE/MT - 2015) De acordo com a Lei nº 4.320/64, são classificado(a)s como despesas correntes:

- a) as subvenções sociais e econômicas.
- b) as aquisições de imóveis.
- c) o aumento do capital social de entidades industriais ou agrícolas.
- d) os auxílios para obras públicas.
- e) as concessões de empréstimos.

a) Corretas. As subvenções sociais e econômicas são transferências correntes, portanto, despesas correntes.

b) e e) Erradas. As aquisições de imóveis e as concessões de empréstimos são inversões financeiras, portanto, despesas de capital.

c) Errada O aumento do capital social de entidades industriais ou agrícolas é classificado como investimentos, portanto, despesas de capital.

d) Errada. Os auxílios para obras públicas são transferências de capital, portanto, despesas **de capital**.

Resposta: Letra A

99) (FGV – Analista Administrativo – TJ/SC – 2015) O Orçamento Público no Brasil é definido anualmente pela Lei Orçamentária Anual, que visa atender aos objetivos e metas descritos no Plano Plurianual. Para tanto, deve seguir as orientações apresentadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), onde se encontram descritos os Grupos de Natureza de Despesa (GND), que agregam elementos de despesa de mesmas características. O GND no qual estão agregadas despesas relativas à execução de obras, à aquisição de instalações, equipamentos e material permanente e, ao aumento do capital do Estado sem caráter comercial ou financeiro é:

- a) GND 1: Pessoal e Encargos Sociais;
- b) GND 2: Juros e Encargos da Dívida;
- c) GND 3: Outras Despesas Correntes;
- d) GND 4: Investimentos;
- e) GND 5: Inversões Financeiras.

Classificam-se como **investimentos** as dotações para o planejamento e a execução de obras, inclusive as destinadas à aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, bem como para os programas especiais de trabalho, aquisição de instalações, equipamentos e material permanente e constituição ou aumento do capital de empresas que não sejam de caráter comercial ou financeiro (art. 12, § 4º, da Lei 4320/1964).

O GND 4 corresponde aos investimentos.

Resposta: Letra D

100) (FGV – Analista – Administrativa - MPE/RJ – 2019) Considere as informações apresentadas a seguir, com valores expressos em milhares de reais, relativas às despesas com uma ação orçamentária constante no orçamento anual de uma unidade da Federação aprovado em 22 de dezembro de 2018.

Cód/Descrição/Valor
46 Auxílio-Alimentação 60,00
61 Aquisição de Imóveis 500,00
14 Diárias - Civil 270,00
52 Equipamentos e Material Permanente 180,00
37 Locação de Mão de Obra 120,00
30 Material de Consumo Imediato 100,00
32 Material para Distribuição Gratuita 175,00
39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 850,00
33 Passagens e Despesas com Locomoção 190,00
11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.000,00

A partir da análise das informações, apurou-se que o valor das despesas orçamentárias não efetivas, ou seja, que não reduzem a situação líquida patrimonial da entidade, corresponde, em milhares de reais, a:

(A) 275,00;

- (B) 500,00;
 (C) 600,00;
 (D) 680,00;
 (E) 855,00.

CATEGORIAS DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	
DESPESAS EFETIVAS	DESPESAS NÃO EFETIVAS
46 Auxílio-Alimentação 60,00 14 Diárias - Civil 270,00 37 Locação de Mão de Obra 120,00 30 Material de Consumo Imediato 100,00 32 Material para Distribuição Gratuita 175,00 39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 850,00 33 Passagens e Despesas com Locomoção 190,00 11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.000,00	61 Aquisição de Imóveis 500,00 52 Equipamentos e Material Permanente 180,00
Total = R\$ 4.765,00	<u>Total = R\$680,00</u>

Resposta: Letra D

101) (FGV – Analista Legislativo – Controladoria – Câmara Municipal de Salvador – 2018) Para fins contábeis, a despesa orçamentária pode ser classificada, quanto ao impacto na situação patrimonial líquida, em efetiva e não efetiva. Um exemplo de despesa cujo registro inicial representa redução efetiva do patrimônio da entidade pública é:

- a) aquisição de estoques;
- b) aquisição de veículos;
- c) amortização do principal de empréstimos;
- d) execução de obras de engenharia;
- e) salários dos servidores.

Redução Efetiva do Patrimônio = Despesa Efetiva. As despesas efetivas são as despesas correntes, exceto as aquisições de estoques e adiantamentos. Despesa corrente = pessoal e encargos.

Resposta: Letra E

102) (FGV - Analista Judiciário - Administrativa - TRT/12 - 2017) Considere as despesas descritas no quadro a seguir:

ELEMENTO DE DESPESA/EMPENHO
Aquisição de Títulos de Crédito 35.000
Juros sobre Dívida por Contrato 27.350
Locação de Mão de Obra 32.400
Material de Consumo 18.500

Material para Distribuição Gratuita 16.200
Material Permanente 41.700
Obras e Instalações 83.600
Passagens e Despesas com Locomoção 21.150
Serviços de Consultoria 19.000

As despesas que, no momento da execução, NÃO representam redução do saldo patrimonial, por serem despesas de capital, totalizam:

- a) 134.600;
- b) 160.300;
- c) 176.500;
- d) 192.700;
- e) 294.900.

Na classificação da despesa quanto à afetação patrimonial, são não efetivas as despesas que não alteram a situação líquida patrimonial. Em geral, são as despesas de capital. Na questão:

_ Aquisição de Títulos de Crédito 35.000

_ Material Permanente 41.700

_ Obras e Instalações 83.600

Despesas não efetivas = 160.300

Resposta: Letra B

103) (FGV - Especialista Legislativo - Contábeis - ALERJ - 2017) Considerando os dados apresentados a seguir, o total das operações que não têm impacto no patrimônio é:

DESCRIÇÃO/VALOR
Amortização de empréstimos 110.000,00
Aquisição de veículos 130.000,00
Baixa de ativos por obsolescência 32.000,00
Bens recebidos em doação 25.000,00
Construção de imóveis 690.000,00
Contratação de operações de crédito 250.000,00
Doação de bens inservíveis 18.000,00
Ganhos na alienação de bens 11.000,00
Juros e encargos da dívida 37.000,00
Perdas de ativos por furto 45.000,00
Receitas derivadas 415.000,00
Redução ao valor recuperável de ativos 21.000,00
Transferências recebidas 200.000,00

- a) 1.510.000,00;
- b) 1.423.000,00;
- c) 1.187.000,00;
- d) 1.180.000,00;
- e) 820.000,00.

Na classificação da **despesa** quanto à afetação patrimonial, são não efetivas as despesas que não alteram a situação líquida patrimonial. Em geral, são as **despesas de capital**. Na questão:

- Aquisição de veículos 130.000,00
- Construção de imóveis 690.000,00
- Despesas não efetivas = 820.000,00

Na classificação da **receita** quanto à afetação patrimonial, são não efetivas as receitas que não alteram a situação líquida patrimonial. Em geral, são as **receitas de capital**. Na questão:

- Amortização de empréstimos 110.000,00
- Contratação de operações de crédito 250.000,00
- Receitas não efetivas = 360.000,00

A questão pede o total das operações que não têm impacto no patrimônio, ou seja, a soma das receitas não efetivas e das despesas não efetivas:

Total de operações = Despesas não efetivas + Receitas não efetivas = 820.000,00 + 360.000,00 = **1.180.000,00**.

Resposta: Letra D

104) (FGV – Analista – Orçamento e Finanças – IBGE – 2016) Uma das classificações da despesa orçamentária refere-se ao impacto na situação líquida patrimonial. Por meio dessa classificação, a despesa que representa um fato contábil modificativo pode ser exemplificada por:

- a) investimentos;
- b) inversões financeiras;
- c) transferências de capital;
- d) amortização de empréstimos;
- e) aquisição de materiais para estoque.

A questão que saber qual é a despesa efetiva, ou seja, a que representa uma diminuição na situação líquida patrimonial por meio de um fato contábil modificativo.

Como regra geral, as despesas de capital são não efetivas. São exemplos os investimentos, as inversões financeiras e as amortizações de empréstimos (alternativas "A", "B" e "D"). Como exceção temos as transferências de capital (alternativa "C"), que causam decréscimo patrimonial e, assim, são efetivas.

Na alternativa "E" temos uma despesa corrente não efetiva. Em geral, as despesas correntes são efetivas, exceto aquisição de materiais para estoque e a despesa com adiantamento, que representam fatos permutativos e, assim, são não efetivas.

Resposta: Letra C

105) (CONSULPLAN - Auxiliar Administrativo - Pref. de Coimbra/MG - 2014) Os desembolsos extraorçamentários, como a própria denominação sugere, não estão previstos no orçamento correspondente a fatos de natureza financeira, decorrentes da própria gestão pública. Além das restituições de tributos, os desembolsos extraorçamentários, usualmente, representam saídas dos cofres

públicos em contrapartida da baixa de passivos financeiros, que não alteram o patrimônio da entidade.

Como exemplos podem ser citados, EXCETO:

- a) Pagamento de consignações.**
- b) Devolução de depósitos caução.**
- c) Devolução de depósitos judiciais.**
- d) Pagamento de pessoal e encargos sociais.**
- e) Devolução de depósitos para quem de direito.**

São **extraorçamentárias** as despesas não consignadas no orçamento ou nas leis de créditos adicionais. Correspondem à devolução de recursos transitórios que foram obtidos como receitas extraorçamentárias, ou seja, pertencem a terceiros e não aos órgãos públicos, como as restituições de cauções e depósitos, os pagamentos de restos a pagar, o resgate de operações por antecipação de receita orçamentária (débitos de tesouraria), as consignações etc.

O pagamento de pessoal e encargos sociais é despesa orçamentária.

Resposta: Letra D

106) (CONSULPLAN - Auxiliar Administrativo - Pref. de Natividade/RJ - 2014) Os desembolsos extraorçamentários, como a própria denominação sugere, não estão previstos no orçamento correspondente a fatos de natureza financeira, decorrentes da própria gestão pública. Além das restituições de tributos, os desembolsos extraorçamentários, usualmente, representam saídas dos cofres públicos em contrapartida da baixa de passivos financeiros, que não alteram o patrimônio da entidade.

Como exemplos podem ser citados, EXCETO:

- a) Pagamento de consignações.**
- b) Devolução de depósitos caução.**
- c) Devolução de depósitos judiciais.**
- d) Pagamento de pessoal e encargos sociais.**

São **extraorçamentárias** as despesas não consignadas no orçamento ou nas leis de créditos adicionais. Correspondem à devolução de recursos transitórios que foram obtidos como receitas extraorçamentárias, ou seja, pertencem a terceiros e não aos órgãos públicos, como as restituições de cauções e depósitos, os pagamentos de restos a pagar, o resgate de operações por antecipação de receita orçamentária (débitos de tesouraria), as consignações etc.

O **pagamento de pessoal e encargos sociais** é despesa orçamentária.

Resposta: Letra D

107) (CONSULPLAN – Agente Administrativo – MAPA – 2014) Considere a situação hipotética: “A empresa vencedora da modalidade concorrência de um processo de licitação teve que efetuar um depósito caução na ordem de R\$ 500 mil reais como garantia do cumprimento do objeto do contrato.” A devolução desse dispêndio pelo cofre público deverá ser tratada como um(a)

- a) receita orçamentária.**
- b) despesa orçamentária.**
- c) crédito adicional especial.**
- d) despesa extraorçamentária.**

São **extraorçamentárias** as despesas não consignadas no orçamento ou nas leis de créditos adicionais. Correspondem à devolução de recursos transitórios que foram obtidos como receitas extraorçamentárias, ou seja, pertencem a terceiros e não aos órgãos públicos, como as restituições de cauções.

Resposta: Letra D

108) (CONSULPLAN - Consultor Legislativo - Administração Pública, Orçamento e Finanças - Câmara de Belo Horizonte/MG - 2018) Com base em conhecimentos a respeito do planejamento e orçamento governamental, sistemas e processos orçamentários, a prática brasileira do orçamento-programa e os métodos, as técnicas e os instrumentos do orçamento público, marque V para as afirmativas verdadeiras e F para as falsas.

() A compreensão do orçamento exige o conhecimento de sua estrutura e sua organização, implementadas por meio de um sistema de classificação estruturado. Esse sistema tem o propósito de atender às exigências de informação demandadas por todos os interessados nas questões de finanças públicas, como os poderes públicos, as organizações públicas e privadas e a sociedade em geral.

() Na estrutura atual do orçamento público, as programações orçamentárias não precisam estar organizadas em programas (planos) de trabalho. Por isso são facultativas as informações qualitativas e quantitativas.

() O programa de trabalho, que define quantitativamente a programação orçamentária, pode, se necessário, responder, de maneira clara e objetiva, às perguntas clássicas que caracterizam o ato de orçar, sendo, do ponto de vista operacional, composto de blocos de informação, quais sejam: classificação por esfera, classificação institucional e classificação funcional.

() A programação orçamentária qualitativa tem duas dimensões: a física e a financeira. A dimensão física estima o montante necessário para o desenvolvimento da ação orçamentária. A dimensão financeira define a quantidade de bens e serviços a serem entregues.

A sequência está correta em

- a) F, V, V, V.
- b) V, F, F, F.
- c) F, V, F, V.
- d) V, F, V, F.

(V) A compreensão do orçamento exige o conhecimento de sua estrutura e organização, as quais são implementadas por meio de um sistema de classificação estruturado com o propósito de atender às exigências de informação demandadas por todos os interessados nas questões de finanças públicas, como os poderes públicos, as organizações públicas e privadas e os cidadãos em geral.

(F) Na estrutura atual do orçamento público, as programações orçamentárias **precisam** estar organizadas em programas (planos) de trabalho. Por isso são **obrigatórias** as informações qualitativas e quantitativas.

(F) O programa de trabalho, que define **qualitativamente** a programação orçamentária, **deve** responder, de maneira clara e objetiva, às perguntas clássicas que caracterizam o ato de orçar, sendo, do ponto de vista operacional, composto de blocos de informação, quais sejam: classificação por esfera, classificação institucional, classificação funcional, **Estrutura Programática e principais informações do Programa e Ação**.

(F) A programação orçamentária **quantitativa** tem duas dimensões: a física e a financeira. A dimensão **financeira** estima o montante necessário para o desenvolvimento da ação orçamentária. A dimensão **física** define a quantidade de bens e serviços a serem entregues.

Logo, a sequência está correta em V, F, F, F.

Resposta: Letra B

109) (CONSULPLAN - Consultor Legislativo - Administração Pública, Orçamento e Finanças - Câmara de Belo Horizonte/MG - 2018) A respeito do planejamento e orçamento governamental, especificamente quanto às classificações orçamentárias da receita e da despesa pública, utilização, origens, fundamentação econômica e métodos, técnicas e instrumentos do orçamento público, assinale a alternativa INCORRETA.

- a) Devem ser classificadas no grupo de despesas Amortização da Dívida, as despesas orçamentárias com o pagamento e/ou refinanciamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida pública interna e externa, contratual ou mobiliária.
- b) Devem ser classificadas no grupo de despesas Investimentos, a despesas orçamentárias com softwares e com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.
- c) A despesa pública deve ser classificada por Grupo de Natureza da Despesa. O Grupo de Natureza da Despesa é um agregador de elemento de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto. Essa agregação objetiva, principalmente, eliminar a dupla contagem dos recursos transferidos ou descentralizados.
- d) Devem ser classificadas no grupo de despesas Inversões Financeiras, as despesas orçamentárias com a aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização; a aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento do capital; dentre outras.

a) Correta. O GND Amortização da Dívida engloba as despesas orçamentárias com o pagamento e/ou refinanciamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida pública interna e externa, contratual ou mobiliária.

b) Correta. O GND Investimentos compreende as despesas orçamentárias com softwares e com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.

c) É a incorreta. A despesa pública deve ser classificada por GND, o qual é um agregador de elemento de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto. Entretanto, a **modalidade de aplicação** é uma informação gerencial que objetiva, principalmente, eliminar a dupla contagem dos recursos transferidos ou descentralizados.

d) Corretas. O GND Inversões Financeiras abrange as despesas orçamentárias com a aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização; a aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento do capital; e com a constituição ou aumento do capital de empresas, além de outras despesas classificáveis neste grupo.

Resposta: Letra C

- 110) (CONSULPLAN – Agente Administrativo - Câmara de Olinda/PE - 2015) “Ao fechar a folha de pagamento da prefeitura, o setor de contabilidade apurou o montante de R\$ 70.000,00 em pagamentos de auxílio-alimentação e vale transporte.” É correto afirmar que essas despesas são classificadas como
- a) pessoal e encargos.
 - b) despesas de capital.
 - c) outras despesas correntes.
 - d) despesas extraorçamentárias.

O GND **Outras Despesas Correntes** abrange as despesas com aquisição de material de consumo, pagamento de diárias, contribuições, subvenções, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, além de outras despesas da categoria econômica “despesas correntes” não classificáveis nos demais grupos de natureza de despesa.

Resposta: Letra C

- 111) (CONSULPLAN – Agente Técnico - Câmara de Olinda/PE - 2015) A despesa pública ou a despesa orçamentária pode ser conceituada como aquela que a entidade de direito público, devidamente autorizada pela lei orçamentária ou pelos créditos adicionais, realiza para a manutenção de serviços anteriormente criados e para a criação ou ampliação dos serviços públicos, visando à satisfação das necessidades coletivas. A uniformização dos procedimentos, nas três esferas do governo, exige a utilização de uma mesma classificação orçamentária de receitas e despesas. A classificação da despesa que se inicia pela classificação da mesma em duas categorias econômicas denomina-se classificação
- a) funcional.
 - b) institucional.
 - c) quanto à natureza.
 - d) por estrutura programática.

A **classificação por natureza** separa as despesas em duas categorias econômicas: correntes e de capital.

Resposta: Letra C

- 112) (CONSULPLAN – Bacharel em Ciências Contábeis - 1º Exame de Suficiência – CFC - 2018) As despesas do setor público podem ser classificadas como despesas de capital e despesas correntes. De acordo com a Lei nº 4.320/1964, as dotações destinadas à aquisição de imóveis ou de bens de capital que estão em utilização devem ser classificadas como:
- a) Despesas de capital – investimentos.
 - b) Despesas correntes – despesas de custeio.
 - c) Despesas de capital – inversões financeiras.
 - d) Despesas correntes – transferências correntes.

Classificam-se como Inversões Financeiras as dotações destinadas a (art. 12, § 5º, da Lei 4320/1964):

- I - aquisição de imóveis, ou de bens de capital já em utilização;
- II - aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento do capital;
- III - constituição ou aumento do capital de entidades ou empresas que visem a objetivos comerciais ou financeiros, inclusive operações bancárias ou de seguros.

Resposta: Letra C

113) (CONSULPLAN - Contador - Pref. de Sabará/MG - 2017) Um órgão público tem como planejamento construir uma creche para acolher os filhos de mães carentes. As despesas relativas ao planejamento e a execução das obras, inclusive a aquisição do terreno, são classificadas como despesas:

- a) Correntes: de juros.
- b) Correntes: de pessoal.
- c) De Capital: investimentos.
- d) De Capital: inversões financeiras.

Classificam-se, como **investimentos**, as dotações para o planejamento e execução de obras, inclusive as destinadas à aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, bem como programas especiais de trabalho, aquisição de instalações, equipamentos e material permanente e constituição ou aumento do capital de empresas que não sejam de caráter comercial ou financeiro (art. 12, § 4º, da Lei 4320/1964).

Resposta: Letra C

114) (CONSULPLAN - Agente de Controle Interno - Pref. de Venda Nova do Imigrante/ES - 2016) Em relação às regras da contabilidade pública, as despesas orçamentárias com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização, das mesmas, e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente, classificam-se no grupo de natureza de despesa:

- a) Amortização.
- b) Investimentos.
- c) Inversões financeiras.
- d) Outras despesas correntes.

Classificam-se, como **investimentos**, as dotações para o planejamento e execução de obras, inclusive as destinadas à aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, bem como programas especiais de trabalho, aquisição de instalações, equipamentos e material permanente e constituição ou aumento do capital de empresas que não sejam de caráter comercial ou financeiro (art. 12, § 4º, da Lei 4320/1964).

Resposta: Letra B

115) (CONSULPLAN – Técnico Judiciário - Contabilidade – TRE/MG – 2015) De acordo com a Lei nº 4.320/1964, em relação às transferências correntes: das subvenções sociais, fundamentalmente, e nos limites das possibilidades financeiras, a concessão de subvenções sociais visará a prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional sempre que a suplementação de recursos de origem privada aplicados a esses objetivos revelar-se mais econômica. O valor das subvenções, sempre que possível, será calculado com base

- a) na estimativa dos serviços a serem prestados.
- b) nos padrões mínimos de eficiência a serem estipulados posteriormente.
- c) nas dotações destinadas a cobrir a diferença entre os preços de mercado, pela empresa de gêneros alimentícios ou outros materiais.
- d) em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados.

O valor das subvenções, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados (art. 16, parágrafo único, da Lei 4320/1964).

Resposta: Letra D

DESPESA PÚBLICA. CONCEITO E CLASSIFICAÇÕES - LISTA DE QUESTÕES

DESPESA PÚBLICA. CONCEITO E CLASSIFICAÇÕES

- 1)** (VUNESP – Diretor de Finanças – Câmara Municipal de Jales/SP – 2018) As despesas distinguem-se entre orçamentárias e extraorçamentárias com a finalidade de
- a) apresentar balanços e demonstrativos restritos ao exercício fiscal.
 - b) evidenciar, ao final de um período qualquer, eventuais déficits ou superávits.
 - c) identificar movimentações financeiras autorizadas ou não autorizadas na lei orçamentária.
 - d) permitir analisar a programação das despesas orçamentárias.
 - e) permitir autorização legislativa específica para operações de crédito.
- 2)** (VUNESP – Controlador Interno – IPRESB – 2017) É um exemplo de despesa extraorçamentária do ente público:
- a) amortização da dívida pública interna.
 - b) aquisição de bens móveis e imóveis.
 - c) aquisição de ações de sociedades de direito privado.
 - d) devolução, em dinheiro, de cauções dadas em garantia de cumprimento de contratos.
 - e) concessão de empréstimos a empresas estatais dependentes.
- 3)** (VUNESP – Controlador Interno – Câmara de Itanhaém/SP – 2017) A Prefeitura de Município Prudente do Alto devolverá R\$ 1.000.000,00 recebidos em caução da Empresa Construtora Ltda. Essa caução foi realizada como garantia de proposta, tendo o contrato sido cumprido a contento. Nesse caso,
- a) essa devolução deverá constar do orçamento do período seguinte e será Despesa Orçamentária do período.
 - b) essa devolução constituirá despesa pública, mas não despesa orçamentária.
 - c) a caução deverá ser devolvida com juros e correção monetária à empresa e constará da lei orçamentária do período.
 - d) a caução constituiu receita orçamentária do período e deverá ser devolvida como despesa extraorçamentária no período seguinte, obrigatoriamente.
 - e) por sua cobrança ferir o princípio da isonomia, a caução deverá ser devolvida o quanto antes, acrescida de multa e correção monetária, que constituirão despesas orçamentárias.
- 4)** (VUNESP – Analista Financeiro e Orçamentário – Câmara de Araras/SP – 2015) O grupo econômico de capital, que representa despesas fixadas e especificadas na lei de créditos adicionais e previamente autorizadas pelo povo, formado por investimentos, inversões financeiras, amortização da dívida interna e amortização da dívida externa e outras, é classificado como despesas
- a) orçamentárias.
 - b) extraorçamentárias.
 - c) tributárias.
 - d) derivadas.
 - e) por mutações econômicas.

5) (VUNESP - Analista de Gestão - Contábeis - Pref. de São José dos Campos/SP - 2018) A classificação da despesa orçamentária, segundo sua natureza, é identificada por um conjunto de códigos, sendo que os quatro primeiros dígitos correspondem:

- a) à categoria econômica, grupo de natureza da despesa, item de despesa e elemento de despesa.
- b) à categoria econômica, grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação e reserva de contingência.
- c) à categoria econômica, grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa.
- d) às despesas correntes, despesas de capital, amortizações e reserva de contingência.
- e) à categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.

6) (VUNESP – Analista de Suporte à Regulação – Relações Institucionais - ARSESP - 2018) O Plano Plurianual consiste em planejamento estratégico de médio prazo, e no seu conceito, o grupo de despesas da Administração Pública, utilizado para classificar os gastos com investimentos, é tratado como

- a) Metas
- b) Despesas correntes
- c) Diretrizes
- d) Programas
- e) Despesas de capital

7) (VUNESP - Analista de Gestão - Contábeis - Pref. de São José dos Campos/SP - 2018) São consideradas despesas correntes:

- a) equipamentos e material permanente.
- b) amortização da dívida pública.
- c) obras e instalações.
- d) indenizações e restituições.
- e) aquisição de títulos de créditos.

8) (VUNESP – Analista de Orçamento e Planejamento – Pref. de Sertãozinho/SP - 2018) São consideradas despesas correntes

- a) as despesas com suprimentos de fundos.
- b) a aquisição de títulos de crédito.
- c) as despesas com amortização da dívida.
- d) a aquisição de imóveis.
- e) os equipamentos e o material permanente.

9) (VUNESP - Diretor Contábil Legislativo - Câmara Municipal de Dois Córregos/SP - 2018) As seguintes informações foram extraídas do Balanço Orçamentário de um Poder Executivo municipal referente ao exercício financeiro de 2016, em R\$:

Receitas Orçamentárias	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas
Alienação de Bens Imóveis	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.500.000,00	1.500.000,00	1.000.000,00
Contribuições de Melhoria	600.000,00	600.000,00	650.000,00
Contribuições Econômicas	200.000,00	200.000,00	180.000,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	350.000,00	350.000,00	340.000,00
Contribuições Sociais	400.000,00	400.000,00	400.000,00
Impostos	20.000.000,00	20.000.000,00	19.000.000,00
Operações de Crédito – Mercado Interno	800.000,00	800.000,00	750.000,00
Taxas	8.000.000,00	8.000.000,00	7.500.000,00
Transferências de Convênios (Receitas Correntes)	6.800.000,00	6.800.000,00	1.000.000,00
Transferências de Convênios (Receitas de Capital)	3.000.000,00	3.000.000,00	2.500.000,00

Despesas Orçamentárias	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
Amortização da Dívida	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	250.000,00
Inversões Financeiras	1.500.000,00	1.000.000,00	850.000,00	850.000,00	850.000,00
Investimentos	5.500.000,00	6.000.000,00	5.800.000,00	5.500.000,00	5.000.000,00
Juros e Encargos da Dívida	150.000,00	100.000,00	100.000,00	90.000,00	80.000,00
Outras Despesas Correntes	19.600.000,00	20.000.000,00	19.000.000,00	18.000.000,00	17.000.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	16.600.000,00	16.250.000,00	15.100.000,00	14.800.000,00	14.500.000,00

Informações adicionais referentes ao exercício financeiro de 2016:

- Não houve contribuição dos servidores municipais para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social.
- Não houve receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição Federal de 1988.

De acordo com as determinações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, nas tabelas dadas, as receitas orçamentárias e as despesas orçamentárias foram apresentadas, respectivamente, conforme as classificações por

- Origem e Categoria Econômica.
- Origem e Elemento de Despesa.
- Origem e Grupo de Natureza da Despesa.
- Espécie e Categoria Econômica.
- Espécie e Grupo de Natureza da Despesa.

10) (VUNESP - APOFP - CONCURSO UNIFICADO DE PROMOÇÃO - 2017) Considere os seguintes dados de um determinado Estado referentes aos empenhos emitidos no mês de agosto de 2017, cuja despesa foi classificada quanto à natureza da despesa orçamentária:

Classificação	Valor em Reais
3.1.20.41	34.200.000,00
3.1.90.49	480.000.000,00
3.2.90.21	5.800.000,00

3.3.40.30	200.000,00
3.3.40.33	530.000,00
3.3.90.30	3.800.000.000,00
4.4.20.42	170.000.000,00
4.4.40.51	580.000.000,00
4.4.90.51	5.500.000.000,00
4.5.90.61	5.000.000,00
4.6.90.71	4.000.000.000,00

No mês de agosto de 2017, a despesa orçamentária com investimentos realizada mediante transferências a municípios foi, em Reais,

- a) 170.000.000,00.
- b) 204.200.000,00.
- c) 580.000.000,00.
- d) 580.730.000,00.
- e) 6.080.000.000,00.

11) (VUNESP – Analista Legislativo - Contador – Câmara de Pirassununga/SP - 2016) A classificação por natureza da despesa com aquisição de livros (biblioteca pública), aquisição de placa de memória para computador com maior capacidade e reparos em instalações elétricas e hidráulicas deve ser feita da seguinte forma:

- a) material de consumo (despesas correntes), material de consumo (despesas de capital) e serviços de terceiros (despesas correntes).
- b) material de consumo (despesas correntes), material de consumo (despesas correntes) e obras/instalações (despesas de capital).
- c) aquisição de material bibliográfico (despesa de capital), material de consumo (despesas de capital) e serviços de terceiros (despesas correntes).
- d) material de consumo (despesas correntes), material de consumo (despesas de capital) e obras/instalações (despesas de capital).
- e) aquisição de material bibliográfico (despesas de capital), material de consumo (despesas correntes) e obras/instalações (despesas de capital).

12) (VUNESP - Procurador - Pref. de Francisco Morato/SP - 2019) De acordo com a classificação estabelecida pela Lei nº 4.320/64, as dotações para investimentos ou inversões financeiras que outras pessoas de direito público ou privado devam realizar, independentemente de contraprestação direta em bens ou serviços, constituindo essas transferências auxílios ou contribuições, segundo derivem diretamente da Lei de Orçamento ou de lei especialmente anterior, bem como as dotações para amortização da dívida pública, são

- A) transferências correntes.
- B) subvenções sociais.
- C) transferências de custeio.
- D) transferências de capital.
- E) subvenções econômicas.

13) (VUNESP - Encarregado do Setor de Licitações - UNIFAI - 2019) Em relação à classificação da despesa, é correto afirmar:

- A) classificam-se como investimentos as dotações para o planejamento e a execução de obras, inclusive as destinadas à aquisição de maquinários considerados necessários à realização destas últimas, bem como para os programas especiais de trabalho, aquisição de instalações, equipamentos e material permanente e constituição ou aumento do capital de empresas que possuam caráter comercial ou financeiro.
- B) classificam-se como transferências correntes as dotações para despesas as quais corresponda contraprestação direta em bens ou serviços, inclusive para contribuições e subvenções destinadas a atender à manutenção de outras entidades de direito público, vedada dotações para entidades de direito privado.
- C) classificam-se como despesas de custeio as dotações para criação de serviços, inclusive as destinadas a atender a obras de conservação e adaptação de bens imóveis, a serem destinadas para instituições exclusivamente privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa.
- D) consideram-se subvenções, as transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, distinguindo-se como subvenções econômicas, as que se destinem a empresas públicas ou privadas de caráter industrial, comercial, agrícola ou pastoril.
- E) classificam-se como inversões financeiras as dotações destinadas a aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades exclusivamente constituída sob a forma de sociedade anônima, podendo a operação importar ou não em aumento do capital.

14) (VUNESP - Encarregado do Setor de Licitações - UNIFAI - 2019) Em relação às despesas de capital, considera-se inversão financeira:

- A) Subvenções Econômicas.
- B) Amortização da Dívida Pública,
- C) Constituição de Fundos Rotativos.
- D) Serviços em Regime de Programação Especial.
- E) Subvenções Sociais.

15) (VUNESP – Procurador – Câmara Municipal de Indaiatuba/SP - 2018) De acordo com a classificação da despesa pública, conforme disposto na Lei nº 4.320/64, são despesas correntes as

- a) despesas de custeio e os investimentos.
- b) despesas de custeio e as transferências correntes.
- c) inversões financeiras e os investimentos.
- d) inversões financeiras e as transferências correntes.
- e) as transferências de capital e as transferências correntes.

16) (VUNESP - Analista Legislativo - Câmara de São José dos Campos/SP - 2018) Um ente público empenhou despesa, em janeiro de 2018, de R\$ 950.000,00 referentes a “Subvenções Sociais” e de R\$ 780.000,00 referentes a “Subvenções Econômicas”. De acordo com as determinações da Lei nº 4.320/1964, as despesas empenhadas pelo ente público, em janeiro de 2018, devem ser classificadas, respectivamente, como Despesas

- a) de Capital – Transferências de Capital e Despesas de Capital – Inversões Financeiras.
- b) de Capital – Transferências de Capital e Despesas Correntes – Transferências Correntes.
- c) Correntes – Transferências Correntes e Despesas Correntes – Transferências Correntes.
- d) Correntes – Transferências Correntes e Despesas de Capital – Transferências de Capital.
- e) Correntes – Despesas de Custo e Despesas de Capital – Inversões Financeiras.

17) (VUNESP – Procurador – Pref. de São Bernardo do Campo/SP – 2018) Considerando-se a classificação da despesa pública, de acordo com a Lei nº 4.320/64, é correto afirmar que as dotações para investimentos ou inversões financeiras que outras pessoas de direito público ou privado devam realizar, independentemente de contraprestação direta em bens ou serviços, constituindo essas em auxílios ou contribuições, segundo derivem diretamente da Lei do Orçamento ou de lei especialmente anterior, bem como as dotações para amortização da dívida pública, são

- a) Transferências de Capital.
- b) Empréstimos Sociais.
- c) Despesas Derivadas.
- d) Subvenções Sociais.
- e) Subvenções Econômicas.

18) (VUNESP – Controlador Interno – Câmara Municipal de Indaiatuba/SP - 2018) São classificadas como despesas de capital no orçamento público:

- a) as transferências de tributos para outro ente público.
- b) as subvenções econômicas.
- c) as transferências para instituições privadas sem fins lucrativos.
- d) as inversões financeiras.
- e) as decorrentes dos juros pagos sobre a dívida pública fundada.

19) (VUNESP – Procurador – Pref. de Buritizal/SP - 2018) O adequado conhecimento, por parte do jurista, da classificação financeira das receitas e despesas orçamentárias é essencial para a correta interpretação da legislação financeira e orçamentária no país, sobretudo, das regras ligadas à responsabilidade fiscal. A esse respeito, é correto afirmar que

- a) as receitas se classificam, quanto às categorias econômicas, em receita tributária, de contribuições, patrimonial, agropecuária, industrial, de serviços e outras.
- b) se classificam como despesas de custeio as dotações para despesas as quais não corresponda contraprestação direta em bens ou serviços.
- c) se classificam como investimentos as dotações para a constituição ou aumento do capital de empresas que sejam de caráter comercial ou financeiro.
- d) na lei orçamentária anual a discriminação da despesa far-se-á no mínimo por categoria econômica e grupo de despesas.
- e) são receitas de capital, dentro outros, os recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, destinados a atender despesas classificáveis em despesas de capital.

20) (VUNESP – Agente da Fiscalização Financeira – Administração - TCE/SP – 2017) Acerca das despesas públicas, as dotações destinadas à aquisição de imóveis, ou de bens de capital já em utilização, são classificadas como

- a) inversões financeiras.
- b) subvenções sociais.
- c) subvenções econômicas.
- d) investimentos.
- e) contribuições

21) (VUNESP – Promoção de Servidores Estatutários – Inspetor Fiscal de Rendas - Pref. de Guarulhos/SP – 2016) A classificação econômica da despesa orçamentária é constituída por duas categorias:

- a) Despesas de Custeio e Transferências Correntes.

- b) Transferências Correntes e Despesas de Capital.
- c) Inversões Financeiras e Investimentos.
- d) Despesas de Custeio e Despesas de Capital.
- e) Despesas Correntes e Despesas de Capital.

22) (VUNESP – Procurador – Pref. de Sertãozinho/SP - 2016) São despesas correntes, segundo a Lei Geral do Orçamento,

- a) as de custeio.
- b) os investimentos.
- c) as inversões financeiras.
- d) as transferências de capital.
- e) as operações de crédito.

23) (VUNESP – Procurador – Pref. de Alumínio/SP – 2016) Segundo a lei que estatui as Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, classificam-se como Despesas de Custeio as dotações para

- a) manutenção de serviços anteriormente criados, inclusive as destinadas a atender a obras de conservação e adaptação de bens imóveis.
- b) despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens ou serviços, inclusive para contribuições e subvenções destinadas a atender à manifestação de outras entidades de direito público ou privado.
- c) o planejamento e a execução de obras, inclusive as destinadas à aquisição de imóveis considerados necessários à realização dessas últimas, bem como para os programas especiais de trabalho, aquisição de instalações, equipamentos e material permanente e constituição ou aumento do capital de empresas que não sejam de caráter comercial ou financeiro.
- d) aquisição de imóveis, ou de bens de capital já em utilização.
- e) aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento do capital.

24) (VUNESP – Técnico Contábil – Câmara de Registro/SP - 2016) As categorias econômicas das Despesas Públicas, segundo o artigo 12º da Lei nº 4.320/1964, são:

- a) despesas correntes e despesas de capital.
- b) despesas de custeio e despesas correntes.
- c) despesas de custeio e transferências correntes.
- d) inversões financeiras e transferências de capital.
- e) despesas correntes e transferências de capital.

25) (VUNESP – Procurador – Pref. de Mogi das Cruzes/SP – 2016) Classificam-se como despesas correntes

- a) os investimentos.
- b) as despesas de custeio.
- c) as inversões financeiras.
- d) as transferências de capital.
- e) as dotações esporádicas.

26) (VUNESP – Analista Legislativo - Contador – Câmara de Pirassununga/SP - 2016) São consideradas despesas de capital:

- a) subvenções sociais.

b) obrigações patronais.

c) salário família.

d) juros sobre a dívida contratada.

e) aquisições de imóveis.

27) (VUNESP – Contador – Câmara de Pradópolis/SP - 2016) As dotações destinadas a aquisição de imóveis, ou de bens de capital já em utilização; a aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento do capital; e a constituição ou o aumento do capital de entidades ou empresas que visem a objetivos comerciais ou financeiros, inclusive operações bancárias ou de seguros, serão classificadas, segundo a Lei nº 4.320/64, como

A) subvenções econômicas.

B) inversões financeiras.

C) investimentos temporários.

D) transferências financeiras.

E) inversões patrimoniais.

28) (VUNESP – Analista em Gestão Orçamentária e Financeira – Pref. Suzano/SP - 2016) No caso das despesas orçamentárias, assinale aquelas que estão incluídas nas despesas correntes.

a) Despesas de investimentos.

b) Despesas imobiliárias.

c) Despesas de caixa.

d) Despesas das amortizações de obras.

e) Despesas de custeio.

29) (VUNESP – Analista em Gestão Orçamentária e Financeira – Pref. Suzano/SP - 2016) As dotações para despesas, às quais não corresponda contraprestação direta em bens ou serviços, inclusive para contribuições e subvenções destinadas a atender à manifestação de outras entidades de direito público ou privado, serão classificadas como

a) despesa de custeio.

b) transferências correntes.

c) subvenções para investimentos correntes.

d) subvenções sociais.

e) inversões financeiras.

30) (VUNESP – Advogado – Câmara de Registro/SP - 2016) No termos do que dispõe a Lei nº 4.320/64, as dotações para investimentos ou inversões financeiras que outras pessoas de direito público ou privado devam realizar, independentemente de contraprestação direta em bens ou serviços, constituindo-se auxílios ou contribuições, segundo derivem diretamente da Lei de Orçamento ou de lei especialmente anterior, bem como as dotações para amortização da dívida pública, são

a) transferências de capital.

b) investimentos.

c) inversões financeiras.

d) despesas de custeio.

e) transferências correntes.

31) (VUNESP – Assistente Contábil – Conselho Regional de Odontologia/SP – 2015) As despesas de custeio estarão classificadas em qual categoria econômica de despesa?

- a) Despesas Correntes.
- b) Despesas de Capital.
- c) Despesas Patrimonial.
- d) Despesas não Correntes.
- e) Despesas Circulantes.

32) (VUNESP - Assistente Contábil – Câmara de Caieiras/SP – 2015) Considerando o previsto no art. 12º da Lei no 4.320/64, a qual estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, as despesas de Investimentos e Inversões Financeiras são classificadas na categoria econômica de Despesas

- a) de Capital.
- b) de Custo.
- c) Financeiras.
- d) Operacionais.
- e) Correntes.

33) (VUNESP – Diretor Legislativo – Câmara de Caieiras/SP – 2015) As dotações para o planejamento e a execução de obras, inclusive as destinadas à aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, bem como para os programas especiais de trabalho, aquisição de instalações, equipamentos e material permanente e constituição ou aumento do capital de empresas que não sejam de caráter comercial ou financeiro, classificam-se, de acordo com a Lei no 4.320/64, como

- a) Inversões Financeiras.
- b) Investimentos.
- c) Transferências de Capital.
- d) Transferências Correntes.
- e) Despesas de Custo.

34) (VUNESP – Contador – Câmara de Descalvado/SP – 2015) As dotações para despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens ou serviços, inclusive para contribuições e subvenções destinadas a atender à manifestação de outras entidades de direito público ou privado, são classificadas como

- a) superveniências ativas.
- b) insubsistências passivas.
- c) transferências correntes.
- d) insubsistências ativas.
- e) subvenções econômicas.

35) (VUNESP - Executor Orçamentário - Pref. de Arujá/SP - 2015) A Secretaria do Tesouro Nacional é o órgão responsável pela administração das dívidas públicas interna e externa, tendo por atribuição gerir a dívida pública mobiliária federal e a dívida externa de responsabilidade do Tesouro Nacional. O pagamento de juros da dívida, segundo a Lei Federal 4.320/1964, deve ser classificado como

- a) despesas correntes.
- b) despesas de capital.
- c) inversões financeiras.
- d) amortização da dívida.

e) outras despesas de capital.

36) (VUNESP – Analista Financeiro e Orçamentário – Câmara de Araras/SP – 2015) As despesas de custeio que possuem por característica o fato de não produzirem qualquer acréscimo patrimonial e sim gerarem, por consequência, a diminuição no patrimônio são destinadas

- a) para despesas, às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços.
- b) à manutenção de serviços anteriormente criados, inclusive para atender a obras de conservação e adaptação de bens imóveis.
- c) para aquelas despesas não consignadas na lei do orçamento.
- d) para aquelas despesas consignadas na lei do orçamento.
- e) à aquisição de imóveis ou de bens de capital já em utilização e não geram serviços que contribuem para o acréscimo do PIB.

37) (VUNESP – Analista de Orçamento e Planejamento – Pref. de Sertãozinho/SP - 2018) A despesa orçamentária não efetiva é aquela que,

- a) no momento de sua realização, reduz a situação líquida patrimonial da entidade.
- b) no momento da sua realização, não reduz a situação líquida patrimonial da entidade e constitui fato contábil permutativo.
- c) no momento da sua realização, aumenta a situação líquida patrimonial da entidade.
- d) no momento da sua realização, aumenta a condição deficitária da entidade.
- e) cuja entrada não é registrada pelo sistema patrimonial.

38) (VUNESP – Controlador Interno – Câmara de Campo Limpo Paulista/SP - 2018) A Despesa Orçamentária cujo comprometimento do orçamento (empenho), em geral, não constitui o reconhecimento de um bem, um direito ou uma obrigação correspondente, é a:

- a) Efetiva.
- b) Não Efetiva.
- c) Situacional.
- d) Institucional.
- e) Funcional.

39) (VUNESP – Analista Financeiro e Orçamentário – Câmara de Araras/SP – 2015) As despesas ordinárias e extraordinárias são classificadas segundo a sua

- a) afetação patrimonial.
- b) competência institucional.
- c) regularidade.
- d) categoria econômica.
- e) natureza.

40) (VUNESP – Analista Financeiro e Orçamentário – Câmara de Araras/SP – 2015) As despesas por mutações patrimoniais não provocam alteração no patrimônio líquido do Estado, uma vez que possuem como fundamento um fato contábil permutativo, constituindo-se em alterações compensatórias por meio de mudanças nos elementos patrimoniais. Por esse fato, são consideradas também como despesas

- a) de restos a pagar.
- b) de exercícios anteriores.
- c) de suprimento de fundos.
- d) não efetivas.

e) de endividamento.

41) (FCC - Assistente Técnico Fazendário - Pref. de Manaus/AM - 2019) De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, o pagamento de restos a pagar processados no valor de R\$ 89.000,00 corresponde a

- a) uma despesa orçamentária de capital.
- b) uma despesa orçamentária corrente.
- c) uma variação patrimonial diminutiva.
- d) um ingresso extraorçamentário.
- e) um dispêndio extraorçamentário.

42) (FCC - Analista de Gestão Contábil - Pref. de Recife/PE - 2019) Atenção: Utilize as informações a seguir para responder à questão. As seguintes informações, referentes a transações ocorridas no mês de novembro de 2017, foram extraídas do sistema de contabilidade de um determinado ente público municipal:

- Arrecadação de Receitas de Impostos no valor de R\$ 35.000.000,00. Tal receita foi lançada no mês de outubro de 2017.
- Lançamento e arrecadação de Receitas de Serviços no valor de R\$ 5.000.000,00.
- Lançamento de Receitas com Aluguéis e Arrendamentos no valor de R\$ 2.500.000,00. Tal receita foi arrecadada em dezembro de 2017.
- Obtenção de Operação de Crédito no valor de R\$ 1.000.000,00 com vencimento em setembro de 2018. Tal operação de crédito constava na Lei Orçamentária Anual referente ao exercício financeiro de 2017.
- Pagamento de R\$ 50.000,00 a fornecedores referentes a despesas com a aquisição de utensílios de laboratório. Em outubro de 2017, tais utensílios foram entregues pelo fornecedor e a despesa foi liquidada pelo valor total da nota de empenho emitida em setembro de 2017.
- Pagamento, no valor de R\$ 900.000,00, de restos a pagar processados inscritos em 31/12/2016 referentes a despesas com a aquisição de um bem imóvel.
- Amortização de R\$ 80.000,00 referentes ao principal de uma Operação de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária.
- Liquidação de despesa, no valor de R\$ 15.000,00, referente à aquisição de material de construção para reparos em imóveis. A nota de empenho foi emitida em setembro de 2017 e a despesa foi paga em março de 2018 pelo valor total do empenho.
- Empenho, liquidação e pagamento de despesa com Pessoal e Encargos Sociais no valor de R\$ 20.000.000,00.
- Empenho de despesa, no valor de R\$ 5.000,00, referente a Outros Serviços de Terceiros
- Pessoa Jurídica, contratados para a adaptação de um bem imóvel do edifício-sede do referido ente. A despesa foi liquidada em dezembro de 2017 e paga em janeiro de 2018 pelo valor total do empenho.
- Empenho de despesa, no valor de R\$ 150.000,00, referente à aquisição de luvas de malha de aço. A despesa foi liquidada e paga em fevereiro de 2018 pelo valor total do empenho.
- Devolução de depósito caução no valor de R\$ 35.000,00.

Com base nessas transações tomadas em conjunto e de acordo com as determinações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, o valor dos dispêndios extraorçamentários em novembro de 2017 foi, em reais,

- a) 1.015.000,00.
- b) 115.000,00.
- c) 980.000,00.
- d) 35.000,00.
- e) 935.000,00.

43) (FCC – Analista Legislativo – Administração – ALE/SE – 2018) Considere as seguintes despesas:

- I. décimo terceiro do funcionalismo.
- II. consignações em folha.
- III. contribuição previdenciária do órgão público (patronal).

São classificadas como extraorçamentárias as despesas que constam APENAS em

- a) I.
- b) II.
- c) III.
- d) I e II.
- e) II e III.

44) (FCC – Assistente Técnico - Técnico Contábil - ARSETE/Pref. de Teresina/PI – 2016) São exemplos de ingressos e dispêndios extraorçamentários, respectivamente:

- a) arrecadação de multas de trânsito; e os pagamentos de restos a pagar.
- b) os depósitos em caução; e os pagamentos de juros sobre as operações de crédito.
- c) as consignações em folha de pagamento; e os pagamentos de férias indenizadas.
- d) as operações de crédito por antecipação de receita orçamentária; e os pagamentos de restos a pagar.
- e) arrecadação de impostos inscritos em dívida ativa; e os pagamentos de horas extras.

45) (FCC – Técnico de Nível Superior – Contador - PGM/Pref. de Teresina/PI - 2016) Atenção: Para responder à questão, considere o total das receitas e despesas orçamentárias e extraorçamentárias decorrentes das transações realizadas pelo município de Riacho das Águas Geladas durante o mês de janeiro de 2016.

emprestimos concedidos a servidores destinados a tratamento de saúde	10.000
pagamento de despesas relativas aos juros decorrentes do parcelamento de dívida referente ao INSS	30.000
recebimento de multas de trânsito inscrita em dívida ativa	20.000
pagamento de despesas com obrigações patronais relativas ao recolhimento do INSS dos servidores ativos	55.000
recebimento de valor referente a obtenção de operação de crédito por antecipação de receita orçamentária – ARO	105.000
pagamento de restos a pagar inscritos no exercício de 2015	25.000
abertura de crédito adicional especial destinado a aquisição de veículos	40.000
retenção em folha de pagamento referente a pensão alimentícia	25.000
pagamento de valor retido em folha de pagamento referente a empréstimos consignados junto ao Banco do Estado	5.000
pagamento de parcela referente a empréstimo obtido a longo prazo	35.000
recebimento de multas e juros diversos não previstos na Lei Orçamentária do exercício de 2016	10.000
pagamento de despesas com ajuda de custo a servidores efetivos	20.000
recebimento referente a contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	45.000
depreciação de bens móveis	25.000
recebimento em doação de imóveis	30.000

As despesas orçamentárias e extraorçamentárias contabilizadas no mês de janeiro de 2016, segundo a Lei Federal nº 4.320/1964, somam respectivamente:

- a) 120.000 e 30.000.
- b) 140.000 e 40.000.
- c) 135.000 e 75.000.
- d) 110.000 e 30.000.
- e) 140.000 e 70.000.

46) (FCC - Assistente Técnico Fazendário - Pref. de Manaus/AM - 2019) Em 12/12/2018, o ordenador de despesas de um determinado ente público municipal empenhou despesa no valor de R\$ 3.460,00 referente à aquisição de material de copa e cozinha, sendo que tal material foi adquirido para ser utilizado pelo pessoal alocado no referido ente para o desenvolvimento de suas atividades. Em 19/12/2018, todo o material adquirido foi entregue pelo fornecedor e, nesta mesma data, a despesa foi liquidada pelo valor total do empenho. A despesa foi paga, pelo valor total de R\$ 3.460,00, em 18/01/2019. De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e com a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001, a despesa com a aquisição de material de copa e cozinha foi executada por meio da dotação orçamentária classificada

- a) na modalidade de aplicação 32 – Material de Copa e Cozinha.
- b) no grupo de natureza da despesa 4 – Despesas de Capital.
- c) no elemento de despesa 30 – Material de Consumo.
- d) na categoria econômica 3 – Outras Despesas Correntes.
- e) na categoria econômica 4 – Investimentos.

47) (FCC – Analista Legislativo – Contabilidade – ALE/SE – 2018) Considere os seguintes dados de uma entidade pública referentes a despesas empenhadas no mês de novembro de 2017 classificadas quanto à natureza da despesa orçamentária:

Despesas Valores em reais

4.4.40.51 710.890.000,00
4.4.90.51 4.900.600.000,00

Os empenhos emitidos no mês de novembro de 2017 possuem a mesma classificação quanto

- a) à função e elemento de despesa.
- b) à categoria econômica e função.
- c) à categoria econômica e modalidade de aplicação.
- d) ao grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.
- e) ao grupo de natureza da despesa e elemento de despesa.

48) (FCC – Analista de Planejamento e Orçamento - SEAD/AP - 2018) Considere os dados, abaixo, de um determinado ente estadual referentes a despesas empenhadas no exercício financeiro de 2018 classificadas quanto à natureza da despesa orçamentária:

Classificação da Despesa Orçamentária quanto à Natureza/Valores em reais

3.1.90.11 - 1.350.000.000,00
3.2.90.21 - 120.800.000,00
3.3.90.14 - 4.950.000,00

De acordo com as determinações da Portaria Interministerial nº 163/2001, as despesas empenhadas no exercício financeiro de 2018 possuem a mesma classificação quanto

- a) à modalidade de aplicação e ao elemento de despesa.

- b) ao grupo de natureza de despesa e ao elemento de despesa.
- c) à origem e à modalidade de aplicação.
- d) à categoria econômica e à função.
- e) à modalidade de aplicação e à categoria econômica.

49) (FCC – Auditor Fiscal – SEFAZ/GO - 2018) As seguintes informações sobre as despesas de um Poder Executivo estadual, referentes ao exercício financeiro de 2017, foram extraídas do seu sistema de contabilidade, sendo que os valores estão em reais:

Classificação da Despesa Orçamentária quanto à Natureza	Descrição	Despesa Empenhada	Despesa conforme o Regime de Competência	Despesa Paga
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.500.000,00	5.500.000,00	5.500.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
3.3.90.14.00	Diárias – Civil	500.000,00	480.000,00	480.000,00
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	950.000,00	900.000,00	900.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	1.000.000,00	980.000,00	900.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	300.000,00	250.000,00	200.000,00

Com base nessas informações e de acordo com as determinações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, foram realizadas despesas orçamentárias

- a) do grupo de natureza da despesa denominado Despesas Correntes e da modalidade de aplicação denominada Aplicações Diretas.
- b) da modalidade de aplicação denominada Aplicações Diretas e da categoria econômica denominada Despesas Correntes.
- c) da modalidade de aplicação denominada Transferências a Municípios e do grupo de natureza da despesa denominado Pessoal e Encargos Sociais.
- d) do desdobramento facultativo do elemento de despesa denominado Aplicações Diretas pelo Poder Executivo estadual e do elemento de despesa denominado Pessoal e Encargos Sociais.
- e) do desdobramento facultativo do elemento de despesa denominado Encargos Diversos e da categoria econômica denominada Despesas de Custeio.

50) (FCC – Consultor Técnico Legislativo – Contador – CL/DF - 2018) Em maio de 2018, o ordenador de despesas de uma determinada entidade pública empenhou despesas no valor de R\$ 30.000,00 com a aquisição de um veículo novo e R\$ 490.000,00 com a aquisição de um bem imóvel já em utilização por terceiros para ser prontamente utilizado pela entidade. De acordo com as determinações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, as despesas empenhadas em maio de 2018 devem ser classificadas, respectivamente, como

- a) Despesa Corrente, quanto à categoria econômica; Despesa de Capital, quanto à categoria econômica.
- b) Despesa de Capital, quanto à categoria econômica; Investimentos, quanto ao grupo de natureza da despesa.
- c) Investimentos, quanto ao grupo de natureza da despesa; Inversões Financeiras, quanto ao grupo de natureza da despesa.

- d) Investimentos, quanto ao grupo de natureza da despesa; Investimentos, quanto ao grupo de natureza da despesa.
- e) Investimentos, quanto à categoria econômica; Inversões Financeiras, quanto à categoria econômica.

51) (FCC – Analista Legislativo – Economia – ALE/SE – 2018) Um exemplo de dispêndio orçamentário correspondente a uma despesa corrente, no setor público, é dado

- a) pelos investimentos.
- b) pelas inversões financeiras.
- c) pelos juros e encargos da dívida.
- d) pela amortização de dívida.
- e) pela incorporação de bens ao patrimônio público.

52) (FCC – Analista Judiciário – Área Administrativa – TRF/5 – 2017) Considere os seguintes dados de uma entidade pública referentes aos empenhos emitidos no mês de outubro de 2017, cujas despesas foram classificadas quanto à natureza da despesa orçamentária:

Classificações/Valores em reais

- 3.3.40.30 800.000,00
- 3.3.40.33 990.000,00
- 4.4.40.51 50.000.000,00

Com base nesses dados, as despesas dos empenhos emitidos no mês de outubro de 2017 possuem a mesma classificação quanto

- a) ao grupo de natureza da despesa.
- b) ao desdobramento do elemento de despesa.
- c) à categoria econômica.
- d) ao elemento de despesa.
- e) à modalidade de aplicação.

53) (FCC – Técnico Judiciário – Área Administrativa – TRF/5 – 2017) Em 04/10/2017, o ordenador de despesa de uma determinada entidade pública emitiu empenho no valor de R\$ 3.000,00 referente à aquisição de material de expediente, sendo a despesa liquidada e paga em 09/10/2017. O material de expediente foi adquirido para ser utilizado pelo pessoal alocado na entidade pública para o desenvolvimento de suas atividades. Assim, de acordo com as determinações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, a despesa orçamentária executada foi classificada

- a) no grupo de natureza da despesa 30 – Material de Consumo.
- b) no elemento de despesa 52 – Equipamentos e Material Permanente.
- c) no elemento de despesa 30 – Material de Consumo.
- d) na modalidade de aplicação 30 – Material de Consumo.
- e) na modalidade de aplicação 52 – Equipamentos e Material Permanente.

54) (FCC -Técnico Judiciário - Administrativa - TRT/11 - 2017) Em um Tribunal Regional do Trabalho, as

- a) despesas com telefone e material de expediente são despesas de capital.
- b) despesas com a aquisição de um terreno para a construção de um prédio são classificadas como investimentos.
- c) despesas com passagens e diárias são classificadas como inversões financeiras.
- d) receitas com a alienação de bens móveis são classificadas como receitas correntes.

e) receitas de prestação de serviços são classificadas como receitas de capital.

55) (FCC – Analista Judiciário – Administrativa – TRT/11 - 2017) No orçamento da União, a) a inscrição de restos a pagar processados é uma receita orçamentária classificada como Outras Receitas Correntes.

b) o ganho decorrente da reavaliação de ativos imobilizados é uma receita orçamentária de capital.

c) a remuneração de aplicações financeiras é uma receita extraorçamentária.

d) a aquisição de um software com vida útil indefinida é uma receita orçamentária de capital.

e) o produto da alienação de um bem imóvel é uma receita orçamentária de capital.

56) (FCC – Analista de Suporte à Regulação de Transporte – ARTESP - 2017) As dotações destinadas à aquisição de imóveis já em utilização e à aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras classificam-se, respectivamente, como

a) Investimentos; Investimentos.

b) Investimentos; Inversões Financeiras.

c) Inversões Financeiras; Investimentos.

d) Transferências de Capital; Investimentos.

e) Inversões Financeiras; Inversões Financeiras.

57) (FCC – Contador – AL/MS - 2016) A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e da despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo. Segundo a Portaria Interministerial nº 163/2001, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por

a) categoria econômica, despesa corrente e de capital e elemento de despesa.

b) entidade, programa, subprograma e elemento de despesa.

c) categoria econômica, investimento, custeio e modalidade de aplicação.

d) poder, programa, grupo de natureza de despesa, projeto e atividade.

e) categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

58) (FCC - Técnico Judiciário – Administrativa – TRT/14^a – 2016) O Grupo da Natureza de Despesa – GND é um agregador de elementos de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto. A despesa com aquisição de veículo é classificada no GND, denominado de

a) bens móveis.

b) imobilizado.

c) investimentos.

d) material permanente.

e) Inversões Financeiras.

(FCC – Analista Judiciário – Contabilidade – TRT/MG - 2015) Para responder às duas questões seguintes, considere o código da classificação das seguintes despesas orçamentárias realizadas durante o mês de janeiro de 2015, por determinado ente da federação (valores em reais): R\$

– 3.1.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores 50,00

– 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações 750,00

– 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 190,00

– 3.3.90.14.00 – Diárias – Civil 60,00

– 4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis 230,00

– 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais 170,00

- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 130,00
- 3.3.90.37.00 – Locação de Mão de Obra 110,00
- 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente 120,00
- 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas 90,00
- 4.4.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 80,00
- 3.2.90.21.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato 70,00

59) As despesas realizadas e classificadas no Grupo de Natureza de Despesa – “Pessoal e Encargos Sociais” totalizam, em reais,

- a) 560,00
- b) 610,00
- c) 410,00
- d) 500,00
- e) 450,00

60) O montante das despesas realizadas e classificadas como “Despesas de Capital” foi de

- a) 1.100,00
- b) 1.250,00
- c) 1.180,00
- d) 1.030,00
- e) 1.060,00

(FCC – Analista – Contabilidade - CNMP-2015) Para responder às três questões seguintes, considere a codificação e a classificação da despesa orçamentária por “categoria econômica” e “grupo de natureza de despesa” e as informações abaixo.

No mês de janeiro de 2015, determinado ente público realizou, entre outras, as seguintes despesas orçamentárias, no valor total de R\$ 1.900,00.

Código	Despesas Realizadas	Valor em R\$
3.1.90.11.00	Folha de pagamento de Servidores Ativos	190,00
3.2.90.21.00	Encargos da dívida pública contratada	150,00
4.4.90.52.00	Aquisição de Veículos	130,00
4.5.90.65.00	Aumento de Capital de empresa financeira	170,00
4.5.90.61.00	Concessão de Empréstimos	80,00
3.3.90.30.00	Aquisição de gasolina para frota de veículos	120,00
3.1.90.13.00	Contribuições para Institutos de Previdência	150,00
3.3.90.39.00	Tarifas de energia elétrica	110,00
4.6.90.71.00	Amortização efetiva do principal da dívida pública contratual	160,00
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras	200,00
3.3.90.37.00	Contrato de locação de Mão de Obra	90,00
4.4.90.51.00	Contrato para construção de hospitais públicos	350,00
Total das Despesas Realizadas		1.900,00

61) O total das despesas realizadas, classificadas no grupo de natureza de despesa “Pessoal e Encargos Sociais” e “Outras Despesas Correntes” é, em reais, respectivamente, de

- a) 430,00 e 120,00.
- b) 190,00 e 320,00.
- c) 340,00 e 120,00.
- d) 190,00 e 230,00.

e) 340,00 e 320,00.

62) As despesas correntes e de capital realizadas, somam, em reais, respectivamente,

- a) 980,00 e 920,00.
- b) 810,00 e 1.090,00.
- c) 890,00 e 1.010,00.
- d) 660,00 e 1.240,00.
- e) 700,00 e 1.200,00.

63) As despesas realizadas, classificadas no grupo de natureza de despesa “Investimento” e “Inversões Financeiras”, totalizam, em reais, respectivamente,

- a) 480,00 e 170,00.
- b) 250,00 e 680,00.
- c) 170,00 e 480,00.
- d) 330,00 e 450,00.
- e) 680,00 e 250,00.

64) (FCC – Analista – Gestão Pública – CNMP 2015) Uma entidade pública contratou uma empresa para o desenvolvimento de um novo *software* de administração financeira e orçamentária pelo valor de R\$ 10.000.000,00, cujo prazo de execução de 18 meses iniciou-se em julho/2014 e terminará em dezembro/2015. Sabendo-se que não houve a abertura de créditos adicionais em 2014, a despesa com o desenvolvimento do *software*

- a) deveria ser incluída no Plano Plurianual, já que é uma despesa referente a um programa de duração continuada.
- b) deveria ser classificada nas Leis Orçamentárias Anuais referentes a 2014 e 2015 como uma despesa de capital.
- c) não deveria ser incluída no Plano Plurianual, pois a execução do investimento não ultrapassa dois exercícios financeiros.
- d) não deveria ser incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias, pois esta deve conter somente despesas de custeio.
- e) deveria ser incluída na Lei Orçamentária Anual referente ao exercício financeiro de 2014, pelo valor total de R\$ 10.000.000,00.

65) (FCC – Analista Previdenciário – Administrativa – MANAUSPREV - 2015) O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Petecas adquiriu dois veículos novos, no valor total de R\$ 95.000,00, para uso em serviços externos, pelos servidores do Instituto. Esta despesa é classificada na categoria econômica de

- a) custeio.
- b) auxílio transporte.
- c) patrimonial.
- d) capital.
- e) benefício a servidores.

66) (FCC – Analista do Tesouro Estadual – SEFAZ/PI – 2015) Determinada autarquia hospitalar estadual adquiriu cinco ambulâncias novas, no valor total de R\$ 270.000,00, para transportes de pacientes. Sob o aspecto orçamentário, essa despesa é classificada no seguinte grupo de natureza de despesa:

- a) Investimentos.

- b) Ativo imobilizado.
- c) Inversões financeiras.
- d) Ativo permanente.
- e) Despesas operacionais.

67) (FCC – Analista Judiciário – Administrativa – TRT/RS - 2015) Determinado ente público empenhou despesa para a aquisição de 10 veículos novos, destinados à Secretaria Estadual da Saúde, pelo valor estimado de R\$ 450.000,00. A despesa, sob o aspecto orçamentário, é classificada no grupo de natureza de despesa

- a) transferências de capital.
- b) investimentos.
- c) imobilizado.
- d) inversões financeiras.
- e) outras despesas de capital.

68) (FCC - Contador - Câmara de Fortaleza/CE - 2019) A respeito das Despesas Públcas, está correto o que se encontra em:

- a) as despesas, de acordo com a esfera orçamentária, podem pertencer ao orçamento fiscal, ao orçamento tributário, ao orçamento da seguridade social ou ainda ao orçamento de investimento.
- b) as despesas, de acordo com sua categoria econômica, dividem-se em despesas correntes e despesas de capital.
- c) as despesas correntes são as que não contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital e dividem-se em despesa de custeio e inversões financeiras.
- d) as despesas com pessoal ativo e inativo e os respectivos encargos sociais e ainda os juros da dívida pública são despesas de custeio, pertencentes ao grupo de despesas correntes.
- e) amortização da dívida pública, concessão de empréstimos e subvenções econômicas são exemplos de despesas de capital.

69) (FCC - Analista Previdenciário – Atuarial e Contábil - SEGEP/MA – 2018) Consoante a Lei nº 4.320/1964, a aquisição de imóveis pode ser classificada, conforme o caso, como

- a) investimento ou inversão financeira.
- b) transferência corrente ou transferência de capital.
- c) investimento ou despesa de custeio.
- d) inversão financeira ou despesa de custeio.
- e) investimento ou transferência corrente.

70) (FCC – Analista Judiciário – Administrativa – TRT/15 - 2018) Um servidor da área de orçamento procedeu da seguinte maneira:

- I. Classificou como “despesa de capital” na categoria econômica “investimentos” a dotação para aquisição de título representativo do capital de empresa já constituída, cuja operação não importa aumento de capital.
 - II. Classificou como “receita corrente” a conversão, em espécie, de bens e direitos.
 - III. Ao classificar dotação para “despesa com material permanente”, considerou-o como sendo aquele com duração superior a 2 anos.
 - IV. Classificou como “subvenção social” dotação para transferência destinada a cobrir despesas de custeio de instituição pública de caráter cultural.
- Está de acordo com a Lei nº 4.320/1964 o que consta APENAS de
- a) III e IV.

- b) I.
- c) I e II.
- d) IV.
- e) II e III.

71) (FCC – Auditor Público Externo – TCE/RS - 2018) Durante o exercício financeiro de 2017, um ente público estadual obteve as seguintes operações de crédito:

I. Operação de crédito por antecipação da receita orçamentária no valor de R\$ 9.000.000,00. A amortização do principal ocorreu no mês de setembro de 2017 e os juros incorridos no valor de R\$ 270.000,00 foram pagos no exercício financeiro de 2017.

II. Operação de crédito, com prazo de 10 meses e constante na conta Previsão Inicial da Receita, no valor de R\$ 2.000.000,00 para financiar a aquisição de um equipamento. A amortização do principal e o pagamento dos juros incorridos no valor de R\$ 80.000,00 ocorreram no exercício financeiro de 2017.

III. Operação de crédito, com prazo de 10 anos e constante na conta Previsão Inicial da Receita, no valor de R\$ 240.000.000,00 para financiar a construção de um hospital público. Não foram realizadas despesas orçamentárias referentes à amortização do principal e aos juros e encargos desta operação de crédito.

Com bases nessas informações tomadas em conjunto, no exercício financeiro de 2017, o valor do empenho da despesa no grupo de natureza da despesa

- a) Juros e Encargos da Dívida foi R\$ 80.000,00, ocasionando um aumento da despesa corrente realizada, de acordo com a Lei nº 4320/1964.
- b) Juros e Encargos da Dívida foi R\$ 350.000,00, ocasionando um aumento da despesa corrente realizada, de acordo com a Lei nº 4320/1964.
- c) Amortização da Dívida foi R\$ 11.000.000,00, ocasionando um aumento da despesa de capital realizada, de acordo com a Lei nº 4320/1964.
- d) Amortização da Dívida foi R\$ 2.000.000,00, ocasionando um aumento da despesa corrente realizada, de acordo com a Lei nº 4320/1964.
- e) Juros e Encargos da Dívida foi R\$ 80.000,00, ocasionando um aumento da despesa de capital realizada, de acordo com a Lei nº 4320/1964.

72) (FCC – Analista Judiciário – Área Administrativa – TST – 2017) Um contabilista da União promoveu a seguinte classificação de despesa pública:

DESPESAS DE CUSTEIO

- serviços de terceiros
- subvenções sociais

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

- inativos
- salário-família

DESPESAS DE CAPITAL

- juros da dívida pública

Conforme dita a Lei nº 4.320/64, essa classificação está INCORRETA, uma vez que

- a) serviços de terceiros e inativos são despesas de custeio.
- b) subvenções sociais e juros da dívida pública são transferências correntes.

- c) serviços de terceiros e juros da dívida pública são despesas de capital.
- d) salário-família e inativos são despesas de custeio.
- e) serviços de terceiros e inativos são transferências correntes.

73) (FCC - Analista Judiciário – Administrativa – TRF/3 – 2016) Nos termos da Lei nº 4.320/1964, o repasse de valores destinados a cobrir despesas de custeio de entidades

- a) somente podem ter caráter econômico se destinado a empresas públicas.
- b) é limitado a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem fins lucrativos.
- c) é ato contábil classificado como inversão financeira.
- d) é considerado despesa de capital se for destinado a empresas de caráter industrial ou comercial.
- e) pode ter caráter social ou econômico.

74) (FCC - Analista Judiciário – Contadaria – TRF/3 – 2016) A Lei nº 4.320/1964, que estabelece normas gerais de Direito Financeiro, quanto a aspectos pertinentes à despesa pública, prevê que

- a) transferências correntes são dotações para as despesas que correspondem a contraprestação direta de bens e serviços.
- b) unidade orçamentária é o agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão a que serão consignadas dotações próprias.
- c) é vedada consignação de dotações a unidades administrativas subordinadas ao mesmo órgão.
- d) na lei do orçamento a discriminação da despesa será feita, no mínimo, por unidade orçamentária.
- e) material permanente é o de duração superior a 12 meses.

75) (FCC - Analista Judiciário – Administrativa – TRE/SE – 2016) Sobre a despesa pública é correto afirmar que

- a) as inversões financeiras e as despesas de custeio são classificadas como despesas correntes.
- b) é vedado consignar dotação à unidade administrativa subordinada ao mesmo órgão.
- c) o material permanente é aquele de duração igual ou superior a um ano.
- d) é possível a concessão de subvenção à empresa de fins lucrativos, desde que tenha sido expressamente autorizada em lei especial.
- e) sua discriminação na lei do orçamento será feita, no mínimo, por categoria econômica.

76) (FCC - Analista Judiciário – Contadaria – TRF/3 – 2016) O orçamento anual do TRF da 3ª Região para 2016 previu despesas com material de consumo, equipamentos e instalações, serviços de terceiros, salário-família e material permanente. Nos termos dispostos na Lei nº 4.320/1964, essas despesas são classificadas, respectivamente, como

- a) despesas de custeio, investimentos, despesas de custeio, transferências correntes e investimentos.
- b) despesas de custeio, inversões financeiras, transferências correntes, transferências correntes e transferências de capital.
- c) transferências correntes, investimentos, despesas de custeio, despesas de custeio e investimentos.
- d) transferências correntes, transferências de capital, transferências correntes, despesas de custeio e inversões financeiras.
- e) despesas de custeio, investimentos, transferências correntes, despesas de custeio e despesas de custeio.

77) (FCC - Analista Judiciário – Contadaria – TRF/3 – 2016) O presidente de determinado órgão do Poder Judiciário Federal autorizou a aquisição de um terreno pelo valor de R\$ 1.350.000,00 para a construção de sua sede na região sudeste do Brasil. Sob o aspecto orçamentário, segundo a Lei Federal nº 4.320/1964 a aquisição do imóvel será classificada, no grupo de natureza de despesa

- a) ativo permanente.
- b) bens de capital.
- c) investimentos.
- d) inversões financeiras.
- e) variações patrimoniais permutativas.

78) (FCC – Procurador de Contas –TCM/GO – 2015) De acordo com a Lei nº 4.320/1964, as Despesas Correntes se classificam em Despesas de Custeio e Transferências Correntes, e as Despesas de Capital em Investimentos, Inversões Financeiras e Transferências de Capital classificam-se como

- a) *Investimentos*, dentre outras, as dotações destinadas à aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento do capital.
- b) *Despesas de Custeio*, as dotações para investimentos ou inversões financeiras que outras pessoas de direito público ou privado devam realizar, independentemente de contraprestação direta em bens ou serviços, constituindo essas transferências auxílios ou contribuições, segundo derivem diretamente da Lei de Orçamento ou de lei especialmente anterior, bem como as dotações para amortização da dívida pública.
- c) *Transferências de Capital*, as dotações para manutenção de serviços anteriormente criados, inclusive as destinadas a atender a obras de conservação e adaptação de bens imóveis.
- d) *Inversões Financeiras*, as dotações para manutenção de serviços anteriormente criados, inclusive as destinadas a atender a obras de conservação e adaptação de bens imóveis.
- e) *Transferências Correntes*, as dotações para despesas as quais não corresponda contraprestação direta em bens ou serviços.

79) (FCC – Analista do Tesouro Estadual – SEFAZ/PI – 2015) As transferências destinadas a cobrir despesas de custeio de entidades, inclusive de direito privado, subdividem-se em sociais e econômicas. Essas transferências denominam-se

- a) transferências de capital.
- b) auxílios.
- c) subvenções.
- d) contribuições.
- e) investimentos.

80) (FCC – Analista do Tesouro Estadual – SEFAZ/PI – 2015) As despesas públicas podem ser classificadas como correntes, quando não contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem, e como de capital, quando são realizadas pelas instituições públicas para a criação/aquisição de bens de capital.

Essa classificação é denominada

- a) grupos econômicos.
- b) categorias econômicas.
- c) categorias de despesa.
- d) elementos de despesa.
- e) grupos de despesa.

81) (FCC – Analista – Controle Interno – CNMP - 2015) Determinada Administração direta estadual adquiriu no exercício de 2014 ações da empresa de saneamento básico do Estado constituída em 2010. Considerando que esta operação não provocou aumento de capital da citada empresa, a despesa decorrente desta aquisição deverá ser classificada como

- a) Inversão Financeira.

- b) Investimento.
- c) Custeio.
- d) Subvenção Econômica.
- e) Transferência de Capital.

82) (FCC – Analista Judiciário – Contabilidade – TRE/SP - 2017) Para fins contábeis, a despesa orçamentária pode ser classificada quanto ao impacto na situação líquida patrimonial. Nestas condições, constituem fato contábil modificativo diminutivo e fato contábil permutativo, respectivamente:

- a) contratação de pessoal por tempo determinado; e manutenção de veículos.
- b) aquisição de imóveis; e construção de dois hospitais públicos.
- c) locação de equipamentos; e aquisição de ambulâncias para os hospitais públicos.
- d) serviços de higienização e limpeza em prédios públicos; e juros sobre a dívida por contrato.
- e) serviços de manutenção de elevadores; e encargos sobre operações de crédito por antecipação da receita.

83) (FCC – Contador – AL/MS - 2016) Considere os ingressos de receitas e desembolsos de despesas referentes à execução orçamentária de determinada entidade do setor público no exercício de 2015 (em reais)

Ingressos de Recursos Financeiros	
– Impostos.....	290.000,00
– Contribuições de Melhoria	65.000,00
– Alienação de Bens Imóveis	110.000,00
– Taxas de Limpeza Pública	25.000,00
– Contribuições Econômicas (Custeio de Iluminação Pública)	35.000,00
– Rendimentos de Aplicações Financeiras	15.000,00
– Operações de Crédito.....	70.000,00
– Quota Parte do ICMS e do IPVA	130.000,00

Desembolsos de Recursos Financeiros	
– Pessoal e Encargos Sociais.....	290.000,00
– Amortização da Dívida de Longo Prazo	85.000,00
– Coleta de Lixo nos Hospitais Públicos	35.000,00
– Água, Luz e Telefone.....	20.000,00
– Aquisição de Veículos.....	55.000,00
– Conservação e Manutenção de Imóveis Públicos	45.000,00
– Locação de Mão de Obra.....	30.000,00
– Juros e Encargos da Dívida	25.000,00
– Aquisição de Imóveis.....	115.000,00

Os desembolsos de recursos financeiros, no exercício de 2015, que alteram a composição dos elementos patrimoniais, sem afetar o patrimônio líquido da entidade, totalizam, em reais,

- a) 255.000,00.
- b) 290.000,00.
- c) 280.000,00.

- d) 300.00,00.
e) 170.000,00.

- 84)** (FGV – ANALISTA ESPECIALIZADO – ANALISTA DE ORÇAMENTO- IMBEL – 2021) As dotações para amortização da dívida pública são classificadas como
 (A) transferências de capital.
 (B) transferências correntes.
 (C) inversões financeiras.
 (D) despesas financeiras.
 (E) despesas de custeio.

(FGV – Analista – Administrativa - MPE/RJ – 2019) Considere as informações apresentadas a seguir, com valores expressos em milhares de reais, relativas às despesas com uma ação orçamentária constante no orçamento anual de uma unidade da Federação aprovado em 22 de dezembro de 2018.

Cód/Descrição/Valor
46 Auxílio-Alimentação 60,00
61 Aquisição de Imóveis 500,00
14 Diárias - Civil 270,00
52 Equipamentos e Material Permanente 180,00
37 Locação de Mão de Obra 120,00 30 Material de Consumo Imediato 100,00
32 Material para Distribuição Gratuita 175,00
39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 850,00
33 Passagens e Despesas com Locomoção 190,00
11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.000,00

- 85)** A partir da análise das informações fornecidas no quadro, é correto afirmar que:
 a) não há dotação para despesas com investimentos;
 b) os créditos orçamentários totalizam R\$ 4,7 milhões;
 c) trata-se de uma ação custeada por créditos adicionais;
 d) a ação orçamentária tem dotação superior a R\$ 5 milhões;
 e) as aquisições poderão ser realizadas por dispensa de licitação.

- 86)** Com base nas informações do quadro, a descrição dos itens de despesa da ação orçamentária representa a classificação da despesa por:
 (A) fonte;
 (B) elemento;
 (C) grupo de natureza;
 (D) categoria econômica;
 (E) modalidade de aplicação.

- 87)** (FGV – Analista Legislativo – Controladoria – Câmara Municipal de Salvador – 2018) A transferência de recursos financeiros representada pela codificação “41 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo” refere-se a uma classificação de:

- a) modalidade de aplicação;
- b) natureza de despesa;
- c) origem de receita;
- d) operação especial;
- e) unidade orçamentária.

88) (FGV – Oficial de Chancelaria – MRE – 2016) A despesa pública compreende o conjunto de dispêndios do Estado para assegurar o funcionamento dos serviços públicos e apresenta classificações legalmente requeridas para permitir um adequado controle ao longo da execução orçamentária. A classificação da despesa que possibilita indicar se os recursos são aplicados diretamente no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e permite a eliminação da dupla contagem dos recursos transferidos ou descentralizados é:

- a) funcional;
- b) institucional;
- c) por elemento;
- d) por natureza;
- e) programática.

89) (FGV – Analista – Orçamento e Finanças – IBGE – 2016) A classificação da despesa em categorias econômicas apresenta desdobramento em grupos de natureza de despesa e elemento de despesa, com o objetivo de agregar itens com as mesmas características quanto ao objeto de gasto. Assim, despesas relacionadas com contribuições e subvenções são classificadas no grupo de natureza de despesa:

- a) aplicações diretas;
- b) investimentos;
- c) inversões financeiras;
- d) outras despesas correntes;
- e) transferências a instituições.

90) (FGV - Técnico - Contabilidade - DPE/RO - 2015) A aquisição de materiais de construção por uma prefeitura será considerada como despesa corrente se estes forem destinados à:

- a) manutenção da sede própria da prefeitura;
- b) construção da sede própria da prefeitura;
- c) manutenção da residência particular do prefeito;
- d) construção de uma nova escola;
- e) manutenção da sede da associação de servidores da prefeitura.

91) (FGV - Técnico - Contabilidade - DPE/RO - 2015) Em termos de categoria econômica, a compra de peças de informática de reposição para manutenção deve ser registrada como:

- a) despesa de capital;
- b) ativo imobilizado;
- c) ativo intangível;
- d) despesa corrente;
- e) ativo circulante.

92) (FGV – Analista Administrativo – TJ/SC – 2015) Quadro I – Dados extraídos do o sistema de contabilidade de um órgão público referentes ao segundo bimestre em um determinado exercício:

Receitas		Despesas	
Impostos	1.000,00	Folha de pagamento	1.300,00
Taxas	200,00	Juros	250,00
Contribuições sociais	450,00	Atualizações cambiais da dívida	100,00
Multas	100,00	Multas	50,00
Juros	150,00	Material de consumo	450,00
Dívida Ativa	350,00	Aluguéis	600,00
Transferências correntes	1.500,00	Doações e auxílios	200,00
Operações de crédito	700,00	Diárias	300,00
Aluguéis	250,00	Aquisição de softwares	550,00
Serviços	150,00	Pagamento do principal da dívida	400,00
Amortização de empréstimos	300,00	Execução de obras	800,00
Depósitos em garantia	250,00	Aquisição de móveis	400,00
		Pagamento de restos a pagar	250,00

A partir das informações do Quadro I e das disposições legais e normativas relativas à classificação das despesas públicas, é correto afirmar que:

- a) as despesas correntes representam mais de 2/3 das despesas executadas no período;
- b) as despesas extraorçamentárias foram de 350,00;
- c) houve redução do endividamento no período;
- d) as despesas de capital totalizaram 2.250,00;
- e) houve equilíbrio no orçamento corrente.

93) (FGV – ANALISTA ESPECIALIZADO - ANALISTA DE CUSTOS - IMBEL – 2021) As transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas podem ser classificadas como subvenções econômicas e subvenções sociais.

Em relação às subvenções, analise as afirmativas a seguir.

I. São dotações destinadas a cobrir a diferença entre os preços de mercado e os preços de revenda, pelo Governo, de gêneros alimentícios ou outros materiais.

II. São dotações destinadas ao pagamento de bonificações a produtores de determinados gêneros ou materiais.

III. São dotações destinadas ao pagamento de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, sempre que a suplementação de recursos de origem privada aplicados a esses objetivos, revelar-se mais vantajosa.

Assinale a opção que indica apenas subvenções econômicas.

- (A) I.
- (B) II.
- (C) III.
- (D) I e II.
- (E) II e III.

94) (FGV – ANALISTA ESPECIALIZADO - ANALISTA DE ORÇAMENTO- IMBEL – 2021) Leia o fragmento a seguir. As dotações para manutenção de serviços anteriormente criados, inclusive as destinadas a atender a obras de conservação e adaptação de bens imóveis classificam-se como _____, enquanto as dotações para despesas as quais não corresponda contraprestação direta em bens ou serviços, inclusive

para contribuições e subvenções destinadas a atender à manutenção de outras entidades de direito público ou privado classificam-se como _____.

Assinale a opção cujos itens completam corretamente as lacunas do fragmento acima.

- (A) Investimentos - despesas de custeio
- (B) Investimentos - inversões financeiras
- (C) Despesas de custeio - transferências correntes
- (D) Transferências de capital - inversões financeiras
- (E) Transferências correntes - transferências de capital

95) (FGV - Especialista em Políticas Públicas - Pref. de Salvador/BA - 2019) A despesa pública é classificada como despesa corrente e despesa de capital. Assinale a opção que indica despesas correntes.

- (A) Inversões financeiras e investimentos.
- (B) Inversões financeiras e despesas de custeio.
- (C) Investimentos e despesas de custeio.
- (D) Inversões financeiras e transferências correntes.
- (E) Despesas de custeio e transferências correntes.

96) (FGV - Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental - Pref. de Niterói/RJ - 2018) Com relação às despesas públicas, assinale (V) para a afirmativa verdadeira e (F) para a falsa.

- () A amortização das dívidas e os respectivos juros serão classificados na categoria de despesas correntes.
- () A compra de um imóvel pela prefeitura para a instalação de um órgão, sem aumento de capital, é considerada um investimento.
- () Embora os gastos com inativos sejam considerados despesas de custeio, as despesas com pensionistas são consideradas transferências correntes.

As afirmativas são, na ordem apresentada, respectivamente:

- a) V – V – V.
- b) F – V – V.
- c) V – F – V.
- d) F – F – V.
- e) F – F – F.

97) (FGV - Consultor de Orçamentos - ALE/RO - 2018) Assinale a opção que indica a denominação que recebem as dotações para manutenção de serviços criados anteriormente, inclusive as destinadas a atender obras de conservação e adaptação de bens imóveis.

- a) Operações de crédito.
- b) Investimentos.
- c) Inversões Financeiras.
- d) Despesas de capital.
- e) Despesas de custeio.

98) (FGV - Analista - Contador - DPE/MT - 2015) De acordo com a Lei nº 4.320/64, são classificado(a)s como despesas correntes:

- a) as subvenções sociais e econômicas.
- b) as aquisições de imóveis.
- c) o aumento do capital social de entidades industriais ou agrícolas.
- d) os auxílios para obras públicas.
- e) as concessões de empréstimos.

99) (FGV – Analista Administrativo – TJ/SC – 2015) O Orçamento Público no Brasil é definido anualmente pela Lei Orçamentária Anual, que visa atender aos objetivos e metas descritos no Plano Plurianual. Para tanto, deve seguir as orientações apresentadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), onde se encontram descritos os Grupos de Natureza de Despesa (GND), que agregam elementos de despesa de mesmas características. O GND no qual estão agregadas despesas relativas à execução de obras, à aquisição de instalações, equipamentos e material permanente e, ao aumento do capital do Estado sem caráter comercial ou financeiro é:

- a) GND 1: Pessoal e Encargos Sociais;
- b) GND 2: Juros e Encargos da Dívida;
- c) GND 3: Outras Despesas Correntes;
- d) GND 4: Investimentos;
- e) GND 5: Inversões Financeiras.

100) (FGV – Analista – Administrativa - MPE/RJ – 2019) Considere as informações apresentadas a seguir, com valores expressos em milhares de reais, relativas às despesas com uma ação orçamentária constante no orçamento anual de uma unidade da Federação aprovado em 22 de dezembro de 2018.

Cód/Descrição/Valor
46 Auxílio-Alimentação 60,00
61 Aquisição de Imóveis 500,00
14 Diárias - Civil 270,00
52 Equipamentos e Material Permanente 180,00
37 Locação de Mão de Obra 120,00 30 Material de Consumo Imediato 100,00
32 Material para Distribuição Gratuita 175,00
39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 850,00
33 Passagens e Despesas com Locomoção 190,00
11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.000,00

A partir da análise das informações, apurou-se que o valor das despesas orçamentárias não efetivas, ou seja, que não reduzem a situação líquida patrimonial da entidade, corresponde, em milhares de reais, a:

- (A) 275,00;
- (B) 500,00;
- (C) 600,00;
- (D) 680,00;
- (E) 855,00.

101) (FGV – Analista Legislativo – Controladoria – Câmara Municipal de Salvador – 2018) Para fins contábeis, a despesa orçamentária pode ser classificada, quanto ao impacto na situação patrimonial líquida, em efetiva e não efetiva. Um exemplo de despesa cujo registro inicial representa redução efetiva do patrimônio da entidade pública é:

- a) aquisição de estoques;
- b) aquisição de veículos;
- c) amortização do principal de empréstimos;

- d) execução de obras de engenharia;
 e) salários dos servidores.

102) (FGV - Analista Judiciário - Administrativa - TRT/12 - 2017) Considere as despesas descritas no quadro a seguir:

ELEMENTO DE DESPESA/EMPENHO
Aquisição de Títulos de Crédito 35.000
Juros sobre Dívida por Contrato 27.350
Locação de Mão de Obra 32.400
Material de Consumo 18.500
Material para Distribuição Gratuita 16.200
Material Permanente 41.700
Obras e Instalações 83.600
Passagens e Despesas com Locomoção 21.150
Serviços de Consultoria 19.000

As despesas que, no momento da execução, NÃO representam redução do saldo patrimonial, por serem despesas de capital, totalizam:

- a) 134.600;
 b) 160.300;
 c) 176.500;
 d) 192.700;
 e) 294.900.

103) (FGV - Especialista Legislativo - Contábeis - ALERJ - 2017) Considerando os dados apresentados a seguir, o total das operações que não têm impacto no patrimônio é:

DESCRÍÇÃO/VALOR
Amortização de empréstimos 110.000,00
Aquisição de veículos 130.000,00
Baixa de ativos por obsolescência 32.000,00
Bens recebidos em doação 25.000,00
Construção de imóveis 690.000,00
Contratação de operações de crédito 250.000,00
Doação de bens inservíveis 18.000,00
Ganhos na alienação de bens 11.000,00
Juros e encargos da dívida 37.000,00
Perdas de ativos por furto 45.000,00
Receitas derivadas 415.000,00
Redução ao valor recuperável de ativos 21.000,00
Transferências recebidas 200.000,00

- a) 1.510.000,00;
 b) 1.423.000,00;
 c) 1.187.000,00;
 d) 1.180.000,00;

e) 820.000,00.

104) (FGV – Analista – Orçamento e Finanças – IBGE – 2016) Uma das classificações da despesa orçamentária refere-se ao impacto na situação líquida patrimonial. Por meio dessa classificação, a despesa que representa um fato contábil modificativo pode ser exemplificada por:

- a) investimentos;
- b) inversões financeiras;
- c) transferências de capital;
- d) amortização de empréstimos;
- e) aquisição de materiais para estoque.

105) (CONSULPLAN - Auxiliar Administrativo - Pref. de Coimbra/MG - 2014) Os desembolsos extraorçamentários, como a própria denominação sugere, não estão previstos no orçamento correspondente a fatos de natureza financeira, decorrentes da própria gestão pública. Além das restituições de tributos, os desembolsos extraorçamentários, usualmente, representam saídas dos cofres públicos em contrapartida da baixa de passivos financeiros, que não alteram o patrimônio da entidade. Como exemplos podem ser citados, EXCETO:

- a) Pagamento de consignações.
- b) Devolução de depósitos caução.
- c) Devolução de depósitos judiciais.
- d) Pagamento de pessoal e encargos sociais.
- e) Devolução de depósitos para quem de direito.

106) (CONSULPLAN - Auxiliar Administrativo - Pref. de Natividade/RJ - 2014) Os desembolsos extraorçamentários, como a própria denominação sugere, não estão previstos no orçamento correspondente a fatos de natureza financeira, decorrentes da própria gestão pública. Além das restituições de tributos, os desembolsos extraorçamentários, usualmente, representam saídas dos cofres públicos em contrapartida da baixa de passivos financeiros, que não alteram o patrimônio da entidade. Como exemplos podem ser citados, EXCETO:

- a) Pagamento de consignações.
- b) Devolução de depósitos caução.
- c) Devolução de depósitos judiciais.
- d) Pagamento de pessoal e encargos sociais.

107) (CONSULPLAN – Agente Administrativo – MAPA – 2014) Considere a situação hipotética: “A empresa vencedora da modalidade concorrência de um processo de licitação teve que efetuar um depósito caução na ordem de R\$ 500 mil reais como garantia do cumprimento do objeto do contrato.” A devolução desse dispêndio pelo cofre público deverá ser tratada como um(a)

- a) receita orçamentária.
- b) despesa orçamentária.
- c) crédito adicional especial.
- d) despesa extraorçamentária.

108) (CONSULPLAN - Consultor Legislativo - Administração Pública, Orçamento e Finanças - Câmara de Belo Horizonte/MG - 2018) Com base em conhecimentos a respeito do planejamento e orçamento governamental, sistemas e processos orçamentários, a prática brasileira do orçamento-programa e os

métodos, as técnicas e os instrumentos do orçamento público, marque V para as afirmativas verdadeiras e F para as falsas.

() A compreensão do orçamento exige o conhecimento de sua estrutura e sua organização, implementadas por meio de um sistema de classificação estruturado. Esse sistema tem o propósito de atender às exigências de informação demandadas por todos os interessados nas questões de finanças públicas, como os poderes públicos, as organizações públicas e privadas e a sociedade em geral.

() Na estrutura atual do orçamento público, as programações orçamentárias não precisam estar organizadas em programas (planos) de trabalho. Por isso são facultativas as informações qualitativas e quantitativas.

() O programa de trabalho, que define quantitativamente a programação orçamentária, pode, se necessário, responder, de maneira clara e objetiva, às perguntas clássicas que caracterizam o ato de orçar, sendo, do ponto de vista operacional, composto de blocos de informação, quais sejam: classificação por esfera, classificação institucional e classificação funcional.

() A programação orçamentária qualitativa tem duas dimensões: a física e a financeira. A dimensão física estima o montante necessário para o desenvolvimento da ação orçamentária. A dimensão financeira define a quantidade de bens e serviços a serem entregues.

A sequência está correta em

- a) F, V, V, V.
- b) V, F, F, F.
- c) F, V, F, V.
- d) V, F, V, F.

109) (CONSULPLAN - Consultor Legislativo - Administração Pública, Orçamento e Finanças - Câmara de Belo Horizonte/MG - 2018) A respeito do planejamento e orçamento governamental, especificamente quanto às classificações orçamentárias da receita e da despesa pública, utilização, origens, fundamentação econômica e métodos, técnicas e instrumentos do orçamento público, assinale a alternativa INCORRETA.

a) Devem ser classificadas no grupo de despesas Amortização da Dívida, as despesas orçamentárias com o pagamento e/ou refinanciamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida pública interna e externa, contratual ou mobiliária.

b) Devem ser classificadas no grupo de despesas Investimentos, a despesas orçamentárias com softwares e com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.

c) A despesa pública deve ser classificada por Grupo de Natureza da Despesa. O Grupo de Natureza da Despesa é um agregador de elemento de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto. Essa agregação objetiva, principalmente, eliminar a dupla contagem dos recursos transferidos ou descentralizados.

d) Devem ser classificadas no grupo de despesas Inversões Financeiras, as despesas orçamentárias com a aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização; a aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento do capital; dentre outras.

110) (CONSULPLAN – Agente Administrativo - Câmara de Olinda/PE - 2015) “Ao fechar a folha de pagamento da prefeitura, o setor de contabilidade apurou o montante de R\$ 70.000,00 em pagamentos de auxílio-alimentação e vale transporte.” É correto afirmar que essas despesas são classificadas como

- a) pessoal e encargos.
- b) despesas de capital.
- c) outras despesas correntes.
- d) despesas extraorçamentárias.

111) (CONSULPLAN – Agente Técnico - Câmara de Olinda/PE - 2015) A despesa pública ou a despesa orçamentária pode ser conceituada como aquela que a entidade de direito público, devidamente autorizada pela lei orçamentária ou pelos créditos adicionais, realiza para a manutenção de serviços anteriormente criados e para a criação ou ampliação dos serviços públicos, visando à satisfação das necessidades coletivas. A uniformização dos procedimentos, nas três esferas do governo, exige a utilização de uma mesma classificação orçamentária de receitas e despesas. A classificação da despesa que se inicia pela classificação da mesma em duas categorias econômicas denomina-se classificação

- a) funcional.
- b) institucional.
- c) quanto à natureza.
- d) por estrutura programática.

112) (CONSULPLAN – Bacharel em Ciências Contábeis - 1º Exame de Suficiência – CFC - 2018) As despesas do setor público podem ser classificadas como despesas de capital e despesas correntes. De acordo com a Lei nº 4.320/1964, as dotações destinadas à aquisição de imóveis ou de bens de capital que estão em utilização devem ser classificadas como:

- a) Despesas de capital – investimentos.
- b) Despesas correntes – despesas de custeio.
- c) Despesas de capital – inversões financeiras.
- d) Despesas correntes – transferências correntes.

113) (CONSULPLAN - Contador - Pref. de Sabará/MG - 2017) Um órgão público tem como planejamento construir uma creche para acolher os filhos de mães carentes. As despesas relativas ao planejamento e a execução das obras, inclusive a aquisição do terreno, são classificadas como despesas:

- a) Correntes: de juros.
- b) Correntes: de pessoal.
- c) De Capital: investimentos.
- d) De Capital: inversões financeiras.

114) (CONSULPLAN - Agente de Controle Interno - Pref. de Venda Nova do Imigrante/ES - 2016) Em relação às regras da contabilidade pública, as despesas orçamentárias com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização, das mesmas, e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente, classificam-se no grupo de natureza de despesa:

- a) Amortização.
- b) Investimentos.
- c) Inversões financeiras.
- d) Outras despesas correntes.

115) (CONSULPLAN – Técnico Judiciário - Contabilidade – TRE/MG – 2015) De acordo com a Lei nº 4.320/1964, em relação às transferências correntes: das subvenções sociais, fundamentalmente, e nos limites das possibilidades financeiras, a concessão de subvenções sociais visará a prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional sempre que a suplementação de recursos de origem privada aplicados a esses objetivos revelar-se mais econômica. O valor das subvenções, sempre que possível, será calculado com base

- a) na estimativa dos serviços a serem prestados.
- b) nos padrões mínimos de eficiência a serem estipulados posteriormente.

- c) nas dotações destinadas a cobrir a diferença entre os preços de mercado, pela empresa de gêneros alimentícios ou outros materiais.
- d) em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados.

Gabarito

Questão	Gabarito			
1.	C	32.	A	64.
2.	D	33.	B	65.
3.	B	34.	C	66.
4.	A	35.	A	67.
5.	E	36.	B	68.
6.	E	37.	B	69.
7.	D	38.	A	70.
8.	A	39.	C	71.
9.	E	40.	D	72.
10.	C	41.	E	73.
11.	A	42.	A	74.
12.	D	43.	B	75.
13.	D	44.	D	76.
14.	C	45.	B	77.
15.	B	46.	C	78.
16.	C	47.	E	79.
17.	A	48.	E	80.
18.	D	49.	B	81.
19.	E	50.	C	82.
20.	A	51.	C	83.
21.	E	52.	E	84.
22.	A	53.	C	85.
23.	A	54.	B	86.
24.	A	55.	E	87.
25.	B	56.	C	88.
26.	E	57.	E	89.
27.	B	58.	C	90.
28.	E	59.	D	91.
29.	B	60.	C	92.
30.	A	61.	E	93.
31.	A	62.	B	94.
		63.	E	95.

96.	E
97.	E
98.	A
99.	D
100.	D
101.	E
102.	B
103.	D
104.	C
105.	D
106.	D
107.	D
108.	B
109.	C
110.	C
111.	C
112.	C
113.	C
114.	B
115.	D

E aqui concluímos mais uma aula!

Se ainda ficou com alguma dúvida ou quer uma alternativa para um melhor aprendizado, assista aos vídeos disponíveis na área do aluno referentes aos temas desta nossa aula e acesse o fórum de dúvidas.



“Motivar é criar interesse pelo tema e vontade. Esse ânimo e autoajuda vão nos ajudar a progredir em conhecimentos e nas tarefas profissionais”

(Daniel Godri)

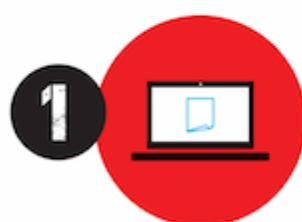
Forte abraço!



INTERVALO: Sugiro descansar alguns minutos antes de partir para as questões comentadas de concursos anteriores!

ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1

Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2

Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3

Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4

Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5

Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



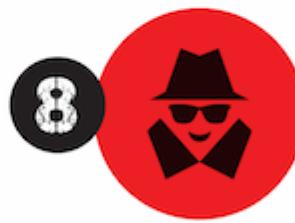
6

Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7

Concursado(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8

O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.